

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2025/01/29 (020/2025) 29 de janeiro de 2025

Sumário

Aviso.....	2
Códigos	2
TRIBUNAIS.....	6
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	6
sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 481435, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de caducidade parcial do registo.....	6
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa ao logótipo n.º 55332, julga o recurso improcedente e concede o registo; o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga improcedente a apelação e mantém a sentença recorrida.	23
PATENTES DE INVENÇÃO	48
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	48
Recusas - FC4A	49
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A	50
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	51
Caducidades por limite de vigência - MM3A	52
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	53
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	54
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	55
Pedidos e avisos de concessão.....	55
DESENHOS OU MODELOS.....	56
Pedidos - BB/CA1Y	56
Concessões - FG4Y.....	57
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	58
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	59
Pedidos	59
Concessões	93
Vigências por sentença.....	96
Recusas.....	97
Renovações	99
Caducidades por falta de pagamento de taxa	100
Averbamentos.....	102
Outros Atos.....	103
Requerimentos indeferidos.....	104
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	105
Concessões	105
Recusas.....	106
REGISTO DE LOGÓTIPOS	107
Pedidos	107
Concessões	109

Vigências por sentença.....	110
Renovações	111
Caducidades por falta de pagamento de taxa	112
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho	113
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	114
PROCURADORES AUTORIZADOS	136

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

- CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Quatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbábwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 481435, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de caducidade parcial do registo.

Assinado em 07-10-2024, por
Marta Soares Cabral, Juiz de Direito



Processo: 181/24.8YHLSB
Referência: 592493

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Ref.ª 126280:

Para se pronunciar a Recorrida tinha o prazo de 30 dias, mais 10 dias de dilação.

Foi notificado em 18.06.2024. O prazo para resposta terminou em 13.09.2024.

Nos termos do artigo 139º, nº 5 do CPC ainda podia responder até 18.09.2024, pagando a taxa de justiça devida.

As alegações com a refª 126280, deram entrada no dia 19.09.2024.

Por se mostrarem extemporâneas, considerar-se-ão não escritas.

Notifique.

SENTENÇA

1. HMJ AGROTURISMO, LDA, pessoa coletiva com o número de identificação 510181333, com sede na Rua da Fonte, n.º 20, União das Freguesias de Avidagos, União de Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira, concelho de Mirandela (C.P. 5370-053) veio interpor recurso do despacho de deferimento do pedido de declaração de caducidade parcial do registo da marca Marca Nacional n.º 481835 «Quinta dos Avidagos» de que é titular, proferido em 23-02-2024, pelo Director da Direcção de Extinção de Direitos, do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, com a Ref. DED/05/2024/2192405, publicado no Boletim da Propriedade Industrial nº 2024/02/28.

2. Alega, para tanto que:

2.1 Por despacho proferido no âmbito de um pedido de declaração de caducidade parcial, apresentado pela sociedade comercial anónima denominada “Quinta dos Avidagos, S.A.”, veio declarada a caducidade parcial do registo da Marca Nacional n.º 481835 «Quinta dos Avidagos», para o produto da classe 29 «azeite comestível», com fundamento no disposto nos n.ºs 1 e 8, do artigo 268.º, do Código da Propriedade Industrial, adiante CPI.



Processo: 181/24.8YHLSB
Referência: 592493

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 21 1373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

2.2 Do teor do despacho proferido consta que tal decisão teve por base a apreciação realizada pela Direcção de Extinção de Direitos, do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, adiante INPI, da matéria de facto e de direito apresentada ao processo.

2.3 Motivada por o ali Requerente considerar verificar-se os requisitos do disposto no artigo 268.º, n.ºs 1 e 8, do CPI, nomeadamente, a marca registada não ter sido alvo de uso sério durante 5 (cinco) anos consecutivos para o produto da classe 29 «azeite comestível».

2.4 Integra ainda a fundamentação do despacho recorrido que, do pedido de declaração de caducidade, foi a titular da marca, ora Recorrente, notificada para exercer o direito de resposta, ao abrigo do disposto no artigo 269.º, n.º 3, do CPI, nada tendo dito.

2.5 Mais foi considerado que, não tendo a Recorrente feito valer o ónus de provar o uso sério da marca nacional de que é titular, conforme lhe incumbe o disposto no artigo 269.º, n.º 5, do CPI, teve a Direcção de Extinção de Direitos, do INPI legitimidade para presumir que a marca nacional em causa, no prazo legal relevante dos 5 (cinco) anos, não foi usada nem pela sua titular nem por terceiros.

2.6 Mais alega a falta de notificação do pedido de declaração de caducidade, uma vez que o mesmo dirigido ao “Exmo. Sr. Dr. João António da Silva Araújo”, com a morada “Avenida Dr. Carlos Bacelar, Ed. Saza, 1044, 2.º andar, sala 27B, 4760-103 Vila Nova de Famalicão” e no aviso de recepção consta uma assinatura ilegível e um carimbo com os seguintes dizeres: “João Araújo Advogado”.

2.7 Ora, tal notificação deveria ter sido dirigida à titular da marca, ora recorrente e não ao Ilustre advogado, uma vez que o Exmo. Sr. Dr. João António da Silva Araújo foi constituído mandatário da Recorrente no período compreendido entre Junho de 2020 e Fevereiro de 2021, em dois processos administrativos da marca nacional em apreço, a saber, o processo de transmissão da marca n.º 481835 Quinta dos Avidagos e o processo de renovação de registo da marca n.º 481835 Quinta dos Avidagos.

2.8 Mais alega que do mencionado mandato resultava a atribuição de poderes para proceder ao registo do averbamento de transmissão da marca a favor da Recorrente, o qual foi publicado no Boletim da Propriedade Industrial, adiante BPI, em 17/06/2020 e efectuar a renovação do registo da marca, o qual foi publicado no BPI em 22/01/2021.



Processo: 181/24.8YHLSB
Referência: 592493

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

2.9 Conclui que o Ilustre Advogado Sr. Dr. João Araújo não é representante legal da titular da marca Quinta dos Avidagos, nem esta lhe conferiu poderes para a representar em todos e quaisquer processos relacionados com a marca em causa, nomeadamente receber notificações. Por isso, não estava mandatado para representar a titular da marca nº 481835 Quinta dos Avidagos no processo nº DED/05/2023/2177517, apresentado pela “Quinta dos Avidagos, S.A.”, no qual foi formulado um pedido de declaração de caducidade e proferida a decisão recorrida.

2.10 Defende a recorrente que após prestados os indicados serviços e por já não existirem razões que justificassem manter o mandato forense, este cessou no mês de Fevereiro de 2021 e, consequentemente, esgotaram-se os poderes forenses gerais conferidos, pela Recorrente, ao Exmo. Sr. Dr. João Araújo, o qual deixou de representar a aqui Recorrente.

2.11 Uma vez que o identificado advogado deixou de se encontrar mandatado pela Recorrente desde o Fevereiro de 2021, com facilidade se depreende que desde essa data, a existir correspondência a ser recepcionada pelo mesmo respeitante a assuntos da Recorrente, a mesma não chegou ao conhecimento desta.

2.12 Mais entende que a Recorrente estava representada por mandatário no processo de transmissão da marca nº 481835 Quinta dos Avidagos e no processo de renovação de registo da marca, mas já não no processo de declaração de caducidade parcial da marca.

Termina concluindo pela preterição de uma formalidade prevista na lei, que se traduz na falta de notificação da titular da marca, falta esta que prejudica o direito de resposta/defesa da Recorrente, o que determina, ao abrigo do disposto no artigo 191.º, n.ºs 1 e 8, do Código de Processo Civil, adiante CPC, aplicável *ex vi* o artigo 358.º, do CPI, a nulidade da notificação, bem como a anulação de todo o processado posteriormente.

Por impugnação, a recorrente alega que adquiriu a marca nacional em Junho de 2020, tendo desde então iniciado o procedimento para a produção de azeite e a todo o procedimento de produção de azeite está associado um período entre 3 (três) a 4 (quatro) anos, para que seja possível disponibilizar o produto «azeite comestível», no comércio para consumo.

À data da apresentação do pedido de declaração de caducidade do registo da marca, bem como actualmente, a Recorrente ainda se encontra a percorrer o caminho que a levará à disponibilização do produto no mercado.



Processo: 181/24.8YHLSB
Referência: 592493

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

E tem vindo, ao longo dos tempos, a investir no desenvolvimento da produção de azeitonas, no sentido de combater a delonga da produção.

Conclui que as adversidades apontadas à produção natural do produto «azeite comestível», constituem circunstâncias de facto que tornam irrazoável impor à Recorrente o uso comercial e típico da marca, desde o período em que a marca foi por si adquirida, verificando-se um justo motivo que afasta a declaração de caducidade.

*

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial.

*

Foi citada a parte contrária que não respondeu ao recurso.

*

3. Questões a decidir:

Em face da posição do recorrente, cumpre decidir se se verificou nos últimos cinco anos uso sério do nome do estabelecimento por parte da recorrente.

*

4. Saneamento

O Tribunal é competente.

Da nulidade da notificação:

Alega a recorrente que o Ilustre Advogado que recebeu a notificação do INPI sobre o pedido de declaração de caducidade, apresentado pela sociedade comercial anónima denominada “Quinta dos Avidagos, S.A.”, já não a representava, motivo pelo qual deve considerar-se que tal notificação é nula e sem de nenhum efeito por preterição das formalidades legais.

Da compulsão dos autos resulta que o Ilustre advogado patrocinou a recorrente no processo de transmissão da marca nº 481835 Quinta dos Avidagos e no processo de renovação de registo da marca, resultando aliás que ao mesmo lhe foi passada procuração, em 01.06.2020, constando da mesma e entre o mais “... a quem concede os mais amplos poderes gerais forenses em direito



Processo: 181/24.8YHLSB
Referência: 592493

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

permitidos, inclusive de receber custas de parte.” e não poderes especiais para “proceder ao registo do averbamento de transmissão da marca a favor da Recorrente, ou para efectuar a renovação do registo da marca, como alega a recorrente”.

Também decorre dos autos que o Ilustre Advogado foi notificado quer do pedido de caducidade da marca da recorrente, em 20.12.2023, quer da decisão que sobre o mesmo recaiu, em 26.02.2024.

Esta representação forense ficou registada no INPI.

Ora, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 10.º do CPI “Quando as partes forem representadas por mandatário, as notificações devem ser-lhe directamente dirigidas.”

O n.º 7 da mesma disposição legal acrescenta que “Salvo indicação em contrário do requerente ou titular do direito, as notificações são dirigidas ao último mandatário que teve intervenção no processo ...”

Em lado nenhum dos autos consta que a recorrente revogou a procuração outorgada a favor de Ilustre mandatário ou de que forma cessaram os poderes de representação concedidos através daquele instrumento unilateral, sequer que tenha informado o INPI dessa sua intenção, conforme decorre dos serviços oferecidos *on line* por este instituto que, contrariamente aquilo que a recorre afirma, não exige uma procuração por cada acto praticado, motivo pelo qual permite a alteração de mandatário e, aí sim, há que juntar procuração a favor do novo mandatário.

Ora, sempre se diga que a revogação da procuração só produz efeitos depois de notificada ao procurador, com o formalismo imposto pelo art.º 263.º, n.º 1 (1.ª parte) do CPC que prescreve que a notificação para revogação de mandato ou procuração tem de ser feita ao mandatário ou procurador e seguir o formalismo da notificação pessoal ao mandatário ou procurador para que se produza o efeito revogatório pretendido.

A revogação da procuração é uma declaração receptícia (cfr. art.º 224.º do C. Civil).

A recorrente não demonstra, em lado nenhum ter efectuado tal notificação.

Ora, se do texto da procuração não resulta que a mesma se destina a determinado acto, nem de qualquer outra forma da mesma se retira os motivos da cessação dos poderes conferidos, enquanto não for manifestada tal vontade, através do formalismo legal, a mesma permanece válida.



Processo: 181/24.8YHLSB
Referência: 592493

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Razão pela qual, não tendo sido alterado junto do INPI a informação do mandatário, como devia, tal informação permanece válida e eficaz, isto é, será sempre notificada a pessoa indicada pela recorrente como sendo seu mandatário, para efeitos do registo ou quaisquer outras vicissitudes referentes àquela marca.

E a este entendimento não obsta o disposto no art.º 269.º, n.º 3 do Código de Propriedade Industrial que é válido para as situações em que a parte não constituiu mandatário ou indicou representante legal.

Não cabe ao INPI, salvo melhor opinião, proceder a exercícios de adivinhação. Cabe sim à parte manter os registos actualizados, como pode fazer com facilidade através dos serviços *on line* do INPI (por exemplo), salvaguardando qualquer situação.

Nestes termos, indefere-se a arguida nulidade da notificação.

*

O processo é o próprio e não existem nulidades que o invalidem.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.

Não existem outras excepções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

*

5. Fundamentação de facto:

Com relevância para a decisão do presente recurso, na sequência a análise da prova documental, resultam provados os seguintes factos (não será feita referência a matéria conclusiva ou de direito):

5.1 À marca nacional «Quinta dos Avidagos» foi concedido o registo, conforme publicação no BPI em 27.06.2011, a Hélder Teixeira.

5.2 Em 03.06.2020, a marca nacional «Quinta dos Avidagos» foi objecto de uma transmissão total, de Hélder Teixeira para a sociedade comercial Hmj Agroturismo, Lda, tendo o respectivo acto sido averbado a páginas 45 do BPI n.º 117/2020, de 17.06.2020.

5.3 Em 15.01.2021 foi solicitada pela Hmj Agroturismo, Lda, junto do INPI, a renovação do registo.



Processo: 181/24.8YHLSB
Referência: 592493

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

5.4 Em 18.12.2023, Quinta Dos Avidagos, S.A., apresentou no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P., um pedido de declaração de caducidade parcial, da marca nacional n.º 481835 «QUINTA DOS AVIDAGOS», por considerar que a mesma não foi objecto de uso sério, no quinquénio relevante, para os produtos que assinala na classe 29 da Classificação Internacional de produtos e de serviços do Acordo de Nice de 1957.

5.5 A titular foi notificada para, querendo, responder ao pedido de declaração de caducidade no prazo de um mês a contar da data da sua notificação; contudo, não exerceu o seu direito de resposta.

5.6 Por despacho proferido pelo Director da Direcção de Extinção de Direitos, do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, com a Ref. DED/05/2024/2192405, publicado no Boletim da Propriedade Industrial n.º 2024/02/28; no âmbito de um pedido de declaração de caducidade parcial, apresentado pela sociedade comercial anónima denominada “Quinta dos Avidagos, S.A.”, veio declarada a caducidade parcial do registo da Marca Nacional n.º 481835 «Quinta dos Avidagos», para o produto da classe 29 «azeite comestível».

5.7 A decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial fundou-se na falta de uso sério do referido nome de estabelecimento, nos últimos 5 anos, para o produto da classe 29 «azeite comestível».

5.8 A Recorrente adquiriu fertilizante (“Biofertil Azotado N6 30 Kg”) e nutrientes (“Neobor 25 Kg”) em 28.02.2023, um Arrastador de Pedra 220 Cm C/ 2 Armações em 25.09.2023, um “Riper P/Silvicultura – Trator Rastos” em 26.04.2023, um Pulv. Rocha Ellite Omega 600LTA 1720 AR713”, em 05.12.2023 e uma Varejadora Cifarelli CS 605” em 07.12.2023 (conforme facturas juntas como Docs. 4 a 8).

*

6. Não se provou que:

Os produtos adquiridos e titulados nas facturas identificadas em **5.8** se destinassem a investir no desenvolvimento da produção de azeitonas, no sentido de combater a delonga da produção ou que os mesmos tenham conexão com a marca nacional n.º 481835 «QUINTA DOS AVIDAGOS».



Processo: 181/24.8YHLSB
Referência: 592493

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

7. Fundamentação de direito:

Em 18.12.2023, Quinta Dos Avidagos, S.A., apresentou no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P., um pedido de declaração de caducidade parcial, da marca nacional n.º 481835 «QUINTA DOS AVIDAGOS», por considerar que a mesma não foi objecto de uso sério, no quinquénio relevante, para os produtos que assinala na classe 29 da Classificação Internacional de produtos e de serviços do Acordo de Nice de 1957, pedido este que foi deferido.

Estabelece o art.º 267.º do CPI:

1 - Considera-se uso sério da marca:

a) O uso da marca tal como está registada ou que dela não difira senão em elementos que não alterem o seu carácter distintivo, de harmonia com o disposto no artigo 255.º, feito pelo titular do registo, ou por seu licenciado, com licença devidamente averbada, independentemente de a marca, sob a forma usada, estar também registada em nome do titular;

b) O uso da marca, tal como definido na alínea anterior, para produtos ou serviços para os quais foi registada, ou nas respetivas embalagens, destinados apenas a exportação;

c) O uso da marca por um terceiro, desde que o seja com o consentimento do titular e para efeitos da manutenção do registo.

2 - Considera-se uso da marca coletiva o que é feito com o consentimento do titular.

3 - Considera-se uso da marca de certificação ou de garantia o que é feito por pessoa habilitada.

4 - O início ou o reatamento do uso sério nos três meses imediatamente anteriores à apresentação de um pedido de declaração de caducidade, contados a partir do fim do período ininterrupto de cinco anos de não uso, não é, contudo, tomado em consideração se as diligências para o início ou reatamento do uso só ocorrerem depois de o titular tomar conhecimento de que pode vir a ser efetuado esse pedido de declaração de caducidade.

Nos termos do Ac. do TRL de 08.01.2024, Proc. n.º 126/23.2YHLSB.L1:

I - O uso sério da marca registada, previsto no artigo 267.º do CPI, é condição para a sua proteção, nomeadamente o direito exclusivo que o regime confere;

II - O referido uso afere-se pela verificação de dois requisitos a saber: o uso comercial da marca e o uso típico da mesma;



Processo: 181/24.8YHLSB
Referência: 592493

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

III - Em qualquer dos requisitos assinalados é primordial que a marca esteja a ser utilizada para assinalar os produtos ou serviços para que foi registada;

IV - Compete ao titular da marca registada a prova do referido uso, sendo que, para o efeito, deve juntar prova bastante e reportada ao período de cinco anos a que alude o artigo 230.º do CPI;

V - Não o fazendo, deixa de prevalecer aquela proteção.

Sob a epígrafe “Caducidade”, dispõe o art.º 268.º do CPI que:

1- Para além do que se dispõe no artigo 36.º, a caducidade do registo deve ser declarada se a marca não tiver sido objeto de uso sério durante cinco anos consecutivos para os produtos ou serviços para que foi registada, salvo justo motivo e sem prejuízo do disposto no n.º 4 e no artigo anterior.

2 - Deve ainda ser declarada a caducidade do registo se, após a data em que o mesmo foi efetuado:

a) A marca se tiver transformado na designação usual no comércio do produto ou serviço para que foi registada, como consequência da atividade, ou inatividade, do titular;

b) A marca se tornar suscetível de induzir o público em erro, nomeadamente acerca da natureza, qualidade e origem geográfica desses produtos ou serviços, no seguimento do uso feito pelo titular da marca, ou por terceiro com o seu consentimento, para os produtos ou serviços para que foi registada.

3 - A caducidade do registo da marca coletiva deve ser declarada:

a) Se deixar de existir a pessoa coletiva a favor da qual foi registada;

b) Se essa pessoa coletiva consentir que a marca seja usada de modo contrário aos seus fins gerais ou às prescrições estatutárias.

4 - O registo não caduca se, antes de requerida a declaração de caducidade, já tiver sido iniciado ou reatado o uso sério da marca, sem prejuízo do que se dispõe no n.º 4 do artigo anterior.

5 - O prazo referido no n.º 1 inicia-se com o registo da marca.

6 - No caso das marcas internacionais, o prazo referido no n.º 1 inicia-se na data em que a marca deixar de poder ser objeto de recusa ou de oposição.

7 - Para os efeitos previstos no número anterior, caso tenha sido apresentada oposição ou notificada uma recusa, o prazo é calculado a contar da data em que é proferida decisão final ou retirada a oposição.

8 - Quando existam motivos para a caducidade do registo de uma marca, apenas no que respeita a alguns dos produtos ou serviços para que este foi efetuado, a caducidade abrange apenas esses produtos ou serviços.



Processo: 181/24.8YHLSB
Referência: 592493

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

O artigo 268.º, n.º 1, do Código da Propriedade Industrial refere a necessidade de uso sério, durante cinco anos consecutivos para os produtos ou serviços para que foi registada, salvo justo motivo...

Compete ao titular do registo, o ónus da prova do uso sério da marca, suscitando-se com o pedido de declaração da caducidade a presunção de que a marca não foi usada no período pertinente para efeitos do motivo de caducidade previsto no n.º 1 do art.º 268.º do CPI.

Defende a recorrente que adquiriu a titularidade da marca nacional no dia 17.06.2020, pelo que, por natural consequência, apenas adquiriu os direitos e deveres à mesma inerentes, a partir dessa data, concluindo que desde a data da aquisição da titularidade da marca pela Recorrente (17.06.2020) até à data da apresentação do pedido de declaração de caducidade parcial do registo apresentado (18.12.2023) não decorreram 5 (cinco) anos, mas sim 3 (três) anos, 6 (seis) meses e 2 (dois) dias!

Parece-nos que sem razão.

O n.º 5 do art.º 268.º do CPI dispõe que o prazo referido no n.º 1 se inicia com o registo da marca.

Ora, o registo da marca não se confunde com a titularidade desse mesmo registo, motivo pelo qual é permitida, entre outras vicissitudes, a sua transmissão (cfr. art.º 256.º do CPI), como ocorre nos presentes autos.

A marca é um sinal distintivo dos produtos ou serviços de uma empresa, destinado e adequado a distingui-los dos de outra empresa (cfr. art.º 222.º do CPI).

Nos termos do disposto no art.º 210.º do CPI o registo da marca confere ao seu titular o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que esta se destina e o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de a usar em produtos ou serviços



Processo: 181/24.8YHLSB
Referência: 592493

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

idênticos ou afins àqueles para os quais a marca foi registada, se desse uso resultar um risco de confusão, ou associação, no espírito do consumidor.

Porém, o titular da marca tem não só o direito de a usar, mas também o dever de a usar, sob pena de violação do princípio geral da lealdade de concorrência (Couto Gonçalves, “Manual de direito industrial: patentes, marcas, concorrência desleal”, Almedina, 2005, pág. 320).

Conforme escreve o Professor Oliveira Ascensão, “os direitos industriais não servem para jogos especulativos, para meras reservas de lugar, mas têm contrapartida no desempenho de uma função socialmente útil” (Direito Comercial, vol. II, Lisboa, páginas 180 e 181).

O não uso da marca acarreta diversas sanções, entre as quais avulta a declaração de caducidade da marca (art.º 268.º n.º 1 do CPI).

A obrigatoriedade do uso da marca foi expressamente consagrada, ao nível comunitário, na Directiva do Conselho, de 21.12.1988 (89/104/CEE), que visou a harmonização das legislações dos Estados-membros em matéria de marcas. No respectivo artigo 10.º n.º 1 determinou-se que “*se, num prazo de cinco anos a contar da data do encerramento do processo do registo, a marca não tiver sido objecto de uso sério pelo seu titular, no Estado-membro em questão, para os produtos ou serviços para que foi registada, ou se tal uso tiver sido suspenso durante um período ininterrupto de cinco anos, a marca fica sujeita às sanções previstas na presente directiva, salvo justo motivo para a falta de uso.*”

No art.º 12.º da Directiva, sob a epígrafe “motivos de caducidade”, estipulou-se, no n.º 1, o seguinte: “O registo de uma marca fica passível de caducidade se, durante um período ininterrupto de cinco anos, não tiver sido objecto de uso sério no Estado-membro em causa para os produtos ou serviços para que foi registada e se não existirem motivos justos para o seu não uso; contudo, ninguém poderá requerer a caducidade do registo de uma marca se, durante o intervalo entre o fim do período de cinco anos e a introdução do pedido de caducidade, tiver sido iniciado ou reatado um uso sério da marca; o início ou o reatamento do uso nos três meses imediatamente anteriores à introdução do pedido de caducidade, contados a partir do fim do período ininterrupto de cinco anos de



Processo: 181/24.8YHLSB
Referência: 592493

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

não uso, não será, contudo, tomado em consideração se as diligências para o início ou reatamento do uso só ocorrerem depois de o titular tomar conhecimento de que pode vir a ser introduzido um pedido de caducidade.”

A obrigação do uso da marca sob pena de caducidade foi também justificada no oitavo considerando do preâmbulo da Directiva com a finalidade de “reduzir o número total de marcas registadas e protegidas na Comunidade e, por conseguinte, o número de conflitos que surgem entre elas”.

Aqui chegados, entende-se que o termo inicial é o registo da marca e não a titularidade desse registo que pode ir mudando ao longo do tempo. A não ser assim, estaria encontrada a forma de nunca ser declarada a caducidade de uma marca por falta de uso sério, desde que a sua titularidade fosse sendo transmitida, por exemplo de quatro em quatro ou de cinco em cinco anos, como pretende a recorrente, sendo certo que não é esse o objectivo do legislador nacional e comunitário, como supra se referiu.

Acresce ainda que ficou demonstrado que a recorrente, Hmj Agroturismo, Lda, solicitou, junto do INPI, em 15.01.2021, a renovação do registo da marca. Fê-lo, pelo decurso do prazo de 10 anos sobre a sua concessão e sob pena de ver caducado o registo. Caso o entendimento que defende no seu recurso fosse válido para o prazo de cinco anos consecutivos de uso sério da marca, também o seria para a necessidade de renovação do registo e a recorrente só teria de o renovar 10 anos após ter obtido a titularidade da marca, o que não fez porque bem sabe que não é esse o entendimento correcto e legal.

Improcede assim o argumento de que não decorreu o prazo legal relevante para a aferição do uso sério da marca.

Não se podendo confundir o registo da marca com a titularidade desse registo, como supra se referiu, recai sobre a recorrente o ónus da prova do uso sério da marca durante cinco anos consecutivos.



Processo: 181/24.8YHLSB
Referência: 592493

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Na concretização deste conceito deve levar-se em consideração a jurisprudência comunitária. De facto, conforme se realça no acórdão do Tribunal de Justiça de 11.3.2004, proferido em sede de pedido de decisão prejudicial no processo Ansul BV contra Ajax Brandbeveiliging BV (processo C-40/01, *in* Colectânea de Jurisprudência 2003 página I – 02439), “*o legislador comunitário entendeu submeter a manutenção dos direitos à marca à mesma condição de uso sério em todos os Estados-Membros, de modo que o nível de protecção garantido à marca não seja variável em função da lei em causa*” (ponto 29 do acórdão). “*Compete, por isso, ao Tribunal de Justiça, fazer uma interpretação uniforme do conceito de «uso sério», tal como é referido nos artigos 10.º e 12.º da directiva*” (ponto 31 do acórdão).

No referido acórdão do TJ nota-se que a Directiva precisa, no seu oitavo considerando, que as marcas devem ser «efectivamente usadas sob pena de caducidade». O «uso sério» é, por isso, um uso efectivo da marca. Esta análise é confirmada por outras versões linguísticas da Directiva, como as versões espanhola («uso efectivo»), italiana («uso effettivo») ou inglesa («genuine use».)” (ponto 35 do acórdão).

“O «uso sério» deve, assim, entender-se como um uso que não é feito a título meramente simbólico, apenas para efeitos de manutenção dos direitos conferidos pela marca. Deve tratar-se dum uso compatível com a função essencial da marca, que é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem dum produto ou serviço, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, este produto ou serviço dos que tenham proveniência diversa.” (ponto 36 do acórdão do TJ).

“O artigo 12., n. 1, da directiva deve ser interpretado no sentido de que uma marca é objecto de «uso sério» quando é utilizada, em conformidade com a sua função essencial que é garantir a identidade de origem dos produtos ou serviços para os quais foi registada, a fim de criar ou conservar um mercado para estes produtos e serviços, com exclusão de usos de carácter simbólico que tenham como único objectivo a manutenção dos direitos conferidos pela marca. A apreciação do carácter sério do uso da marca deve assentar na totalidade dos factos e das circunstâncias adequados para provar a existência da exploração comercial da mesma, em especial, nos usos considerados justificados no sector económico em questão para manter ou criar partes de mercado em benefício dos produtos ou serviços protegidos pela marca, na natureza destes produtos ou serviços, nas características do mercado, na extensão e na frequência do uso da marca” (ponto 43 do acórdão).



Processo: 181/24.8YHLSB
Referência: 592493

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Todos estes considerandos foram reiterados, por exemplo, no Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção) de 15 de Janeiro de 2009, no processo C-495/07 (Silberquelle GmbH contra Maselli-Strickmode GmbH, pedido de decisão prejudicial).

Note-se que a Directiva 89/104/CEE do Conselho foi revogada e substituída pela Directiva 2008/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22.10.2008, a qual não modificou os preceitos pertinentes à obrigação do uso sério das marcas e da consequente caducidade.

A falta de uso sério da marca pelo período ininterrupto de cinco anos fundamenta a caducidade da marca, que deve ser suscitada por qualquer interessado.

Porém, tal caducidade não operará se o uso sério da marca tiver sido iniciado ou reatado antes de ser requerida a declaração de caducidade.

Esta última excepção sofre, por sua vez, uma restrição: se o início ou o reatamento do uso da marca ocorrerem nos três meses imediatamente anteriores à apresentação de um pedido de declaração de caducidade, contados a partir do fim do período ininterrupto de cinco anos de não uso, o início ou o reatamento do uso da marca não serão tomados em consideração se as diligências para o início ou reatamento do uso só ocorrerem depois de o titular tomar conhecimento de que pode vir a ser efectuado esse pedido de declaração de caducidade.

No caso dos autos temos que a marca nacional de que a Recorrente é titular encontra-se registada para assinalar, não só, mas também o produto «azeite comestível», o que implica que, desde logo, a Recorrente se dedique, à actividade de produção de azeite.

Tal circunstância não ficou demonstrada, o que facilmente se ultrapassaria com a junção do registo comercial.

Mais alega a recorrente que a produção de azeite, assume a realização de todo o procedimento a si inerente, desde o cultivo do terreno, à plantação das oliveiras, colheita, trituração, batimento e centrifugação da azeitona, e à filtragem, decantação, envasamento e etiquetamento do azeite.



Processo: 181/24.8YHLSB
Referência: 592493

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Não se duvida da necessidade de todo este processo. Mas sendo esta, como alega, a sua actividade, mal se compreende que apenas depois de ter adquirido a titularidade do registo da marca, é que a recorrente se propôs produzir azeite, como a mesma o admite (art.º 77.º), sendo certo que bem conhecia a morosidade de todo o processo.

Refere um lapso temporal, que pode variar em função de inúmeros factores, designadamente, do estado do solo, do clima, da variedade da oliveira cultivada, entre outros, sem nunca olvidar que, uma oliveira demora em média, 3 (três) anos para começar a produzir, o que faz com que a todo o procedimento de produção de azeite seja associado um período entre 3 (três) a 4 (quatro) anos, para que seja possível disponibilizar o produto «azeite comestível», no comércio para consumo. Todavia, a recorrente nada disto demonstra, limita-se a alegar.

Nesta sequência, as facturas juntas pela recorrente mais não demonstram do que aquilo que as mesmas titulam, a venda daqueles produtos, naquelas datas, por aqueles preços, com identificação de um vendedor e de um comprador, desconhecendo o tribunal, porque não demonstrado, os fins daquelas compras parecendo-nos, salvo melhor entendimento, que a sua junção aos autos, desacompanhadas de qualquer outro meio de prova, não é suficiente para demonstrar um uso sério da marca.

As compras em causa, podem ter qualquer propósito e a recorrente não logrou demonstrar que se prendem com o uso sério da marca.

Note-se ainda que todas as facturas juntas pela recorrente datam do ano de 2023 (28.02.2023, 26.04.2023, 25.09.2023, 05.12.2023 e 07.12.2023), ano em que foi requerida a declaração de caducidade parcial da marca aqui em causa, mais concretamente em 18.12.2023, pela Quinta Dos Avidagos, S.A..

Ainda se diga que é a própria recorrente que afirma que o uso da marca impõe um uso comercial e típico, que actualmente a marca nacional de que a Recorrente é titular não é capaz de assegurar nem provar. E essa incapacidade da qual se presume o não uso da marca tem como fundamento circunstâncias de facto, que entende a Recorrente justificar a sua inacção, pois vão além da sua vontade e dos esforços empenhados, e constituem obstáculos sérios à utilização da marca.



Processo: 181/24.8YHLSB
Referência: 592493

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Todas as adversidades apontadas à produção natural do produto «azeite comestível», constituem circunstâncias de facto que tornam irrazoável impor à Recorrente o uso comercial e típico da marca, desde o período em que a marca foi por si adquirida.

Todavia, tais circunstâncias não se mostram demonstradas, nem sequer minimamente indiciadas, sendo que era sobre a recorrente que recaía o ónus dessa prova, o que não logrou fazer.

Em face disso, entende-se que a Recorrente não logrou demonstrar um justo motivo que afastasse a declaração de caducidade fundada na falta de uso sério da marca, atento o disposto no artigo 268.º, n.º 1, in fine, do CPI, motivo pelo qual, improcede o presente recurso, devendo manter-se a decisão do INPI.

*

8. Decisão:

Pelo exposto, julgo improcedente o recurso interposto por **HMJ AGROTURISMO, LDA**, mantendo-se em vigor o despacho de deferimento do pedido de declaração de caducidade parcial do registo da marca Marca Nacional n.º 481835 «Quinta dos Avidagos», proferido em 23.02.2024, pelo Director da Direcção de Extinção de Direitos, do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, com a Ref. DED/05/2024/2192405, publicado no Boletim da Propriedade Industrial n.º 2024/02/28.

*

Custas pela recorrente (artigo 527.º, n.º 1 do Código de Processo Civil, última parte).

*

Valor da causa: € 30.000,01 (trinta mil e um euros) (artigo 303.º, n.º 1, do CPC).

Registe, notifique e, após trânsito, cumpra o artigo 34.º, n.º 5, aplicável nos termos do artigo 46.º, ambos do Código da Propriedade Industrial.

Lisboa, 07.10.2024.

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa ao logótipo n.º 55332, julga o recurso improcedente e concede o registo; o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga improcedente a apelação e mantém a sentença recorrida.



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

EUROSPIRO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO, SA, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que concedeu o registo do logótipo nacional n.º 55332, com o sinal:



para a atividade de comércio de componentes de todos os sistemas de ventilação, ar condicionado e centrais térmicas, importação e exportação, fabrico de tubos metálicos, acessórios e componentes para ventilação e climatização e construção civil, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja recusada a concessão do registo da marca.

*

Alegou, em síntese, que:

1. A requerente é titular da marca UE com o nº 018608148, registada no EUIPO em 17.03.2022.
2. Os requeridos foram acionistas da Requerente e gerentes de uma subsidiária da Requerente com a denominação social de Eurospiro Norte, Ventilação e Ar Condicionado, Lda.
3. O Administrador único da requerente também foi, através duma outra sociedade, sócio da Eurospiro, Norte, Lda.
4. Através de acordo amigável entre todas as partes, os requeridos deixaram de ter qualquer participação acionista na requerente e o administrador único desta deixou de participar socialmente na Eurospiro Norte, tendo as partes acordado ainda que os requeridos deveriam alterar a denominação Eurospiro Norte para outro nome que não contenha a palavra Spiro, impreterivelmente até à data da conclusão do negócio prevista para 30.04.2023.
5. Os requeridos deram cumprimento a esta obrigação, tendo registado uma nova marca com a denominação Euronorte, Ventilação e Ar Condicionado, mas utilizam um logótipo



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

completamente confundível com o da Recorrente, reproduzindo, em parte, o logótipo anteriormente registado pela Recorrente.

6. Em face do exposto, deve ser ordenada a anulação do registo do logótipo nº 55332, dada a inequívoca infração na sua concessão do disposto nos arts. 297.º e 289.º, nº 1, als. a), b), i), nº 2 e nº4 do C. Da Propriedade Industrial.

*

Citados, os Recorridos apresentaram resposta ao recurso, pugnando pela manutenção da decisão de concessão do logótipo.

*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes, os documentos juntos e informação do registo de marcas (disponível no site do INPI e do EUIPO), resultaram provados os seguintes factos, com interesse para a decisão do recurso:

1. Em 26/05/2023, os Recorridos C [REDACTED] e P [REDACTED] pediram o registo do **logótipo** nacional nº 55332, com o sinal:



2. O logótipo destinava-se a assinalar a atividade de comércio de componentes de todos os sistemas de ventilação, ar condicionado e centrais térmicas, importação e exportação, fabrico de tubos metálicos, acessórios e componentes para ventilação e climatização e construção civil.

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3. O INPI concedeu o registo do logótipo referido em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, de 06.10.2023.
4. A Recorrente é titular da marca comunitária com o nº 018608148, registada no EUIPO em 17.03.2022, com o sinal:



5. O registo destina-se a abranger os seguintes produtos da Classe 6 da Classificação Internacional de Nice: Estruturas e construções transportáveis de metal.

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

3.1. O logótipo é um sinal destinado a distinguir uma **entidade** que preste serviços ou comercialize produtos, podendo ser utilizado, nomeadamente, em estabelecimentos, anúncios, impressos ou correspondência.

O logótipo pode ser constituído por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente por elementos nominativos, figurativos ou por uma combinação de ambos, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular. – art. 281.º do C. da Propriedade Industrial.

3.2. Nos termos previstos no art. 288.º, nº 1, do Código da Propriedade Industrial, o registo de um logótipo deve ser recusado caso se verifique:

- a) seja constituído por sinais que não possam ser representados graficamente ou de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular;
- b) seja constituído por sinais desprovidos de qualquer carácter distintivo;

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

c) seja constituído, exclusivamente, por sinais ou indicações referidos nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 209.º;

d) contrarie o disposto nos artigos 281.º a 283.º.

Para além disso, deverá ser recusado o registo de um logótipo que contenha em todos ou alguns dos seus elementos:

- a) Símbolos, brasões, emblemas ou distinções do Estado, dos municípios ou de outras entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, o emblema e a denominação da Cruz Vermelha, ou de outros organismos semelhantes, bem como quaisquer sinais abrangidos pelo artigo 6.º-ter da Convenção da União de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, salvo autorização;
- b) Sinais com elevado valor simbólico, nomeadamente símbolos religiosos, salvo autorização, quando aplicável, e exceto quando os mesmos sejam usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais do comércio dos produtos comercializados ou dos serviços prestados pela entidade a que o logótipo se destina e surjam acompanhados de elementos que lhe confirmam carácter distintivo;
- c) Expressões ou figuras contrárias à lei, moral, ordem pública e bons costumes;
- d) Sinais que sejam suscetíveis de induzir em erro o público, nomeadamente sobre a atividade exercida pela entidade que se pretende distinguir;
- e) Seja constituída por sinais ou indicações que contenham, em todos ou alguns dos seus elementos, denominações de origem e indicações geográficas que se encontrem protegidas pelo direito nacional, pela legislação da União Europeia ou por acordos internacionais de que a União Europeia seja parte;
- f) Sinais ou indicações que contenham, em todos ou alguns dos seus elementos, menções tradicionais para o vinho que se encontrem protegidas pela legislação da União Europeia ou por acordos internacionais de que a União Europeia seja parte;
- g) Sinais ou indicações que contenham, em todos ou alguns dos seus elementos, especialidades tradicionais garantidas que se encontrem protegidas pela legislação da União Europeia ou por acordos internacionais de que a União Europeia seja parte;
- h) Sinais ou indicações que contenham, em todos ou alguns dos seus elementos, denominações de variedades vegetais que se encontrem protegidas pela legislação da União Europeia ou por acordos internacionais de que a União Europeia seja parte.

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

É também recusado o registo de um logótipo que seja constituído, exclusivamente, pela Bandeira Nacional da República Portuguesa ou por alguns dos seus elementos.

É ainda recusado o registo de um logótipo que contenha, entre outros elementos, a Bandeira Nacional nos casos em que seja suscetível de: a) Induzir o público em erro sobre a proveniência geográfica dos produtos comercializados ou dos serviços prestados pela entidade a que se destina b) Levar o consumidor a supor, erradamente, que os produtos ou serviços provêm de uma entidade oficial c) Produzir o desrespeito ou o desprestígio da Bandeira Nacional ou de algum dos seus elementos.

Finalmente, constitui fundamento de recusa de registo de logótipo (art. 289.º do CPIIndustrial):

- a) A **reprodução de logótipo** anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja **atividade seja idêntica** à exercida pela entidade que se pretende distinguir;
- b) A **reprodução de logótipo** anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja **atividade seja afim** à exercida pela entidade que se pretende distinguir ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim à exercida pela entidade que se pretende distinguir, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão;
- c) A **reprodução de marca** anteriormente registada por outrem para **produtos ou serviços idênticos** aos abrangidos no âmbito da atividade exercida pela entidade que se pretende distinguir.
- d) A **reprodução de marca** anteriormente registada por outrem para **produtos ou serviços afins aos abrangidos no âmbito da atividade exercida pela entidade que se pretende distinguir ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins aos abrangidos no âmbito da atividade exercida pela entidade que se pretende distinguir, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou se criar o risco de associação com a marca registada;**
- e) A reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de denominação de origem ou de indicação geográfica que mereça proteção nos termos do presente Código, da legislação da União Europeia ou de acordos internacionais de que a União Europeia seja parte, e cujo pedido tenha sido apresentado antes da data de apresentação do pedido de registo de logótipo, sob reserva do seu registo posterior;



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- f) A infração de outros direitos de propriedade industrial;
- g) O emprego de nomes, retratos ou quaisquer expressões ou figurações, sem que tenha sido obtida autorização das pessoas a que respeitem e, sendo já falecidos, dos seus herdeiros ou parentes até ao 4.º grau ou, ainda que obtida, se produzir o desrespeito ou desprestígio daquelas pessoas;
- h) O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção;
- i) O emprego de nomes, designações, figuras ou desenhos que sejam reprodução, ou imitação, de logótipo já registado por outrem, sendo permitido porém que duas ou mais pessoas com nomes patronímicos iguais os incluam no respetivo logótipo, desde que se distingam perfeitamente.

*

3.3. A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, a situação prevista na al. d) carece de uma análise mais detalhada, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

*

3.4. Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), "o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente".

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de um logótipo com uma marca não basta, porém, efetuar uma tríplice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas/logótipos nominativos simples, marcas/logótipos nominativos complexos, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nos sinais nominativos simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por um sinal (marca ou logótipo) se distancia da outra.

O mesmo sucede com os sinais nominativos compostos, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante do logótipo registando é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, os sinais exclusivamente figurativos (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparados de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual do logótipo/marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão *Sabel/Puma*, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a perceção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» -

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir do elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

3.5. Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, *Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV.*, no Processo C-342/97, n.º 26).

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca/logótipo se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

*

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.6. Quanto à **similitude de produtos**, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, ou seja, verificando-se a "possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais" - cf. Acórdão do TJUE de **29 de Setembro de 1998. – Canon**, in

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e **acórdão do TRL** de 5 de março de 2009, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.

*

3.7. Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca/logótipo por outro e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97): «(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um **reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente**. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

*

3.8. Quanto ao **risco de associação**, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Desta redação se infere que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997. in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

*



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
 1098-001 Lisboa
 Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.9. Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que a marca da titularidade da recorrente é prioritária, tendo sido registada em março de 2022 encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo posterior (do logótipo).

3.10. Por outro lado, o logótipo objeto do pedido de registo e a marca prioritária encontram-se vocacionados, respetivamente, para assinalar os seguintes produtos:

Logótipo registando:

Atividade de comércio de componentes de todos os sistemas de ventilação, ar condicionado e centrais térmicas, importação e exportação, fabrico de tubos metálicos, acessórios e componentes para ventilação e climatização e construção civil

Marca prioritária:

Estruturas e construções transportáveis de metal.

Da análise comparativa dos produtos/serviços incluídos no logótipo e na marca prioritária, verifica-se que existe afinidade, verificando-se a efetiva possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmos locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais, tanto mais que a marca Eurospiro, para além de abranger nos termos do registo estruturas e construções transportáveis de metal, contém no sinal a menção expressa a equipamentos de "ventilação e ar condicionado".

Assim sendo, concluímos pela existência de similitude de produtos e serviços prestados.

3.11. Resta apreciar se há ou não semelhanças entre sinais.

No caso em presença, estamos perante sinais mistos.

LOGÓTIPO REGISTANDO	MARCA PRIORITÁRIA
	

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual****Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

--	--

Os elementos nominativos são, em princípio, mais distintivos do que os elementos figurativos uma vez que o consumidor médio, ao referir-se a uma marca, fá-lo pelo nome do produto ou serviço assinalado e não pela descrição do elemento figurativo (a não ser que este elemento seja de tal forma impressivo que domine visualmente o conjunto e perdure mais facilmente na memória). Com efeito, no tráfego mercantil as notas verbais acabam por assumir preponderância sobre o aspeto gráfico porque no quotidiano os produtos ou serviços procuram-se pelo respetivo nome e não pelo seu grafismo. Tal sucede, em particular, na utilização dos motores de busca da internet.

No caso em apreço, do ponto de vista nominativo e conceptual, verifica-se que o grau de similitude dos sinais é relativamente baixo já que um é composto pelo vocábulo «euronorte» e outro pelo vocábulo «eurospiro», que não tem nenhum significado específico (não corresponde a um qualquer vocábulo da língua nacional ou estrangeira).

Visualmente e foneticamente, por outro lado, os elementos nominativos dominantes divergem e apresentam suficiente distância para coexistirem em simultâneo no mercado, já que, apesar de partilharem o termo “euro” têm terminações completamente distintas.

Quanto às expressões “ventilação e ar condicionado”, existentes em ambos os sinais, são meramente indicativas dos produtos comercializados sob as respetivas marcas, pelo que a sua inclusão no logótipo não releva para a apreciação do risco de confusão.

Concluimos, assim, que os elementos distintivos existentes nos sinais conferem singularidade e uma imagem global diferente ao logótipo registando, por comparação com a marca prioritária, que afasta o risco de confusão no consumidor.

É certo que os sinais apresentam uma construção semelhante, iniciando-se com um elemento figurativo redondo (simulando a circulação do ar no equipamento), seguindo-se de um elemento verbal que se inicia pela palavra “EURO”.

Porém, não cremos que essa semelhança seja suficiente para criar risco de confusão entre os consumidores, sobretudo pela dissemelhança do elemento nominativo dominante.



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Por tudo o exposto, entendemos que se verificam os pressupostos legais para a concessão do registo do logótipo, pelo que se deverá manter a decisão de INPI.

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se indefere o recurso apresentado, mantendo-se o despacho recorrido que concedeu o registo do logótipo com o n.º 55332 com o sinal:



Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

*

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 24 de abril de 2024.



Processo: 413/23.0YHLSB.L1
Referência: 22108589

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Processo n.º 413/23.0YHLSB.L1 – Apelação

Tribunal recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual (TPI)

SUMÁRIO (da responsabilidade do Relator)

1. Os sinais em confronto nos presentes autos (respetivamente, marca prioritária e logótipo registando), são:



2. Inexistem controvérsias sobre a prioridade da marca da Recorrente e sobre a afinidade entre produtos e serviços assinalados pelos sinais.
3. Em sede de risco de confusão, tomando a força média da distintividade do elemento (EURO) SPIRO, contraposto à fraca ou nula distintividade dos elementos presentes na marca EURONORTE, forçoso é concluir, como concluiu o tribunal *a quo*, pela inexistência de risco de confusão entre os sinais “*sobretudo pela dissemelhança do elemento nominativo dominante*”.
4. Nestes termos, nada há a apontar à concessão do registo do logótipo descrito, devendo ser mantida a sentença recorrida.



Processo: 413/23.OYHLSB.L1
Referência: 22108589

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do
Tribunal da Relação de Lisboa*

Índice

Relatório	2
conclusões (reprodução integral)	3
Questões a decidir.....	5
Fundamentação	5
<i>Factos provados</i>	5
Questão prévia – rejeição da impugnação de matéria de facto e inexistência de nulidade da sentença recorrida por violação do disposto no artigo 607.º, n.º 4 do Código de Processo Civil.	6
Da questão de fundo	7
Do risco de confusão entre sinais	9
Decisão	12

*

RELATÓRIO

Recorrente: EUROSPIRO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO, SA (doravante, Eurospiro)

Recorrida: Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)

1. A Recorrente Eurospiro, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpôs recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que concedeu o registo do logótipo nacional n.º 55332, constituído pelo seguinte sinal:



2. E que visava assinalar a atividade de comércio de componentes de todos os sistemas de ventilação, ar condicionado e centrais térmicas, importação e exportação, fabrico de tubos metálicos, acessórios e componentes para ventilação e climatização e construção civil, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja **recusada a concessão do registo do logótipo**.



Processo: 413/23.0YHLSB.L1
Referência: 22108589

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

3. Para tanto, alegou, em síntese, que:
- a) É titular da **marca** UE com o n.º 018608148, registada no EUIPO em 17.03.2022, constituída pelo sinal



- b) Deve ser ordenada a anulação do registo do logótipo n.º 55332, dada a inequívoca infração na sua concessão do disposto nos arts. 297.º e 289.º, n.º 1, als. a), b), i), n.º 2 e n.º 4 do Código de Propriedade Industrial.

*

4. Em 24-04-2024, foi proferida sentença pelo TPI julgando o recurso improcedente e mantendo o despacho do INPI de concessão de registo da marca.

*

5. Inconformada com a sentença dela apelou a Recorrente, formulando as seguintes

CONCLUSÕES (reprodução integral)

1. A factualidade, salvo o devido respeito, provada, e articulada, não permite a manutenção do despacho recorrido que concedeu o registo do logótipo com o n.º 55332, antes pelo contrário, levam à inelutável procedência do recurso;
2. Os factos articulados pela autora, que constituem a causa de pedir, foram erradamente julgados, tudo como supra se alegou, e que aqui se reafirma para todos os devidos e legais efeitos;
3. A firma dos Recorridos, Euronorte Ventilação e Ar Condicionado foi criada em 2023. A sua denominação desde 2012 era EUROSPIRO (Norte) Ventilação e Ar Condicionado, e os sócios da primeira, foram sempre também sócios da segunda.
4. *In casu*, dúvidas não restam que a marca composta da Recorrente, que abrange o logótipo foi apresentada muito primeiro de que o logótipo dos Recorridos apresentado a registo, no INPI, e que este é completamente confundível na sua natureza, finalidade, método de uso, complementaridade e concorrência, com o logótipo da Recorrente.
5. Os produtos/serviços são concorrentes quando um pode substituir o outro. Neste sentido, tratam-se de produtos/serviços que têm a mesma função/finalidade e que se destinam à mesma tipologia de consumidores.
6. É que sucede, inequivocamente, *in casu*!



Processo: 413/23.0YHLSB.L1
Referência: 22108589

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

7. O que pode levar a um enorme prejuízo da Recorrente, que pode ver-se na iminência de ter a sua clientela, o seu público relevante.

8. *As semelhanças que os sinais podem apresentar estão relacionadas com a natureza dos elementos que os compõe, isto é, a sua tipologia: "A grafia e/ou a fonética interessam particularmente para as marcas nominativas e as constituídas por letras ou números, bem como para as marcas mistas em que elementos daquele género prevaleçam. As semelhanças gráficas e figurativas respeitam à imagem do sinal ou aos seus efeitos visuais (formas, motivos, cores, etc.). No caso das semelhanças figurativas estas referem-se tanto à imagem como ao conceito concreto por elas invocado. Nas marcas figurativas e tridimensionais as semelhanças aludem sobretudo à figura e à configuração. As semelhanças fonéticas, concernem aos sons das palavras utilizadas nas marcas nominativas para diferenciar os produtos ou serviços. As semelhanças ideográficas ou conceituais atinentes a quaisquer tipos de marcas têm a ver com o sentido ou significado da marca.*

9. Não foi levado em linha de conta, na sentença recorrida, importante material probatório, nomeadamente a documentação junta com o Requerimento Inicial e que comprova as ligações entre as sociedades, o mesmo tipo de negócio e o mesmo género de clientela.

10. A sentença recorrida viola o estatuído no artigo 607.º n.º 4 e n.º 5 do CPC;

11. A sentença recorrida viola o artigo 289.º do Código da Propriedade Industrial.

12. A sentença recorrida viola ainda o artigo 205.º n.º 1 da Constituição da Republica Portuguesa;

13. A Sentença Recorrida admite todos os pressupostos que levariam, nos termos do artigo 289.º do CPIndustrial, à impossibilidade de concessão do registo do logótipo dos Recorridos, para concluir pela manutenção da decisão do INPI nessa concessão!!?

14. O que é uma total contradição!

Nestes termos e, nos demais de Direito que Vossas Excelências mui doutamente suprirão, dando provimento ao presente recurso e, em consequência, revogando a sentença recorrida, farão, como sempre, inteira e sã JUSTIÇA!

*

6. A Recorrida NÃO apresentou RESPOSTA ao recurso de apelação.

*



Processo: 413/23.0YHLSB.L1
Referência: 22108589

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

7. Em sede do presente recurso de apelação, foi cumprido o disposto nos artigos 657.º, n.º 2 e 659.º, do Código de Processo Civil.

*

QUESTÕES A DECIDIR

- a) Deve ser alterada a matéria de facto fixada pelo tribunal *a quo*?
- b) É de se concluir pela existência de risco de confusão entre marca prioritária e sinal registando?

*

FUNDAMENTAÇÃO

8. A decisão recorrida fixou a factualidade nos termos que se passa a expor.

Factos provados

- 1) Em 26/05/2023, os Recorridos C [REDACTED] e P [REDACTED] pediram o registo do **logótipo** nacional n.º 55332, com o sinal:



- 2) O logótipo destinava-se a assinalar a atividade de comércio de componentes de todos os sistemas de ventilação, ar condicionado e centrais térmicas, importação e exportação, fabrico de tubos metálicos, acessórios e componentes para ventilação e climatização e construção civil.
- 3) O INPI concedeu o registo do logótipo referido em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, de 06.10.2023.
- 4) A Recorrente é titular da marca comunitária com o n.º 018608148, registada no EUIPO em 17.03.2022, com o sinal:



- 5) O registo destina-se a abranger os seguintes produtos da Classe 6 da Classificação Internacional de Nice: Estruturas e construções transportáveis de metal.



Processo: 413/23.0YHLSB.L1
Referência: 22108589

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

**

Questão prévia – rejeição da impugnação de matéria de facto e inexistência de nulidade da sentença recorrida por violação do disposto no artigo 607.º, n.º 4 do Código de Processo Civil.

9. A Recorrente, na conclusão 2, afirma que “*Os factos articulados pela autora, que constituem a causa de pedir, foram erradamente julgados, tudo como supra se alegou, e que aqui se reafirma para todos os devidos e legais efeitos;*”.
10. Mais asserete, na conclusão 9 que “*Não foi levado em linha de conta, na sentença recorrida, importante material probatório, nomeadamente a documentação junta com o Requerimento Inicial e que comprova as ligações entre as sociedades, o mesmo tipo de negócio e o mesmo género de clientela.*”, e na conclusão seguinte que “*A sentença recorrida viola o estatuído no artigo 607.º n.º 4 e n.º 5 do Código de Processo Civil*”.
11. Destas conclusões resulta que a Recorrente insurge-se contra a matéria de facto fixada pelo tribunal *a quo*, mais invoca um vício imputável à sentença (sem indicar, sequer, a natureza do vício apontado).
12. Vejamos.
13. Como é sabido, o objeto do recurso é delimitado pelas conclusões das alegações, sem prejuízo das questões que sejam de conhecimento oficioso e daquelas cuja decisão fique prejudicada pela solução dada a outras (artigos 639.º, n.º 1 e 3, 663.º, n.º 2 e 608.º, n.º 2, do CPC).
14. Em sede de impugnação de matéria de facto incumbe ao Recorrente um **triplo ónus**, a saber: **a)** de circunscrever ou delimitar o âmbito do recurso, indicando claramente os segmentos da decisão que considera viciados por erro de julgamento; **b)** de fundamentar, em termos concludentes, as razões da sua discordância, concretizando e apreciando criticamente os meios probatórios constantes dos autos ou da gravação que, no seu entender, impliquem uma decisão diversa; **c)** de enunciar qual a decisão que, em seu entender, deve ter lugar relativamente às questões de facto impugnadas. Este triplo ónus deve ser cumprido sob pena de rejeição (artigo 640.º, n.º 1, do Código de Processo Civil).
15. Em bom rigor, não cremos que nenhum dos referidos pressupostos foi cumprido pela Recorrente.



Processo: 413/23.0YHLSB.L1
Referência: 22108589

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

16. Efetivamente, a Recorrente limita-se a afirmar que os factos articulados pela autora, que constituem a causa de pedir, foram erradamente julgados, sendo certo que em nenhum lugar das alegações de recurso indica, de forma clara quais os factos erradamente julgados provados ou não provados.
17. Lendo as alegações poder-se-ia, porventura, inferir que a Recorrente pretende que seja julgado provado o seguinte facto “*A firma Euronorte Ventilação e Ar Condicionado foi criada em 2023. A sua denominação desde 2012 era EUROSPIRO (Norte) Ventilação e Ar Condicionado, e os sócios da primeira, foram sempre também sócios da segunda.*” (p. 3 do recurso). Mas esta conclusão somos nós que retiramos das alegações, não resultando de forma clara das alegações que esta é efetivamente a pretensão da Recorrente.
18. Sempre se dirá, por outro lado, que caso fosse essa a pretensão, cumpria à Recorrente fundamentar, em termos concludentes, as razões da sua discordância, concretizando e apreciando criticamente os meios probatórios constantes dos autos ou da gravação que, no seu entender, impliquem uma decisão diversa, coisa que manifestamente não fez. Efetivamente, neste ponto limita-se a declarar, conforme já citado, que “*Não foi levado em linha de conta, na sentença recorrida, importante material probatório, nomeadamente a documentação junta com o Requerimento Inicial e que comprova as ligações entre as sociedades, o mesmo tipo de negócio e o mesmo género de clientela.*”.
19. Por último, nesta sede registral e atento o fundamento jurídico subjacente à causa de pedir invocada (o risco de confusão entre sinais, previsto no artigo 289.º, n.º 1, al. d), do Código de Propriedade Industrial), não se vislumbra sequer a relevância do aludido facto para o mérito da decisão, pelo que, neste âmbito, sempre se concordaria com o tribunal *a quo* quando declarou “*Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.* Não se vislumbra, pois, qualquer nulidade da sentença recorrida, por violação do disposto no artigo 607.º, n.º 4, 5 e 615.º, n.º 1, do Código de Processo Civil.
20. Pelo exposto, a impugnação da matéria de facto deve ser **rejeitada**, e julgado **improcedente** o alegado vício apontado à sentença recorrida, o que se decide.

*

DA QUESTÃO DE FUNDO

21. Resulta do artigo 1.º do CPI que a propriedade industrial desempenha a função de garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento da riqueza.
22. Neste domínio, como é sabido, a marca destina-se a distinguir produtos e serviços de uma empresa dos de outras empresas (artigo 208.º, do CPI).



Processo: 413/23.0YHLSB.L1
Referência: 22108589

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

23. Daí que se afirme que a função essencial da marca é a função de garantir aos consumidores a proveniência do produto ou serviço (a chamada função de indicação de origem), ainda que possa complementarmente desempenhar outras funções, designadamente, a função de garantia da qualidade dos produtos e serviços e/ou as funções de comunicação, de investimento ou de publicidade.
24. Por seu turno a figura legal do **logótipo**, que procedeu à fusão de nomes e insígnias anteriormente previstos no nosso Ordenamento Jurídico, é um sinal distintivo do comércio que visa distinguir entidades que operam no mercado e nele querem ser conhecidos e reconhecidas pelo público pela respectiva actividade económica ou pelo local onde a exercem, podendo ser utilizado, nomeadamente, em estabelecimentos, anúncios, impressos ou correspondência (artigo 281.º, do Código de Propriedade Industrial).
25. Quer a marca quer o logótipo, para poderem cumprir os seus fins, devem possuir **caracter distintivo**.
26. Quanto à distintividade da marca, dispõe o artigo 209.º, n.º 1, alínea a), do CPI:

Exceções

1 - Não satisfazem as condições do artigo anterior:

a) As marcas desprovidas de qualquer carácter distintivo;

b) Os sinais constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto;

c) Os sinais constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos;

d) As marcas constituídas, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio.

2 - Os elementos genéricos referidos nas alíneas a), c) e d) do número anterior que entrem na composição de uma marca não serão considerados de uso exclusivo do requerente, exceto quando, na prática comercial, os sinais tiverem adquirido eficácia distintiva.

3 - A pedido do requerente ou do reclamante, o INPI, I. P., indica, no despacho de concessão, quais os elementos constitutivos da marca que não ficam de uso exclusivo do requerente.



Processo: 413/23.0YHLSB.L1
Referência: 22108589

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

27. No que concerne a logótipos, encontramos preceito análogo no artigo 288.º do Código de Propriedade Industrial.
28. Por seu turno, tal como ocorre com a marca, o registo de determinado logótipo deve ser recusado, caso constitua uma imitação de uma marca anterior (cf. artigo 289.º, n.º 1, al. d), do Código de Propriedade Industrial).
29. Conforme resulta do artigo 238.º, n.º 1, do CPI, o conceito de imitação inclui 3 requisitos cumulativos: a) A prioridade de uma marca registada; b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.
30. Uma vez que não se suscitam controvérsias sobre a prioridade da marca titulada pela Recorrente, nem sobre a afinidade entre os produtos e serviços assinalados pelos sinais em confronto, está unicamente em causa nestes autos o **conceito legal de imitação e respetiva aplicação ao caso concreto**.

Do risco de confusão entre sinais

31. Nesta sede, a Recorrente, discordando das conclusões do tribunal *a quo*, alega na conclusão 8, que *“As semelhanças que os sinais podem apresentar estão relacionadas com a natureza dos elementos que os compõe, isto é, a sua tipologia: “A grafia e/ou a fonética interessam particularmente para as marcas nominativas e as constituídas por letras ou números, bem como para as marcas mistas em que elementos daquele género prevaleçam. As semelhanças gráficas e figurativas respeitam à imagem do sinal ou aos seus efeitos visuais (formas, motivos, cores, etc.). No caso das semelhanças figurativas estas referem-se tanto à imagem como ao conceito concreto por elas invocado. Nas marcas figurativas e tridimensionais as semelhanças aludem sobretudo à figura e à configuração. As semelhanças fonéticas, concernem aos sons das palavras utilizadas nas marcas nominativas para diferenciar os produtos ou serviços. As semelhanças ideográficas ou conceituais atinentes a quaisquer tipos de marcas têm a ver com o sentido ou significado da marca.”*

Apreciação deste tribunal

32. Existe risco de confusão entre sinais (incluindo um risco de associação) se existir a possibilidade de o público relevante - o consumidor atual ou potencial dos produtos em questão -, considerar que os produtos ou serviços em causa, presumindo que ostentam a marca em questão, provêm da mesma empresa ou de empresas economicamente ligadas, consoante o caso.



Processo: 413/23.OYHLSB.L1
Referência: 22108589

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

33. Quer as instâncias da Justiça Europeia (TJ e TG) quer o nosso Supremo Tribunal de Justiça têm pugnado que em última instância a conclusão sobre a existência ou não de risco de confusão se deverá basear na impressão global deixada na memória de um consumidor médio do tipo de produtos em causa.
34. O juízo de existência ou não de risco de confusão entre os sinais em confronto, depende de uma apreciação global de vários fatores interdependentes, incluindo: (i) a semelhança dos produtos e serviços, (ii) a semelhança dos sinais, (iii) os elementos distintivos e dominantes dos sinais em situação de conflito, (iv) o carácter distintivo da marca anterior, e (v) o público relevante.
35. No conhecido acórdão do TJUE, de 11/11/1997, C-251/95, caso «Sabèl», n.º 23, o Tribunal afirmou que “(...) apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, fonética ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas” (sublinhados nossos).
36. Por seu turno, para se concluir que um sinal possui um elemento (componente) dominante, é necessário que o sinal em causa tenha, no mínimo, dois componentes identificáveis. Em consequência, o primeiro passo consiste em identificar os componentes do sinal.
37. O Tribunal de Justiça da União Europeia não definiu aquilo que deve ser considerado como «componente» de um sinal, mas forneceu algumas orientações. Indicações visuais, como travessões ou a utilização de caracteres de diferentes tamanhos e/ou tipos ou cores, podem ser considerados componentes. Neste contexto, o que é decisivo é a perceção que o público pertinente tem do sinal e não determinar se o sinal pode ser dividido em várias partes.
38. Tendo em conta estas considerações, julgamos que o tribunal *a quo* não errou quando concluiu pela inexistência de risco de confusão entre as mesmas.
39. Recorde-se que os sinais são os seguintes:

LOGÓTIPO REGISTANDO	MARCA PRIORITÁRIA
	

40. Ambos os sinais são mistos, sendo constituídos por elementos verbais e figurativos.
41. Coincidem, no que concerne aos elementos verbais, no segmento “EURO” mas diferem quanto a “NORTE” e SPIRO.



Processo: 413/23.0YHLSB.L1
Referência: 22108589

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

42. Considerando que o elemento “EURO” é apenas a indicação da proveniência geográfica de ambos as empresas em causa, pouco ou nada releva em termos de distintividade.
43. Também o elemento NORTE, presente na marca prioritária, é uma mera indicação da proveniência geográfica da empresa Recorrente, pelo que pouco ou nada releva em termos de distintividade.
44. Já o elemento SPIRO, por não ser descritivo ou sequer alusivo de produtos que visa assinalar, possui um grau de distintividade normal.
45. A expressão presente em ambos os sinais, “ventilação e ar condicionado”, por ser meramente descritiva de produtos a assinalar, não possui carácter distintivo e não deve, por isso, ser aqui relevado, tal como entendeu igualmente a sentença recorrida.
46. No que toca aos elementos figurativos os sinais apresentam algumas semelhanças na



figura geométrica usada:

47. Tais figuras expressam pouca originalidade, pelo que também conferem um grau de distintividade baixo a cada um dos sinais.
48. Neste contexto, sem prejuízo da impressão global de cada sinal, conclui-se que a marca prioritária é exclusivamente constituída por elementos de distintividade fracos ou inexistentes, enquanto o sinal registando é constituído por elementos de fraca distintividade mas por um elemento de distintividade normal, constituído pelo elemento “SPIRO”.
49. Concorde-se com a sentença recorrida quando afirma que “*Os elementos nominativos são, em princípio, mais distintivos do que os elementos figurativos uma vez que o consumidor médio, ao referir-se a uma marca, fá-lo pelo nome do produto ou serviço assinalado e não pela descrição do elemento figurativo (a não ser que este elemento seja de tal forma impressivo que domine visualmente o conjunto e perdure mais facilmente na memória).*”.
50. No caso concreto, tendo em conta a baixa originalidade das supra aludidas figuras geométricas, esta predominância dos elementos verbais é manifesta.
51. Ora, tomando em conta o já aludido em 46, onde se destacou a força média da distintividade do elemento (EURO) SPIRO, contraposto à fraca ou nula distintividade dos elementos presentes na marca EURONORTE, forçoso é concluir, como concluiu o tribunal *a quo*, pela inexistência de risco de confusão entre os sinais “*sobretudo pela dissemelhança do elemento nominativo dominante*”.
52. Nestes termos, o recurso deverá ser julgado improcedente.



Processo: 413/23.OYHLSB.L1
Referência: 22108589

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*

DECISÃO

Pelo exposto, acorda-se em julgar o presente recurso **improcedente**, confirmando-se a decisão recorrida.

Custas pela Recorrente (art. 527.º n.º1 e 2 do CPC)

**

Lisboa, 23-09-2024

Alexandre Au-Yong Oliveira (Relator)

Bernardino Tavares (1.º Adjunto)

Eleonora Viegas (2.ª Adjunta)

PATENTES DE INVENÇÃO

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2734552	2012.07.20	2025.01.23	CSL BEHRING GMBH	DE	C07K 16/36 (2014.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3256218	2016.02.12	2025.01.23	IMAGO BIOSCIENCES INC.	US	A61P 35/02 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3518982	2017.09.28	2025.01.22	ASCENDIS PHARMA BONE DISEASES A/S	DK	A61K 47/50 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3525828	2017.10.03	2025.01.22	PFIZER INC	US	A61K 47/68 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3556964	2017.08.07	2025.01.23	HAINING SHEFFIELD KNIVES CO., LTD.	CN	E04F 21/22 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3615411	2018.04.26	2025.01.22	FLINTSTONE TECHNOLOGY LIMITED	GB	B63B 21/08 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3712588	2019.03.22	2025.01.23	GE RENEWABLE TECHNOLOGIES	FR	G01M 5/00 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3844189	2019.08.30	2025.01.24	REGENERON PHARMACEUTICALS, INC.	US	C07K 16/28 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3997103	2020.07.08	2025.01.22	3B PHARMACEUTICALS GMBH	DE	C07K 7/08 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4061457	2021.06.15	2025.01.24	NORTON (WATERFORD) LIMITED	IE	A61M 15/00 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4148050	2021.06.16	2025.01.23	ILDONG PHARMACEUTICAL CO., LTD.	KR	C07D 401/12 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4221228	2012.11.07	2025.01.24	HUAWEI TECHNOLOGIES CO. LTD.	CN	H04N 19/70 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4242757	2022.03.10	2025.01.23	LEDAFLOW TECHNOLOGIES DA	NO	G05B 17/02 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4392479	2023.10.13	2025.01.24	EVONIK OPERATIONS GMBH	DE	C08G 77/04 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
110709	2018.04.25	2025.01.23	FRAVIZEL - EQUIPAMENTOS METALOMECÂNICOS, LDA.	PT	A01G 23/08 (2006.01)	recusado ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 70º e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 75º do código da propriedade industrial.
115030	2018.09.20	2025.01.23	BOSCH TERMOTECNOLOGIA, S.A.	PT	F23D 14/02 (2006.01)	recusado ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 70º e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 75º do código da propriedade industrial.
115164	2018.11.21	2025.01.23	BOSCH TERMOTECNOLOGIA, S.A.	PT	F24H 9/00 (2006.01)	recusado ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 70º e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 75º do código da propriedade industrial.

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
110209	2017.07.19	2025.01.20	HOVIONE FARMACIÊNCIA S.A.	PT	
110213	2017.07.21	2025.01.21	YELCO TECHNOLOGIES, S.A.	PT	
110896	2017.07.19	2025.01.20	HOVIONE FARMACIÊNCIA S.A.	PT	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1912491	2006.07.20	2025.01.20	SMITHERS-OASIS COMPANY	US	
2025835	2008.07.21	2025.01.21	A.S. POOL	FR	
2041275	2007.07.18	2025.01.20	MONSANTO TECHNOLOGY, LLC	US	
2178677	2008.07.18	2025.01.20	C.M. SURFACE TREATMENT - SOCIETA' PER AZIONI	IT	
2310509	2009.07.18	2025.01.20	APOGENIX AG	DE	
2318014	2009.07.20	2025.01.20	GENÍS HF.	IS	
2461802	2010.07.21	2025.01.21	SOFAR SPA	IT	
2595662	2011.07.18	2025.01.20	INTERNATIONAL-DRUG-DEVELOPMENT-BIOTECH	FR	
2595935	2011.07.20	2025.01.20	VICAT	FR	
2597055	2010.07.20	2025.01.20	TOYO AEROSOL INDUSTRY CO., LTD.	JP	
2704609	2011.07.21	2025.01.21	MACIEJ SZYMANSKI	PL	
2758351	2012.07.19	2025.01.20	AGC GLASS EUROPE	BE	
2874611	2013.07.18	2025.01.20	RECORDATI INDUSTRIA CHIMICA E FARMACEUTICA SPA	IT	
2874660	2013.07.18	2025.01.20	VEJARANO RESTREPO, LUIS FELIPE	CO	
2874899	2013.07.19	2025.01.20	DIOPASS SPRL	BE	
2874900	2013.07.19	2025.01.20	DIOPASS SPRL	BE	
2877548	2013.07.18	2025.01.20	HENKEL AG & CO. KGAA	DE	
2985336	2015.07.20	2025.01.20	LANXESS DEUTSCHLAND GMBH	DE	
3022317	2013.07.19	2025.01.20	MICROBIA ENVIRONNEMENT	FR	
3172227	2015.07.20	2025.01.20	DELINIA, INC.	US	
3324942	2016.07.21	2025.01.21	RAMAN MEHTA	CN	
3325482	2016.07.21	2025.01.21	IMMUNOGEN, INC.	US	
3325483	2016.07.21	2025.01.21	IMMUNOGEN, INC.	US	
3328250	2016.07.21	2025.01.21	SEB S.A.	FR	
3469285	2017.07.19	2025.01.20	LUMMUS TECHNOLOGY INC.	US	
3487348	2017.07.19	2025.01.20	ROBOT SYSTEM AUTOMATION S.R.L.	IT	
3597036	2019.07.18	2025.01.20	API & BEE	FR	
3597094	2019.07.18	2025.01.20	BISSELL INC.	US	
3613458	2018.04.19	2025.01.20	INSTITUTO DE BIOMECÁNICA DE VALENCIA	ES	
3655395	2018.07.19	2025.01.20	BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY	US	
3656042	2018.07.20	2025.01.20	E-TRACTION EUROPE B.V.	NL	
3656043	2018.07.20	2025.01.20	E-TRACTION EUROPE B.V.	NL	
3823972	2019.07.19	2025.01.20	BENEVOLENTAI BIO LIMITED	GB	

Caducidades por limite de vigência - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
103225	2005.01.19	2025.01.19	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	PT	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1658688	2005.01.20	2025.01.20	QUALCOMM, INCORPORATED	US	
1709569	2005.01.21	2025.01.21	TBS HOLDING AG	CH	
1711164	2005.01.19	2025.01.19	ORGANON LLC	US	
1711518	2005.01.18	2025.01.18	MSD ITALIA S.R.L.	IT	
1718288	2005.01.19	2025.01.19	HORMOS MEDICAL LTD.	FI	
1723638	2005.01.21	2025.01.21	DOLBY LABORATORIES LICENSING CORPORATION	US	
1734992	2005.01.19	2025.01.19	BOEHRINGER INGELHEIM ANIMAL HEALTH USA INC	US	
1736471	2005.01.21	2025.01.21	MITSUI CHEMICALS AGRO, INC.	JP	
1737601	2005.01.20	2025.01.20	JULIEN GOFFETTE	FR	
1788725	2005.01.20	2025.01.20	QUALCOMM INCORPORATED	US	
2017069	2005.01.20	2025.01.20	GEOX S.P.A.	IT	
2163260	2005.01.18	2025.01.18	MSD ITALIA S.R.L.	IT	
2267435	2005.01.20	2025.01.20	NALCO COMPANY	US	

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

2300013. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

3242666. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.º 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS CORREÇÕES EFETUADAS NO IEP.

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO**Pedidos e avisos de concessão**

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
1186	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Data da Concessão (94) – Prazo de Validade Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 3337824 V, de 2016.08.16 2023.02.22 2025.01.23 Início em: 2036.08.17, e fim em: 2037.08.24 Nome: JANSSEN BIOTECH, INC. ANTICORPOS ANTI-BCMA, MOLÉCULAS DE LIGAÇÃO A ANTIGÉNIO BIESPECÍFICAS QUE LIGAM BCMA E CD3, E SUAS UTILIZAÇÕES TECLISTAMAB Data: 2022.08.24, País: PT, Número: C(2022)6165	US

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

(11) **7241** (12) **Y**

(22) 2025.01.15

(30)

(71) **PT HELDER MARCOS PEREIRA
FIGUEIREDO**

(72) HELDER MARCOS PEREIRA FIGUEIREDO

(51) **LOC (10) CL. 06-01**

(54) **ASSENTOS;ASSENTOS
[MOBILIÁRIO];CADEIRAS DE TERRAÇO;
CADEIRAS DE JARDIM**

(28) 1

(57) (55)

CADEIRA PLANIFICA DE UMA ÚNICA PEÇA QUE DEPOIS DE MOLDADA FICA COM O FORMATO DA CADEIRA. A CADEIRA PODE SER EXECUTADA EM VÁRIOS MATERIAIS

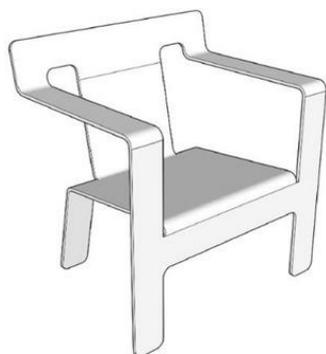


Figura 1

Concessões - FG4Y

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
7209	2024.10.16	2025.01.23	SURPRESA SENSACIONAL PIROTECNIA E ILUMINAÇÕES FESTIVAS UNIP LDA	PT	26-04	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
3750	2014.07.18	2025.01.20	WINGSYS - INTERACTIVE TECHNOLOGY, LDA.	PT	
3752	2014.07.21	2025.01.21	JOÃO MANUEL DE ASSUNÇÃO FERNANDES	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **736337** MNA
 (220) 2024.12.05
 (300)
 (730) PT **CARLOS RAFAEL QUEIRÓS FERNANDES**
 (511) 44 CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CABELEIREIROS; BARBEARIAS; CONSELHOS DE BELEZA; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE BELEZA.
 (591) DOURADO; PRETO
 (540)



(531) 14.7.20 ; 29.1.97

(210) **738031** MNA
 (220) 2025.01.10
 (300)
 (730) PT **GOSTO FINO, UNIPessoal LDA**
 (511) 29 ÓLEOS ALIMENTARES.
 (591)
 (540)

NOVA PEROLA

(210) **738223** MNA
 (220) 2025.01.14
 (300)
 (730) PT **JOÃO S. AZEVEDO LDA**
 (511) 02 TINTAS; TINTAS [PINTURAS]; TINTAS ACRÍLICAS.
 (591)
 (540)



(531) 26.13.1

(210) **738387** MNA
 (220) 2025.01.16
 (300)
 (730) PT **BEDRIJVEN - GESTÃO E FISCALIDADE, UNIPessoal LDA**
 (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; APOIO NA GESTÃO DE NEGÓCIOS OU FUNÇÕES COMERCIAIS DE UMA EMPRESA INDUSTRIAL OU COMERCIAL; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO EM NEGÓCIOS DE EMPRESAS; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS COMERCIAIS NA GESTÃO DA RESPECTIVA ATIVIDADE.

(591)
 (540)

KAMINADA

- (210) **738419** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) **BR GAP ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
 (511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; INFORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA; INVESTIMENTO DE CAPITAL (FINANÇAS); AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; ASSESSORIA EM AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; CONSULTORIA EM AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; INFORMAÇÃO EM AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E PROPRIEDADES.
 (591) AZUL
 (540)



(531) 26.11.12 ; 27.5.1 ; 29.1.4

- (210) **738435** MNA
 (220) 2025.01.14
 (300)
 (730) **PT L.C.S.D. - ASSOCIAÇÃO DATA COLAB - LABORATÓRIO COLABORATIVO PARA SERVIÇOS DE INOVAÇÃO ORIENTADOS PARA OS DADOS**
 (511) 41 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.
 (591)
 (540)



(531) 27.5.1 ; 27.99.1

- (210) **738479** MNA
 (220) 2025.01.16
 (300)
 (730) **PT TINTAS ALECOR - TERESA ALVES, UNIPESSOAL, LDA**
 (511) 02 DILUENTES E ESPESSANTES PARA REVESTIMENTOS, CORANTES E TINTAS.
 (591)
 (540)

TINTAS ALECOR

- (210) **738495** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) **PT CLÁUDIA ANTUNES DA COSTA PAULA**
 (511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS, INCLUINDO VÍDEOS, ÁUDIOS E MATERIAIS EDUCATIVOS, RELACIONADOS COM DESENVOLVIMENTO PESSOAL E BEM-ESTAR. SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL, INCLUINDO COACHING INDIVIDUAL E EM GRUPO, CURSOS, WORKSHOPS, MEMBERSHIPS E PROGRAMAS ONLINE. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOVER COMPETÊNCIAS PESSOAIS E PROFISSIONAIS.
 (591)
 (540)

MODERN MOM MINDSET

- (210) **738502** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) **PT READINESS IT, SYSTEMS INTEGRATION, S.A.**
 (511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
 (591)
 (540)

CONKORD

- (210) **738503** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) **PT PATRÍCIA MARGARIDA SANTOS PEREIRA**
 (511) 40 CRIAÇÃO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS - DESENVOLVIMENTO DIGITAL DE PROJETO E PRODUÇÃO; GRAVURA E CORTE A LASER DE PRODUTOS DE MADEIRA, ACRÍLICO, PLÁSTICO E OUTROS; CONCEÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E OUTROS COM RECURSO A PROJETO E MODELAÇÃO 3D
 (591)
 (540)



(531) 1.15.7

(210) **738505** **MNA**

(220) 2025.01.17

(300)

(730) **PT DUTRA & SUREK LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS;
36 CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA;
CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS.

(591)

(540)

VIVA ABROAD

(531) 27.5.1

(210) **738508** **MNA**

(220) 2025.01.17

(300)

(730) **PT THE RACE, LDA**

(511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA;
CALÇADO; SAPATILHAS [CALÇADO]; CALÇADO INFORMAL; CALÇADO DE DESPORTO.

(591)

(540)

CHUTTO

(210) **738516** **MNA**

(220) 2025.01.17

(300)

(730) **PT OLIVEIROS PEREIRA PEDREIRA**

(511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO;
ABERTURA DE TÚNEIS; ALVENARIA; APLICAÇÃO DE BETONILHA; APLICAÇÃO DE JUNTAS DE EXPANSÃO PARA PONTES; APLICAÇÃO DE PINTURAS DE PROTEÇÃO EM CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE REBOCO EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REBOCO EM PISCINAS; APLICAÇÃO DE REBOCO EM TÚNEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO EM ESCAVAÇÕES DE SUPERFÍCIE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM TÚNEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS PARA TELHADOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE TANQUES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM PISCINAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE TINTAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA; AREAMENTO; AREAÇÃO; ASFALTAGEM;

ASSENTAMENTO DE PARQUÊ; BETONAGEM; BOMBAGEM DE BETÃO; CARPINTARIA; COLOCAÇÃO DE CABOS; COLOCAÇÃO DE CONDUTAS; COLOCAÇÃO DE ESTACAS; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE ARDÓSIA; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE PAVIMENTOS; COLOCAÇÃO DE OLEODUTOS; COLOCAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS; COLOCAÇÃO DE TIJOS [ALVENARIA]; COLOCAÇÃO DE TUBOS; COLOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OLEODUTOS; COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE CABOS; COMPRESSÃO DE BETÃO; CONSOLIDAÇÃO DE SOLOS; CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE ACESSO INDUSTRIAL POR MEIO DE CORDAS; CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE ALPENDRES; CONSTRUÇÃO DE ANTEPAROS; CONSTRUÇÃO DE ARENAS DESPORTIVAS; CONSTRUÇÃO DE AUTOESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE AUTOESTRADAS POR ENCARGO; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS; CONSTRUÇÃO DE CAIS; CONSTRUÇÃO DE CAIXAS-FORTES; CONSTRUÇÃO DE CALDEIRAS NUCLEARES; CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS; CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS CIMENTADAS PARA ESTACIONAMENTO; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS HABITACIONAIS; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRIVADAS; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRÉ-FABRICADAS PARA HIPOPÓTAMOS; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS DE ENERGIA EÓLICA; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS DE ENRIQUECIMENTO DE URÂNIO; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS ELÉTRICAS; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS NUCLEARES; CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DE LAZER; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA FINS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA FINS RECREATIVOS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA NEGÓCIOS; CONSTRUÇÃO DE COMPORTAS; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS DE EXPLORAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS DE PROSPECÇÃO; CONSTRUÇÃO DE COZINHAS; CONSTRUÇÃO DE CUBÍCULOS; CONSTRUÇÃO DE DEQUES (PLATAFORMAS ELEVADAS EM RELAÇÃO AO SOLO); CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE PRODUÇÃO E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS AO ENSINO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTITUCIONAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MULTIFAMILIARES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA CUIDADOS DE SAÚDE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES NAVAIS; CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS EM MADEIRA; CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS; CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICOS; CONSTRUÇÃO DE ESTACAS [FUNDAÇÕES PROFUNDAS]; CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR MOLDAGEM DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A PRODUÇÃO DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO BRUTO; CONSTRUÇÃO DE ESTÁBULOS; CONSTRUÇÃO DE

ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR COLOCAÇÃO DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR DERRAMAMENTO DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS EM AÇO PARA EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS FABRICADAS EM AÇO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A PRODUÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA TRANSPORTE DE PETRÓLEO BRUTO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS SUBTERRÂNEAS; CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS; CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS [EDIFICAÇÃO E ENVIDRAÇAMENTO]; CONSTRUÇÃO DE EXTENSÕES DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS HIDROELÉTRICAS; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE FACHADAS-CORTINA; CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE RODAGEM DE SENTIDO ÚNICO; CONSTRUÇÃO DE FONTES; CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES EM EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA BARRAGENS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA PONTES; CONSTRUÇÃO DE GALERIAS; CONSTRUÇÃO DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS CIVIS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE AVIAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ENERGÉTICAS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO GEOTÉRMICO URBANO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENERGIA GEOTÉRMICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES QUÍMICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SOLARES DE UTILIDADE PÚBLICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS DE ARMAZENAMENTO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO GEOTÉRMICO; CONSTRUÇÃO DE LEITOS PARA VIAS FERROVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE CAMINHOS DE FERRO; CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO; CONSTRUÇÃO DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE MOLHES; CONSTRUÇÃO DE MURALHAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS RURAIS; CONSTRUÇÃO DE OLEODUTOS; CONSTRUÇÃO DE PARCELAS DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE PAREDES; CONSTRUÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS PARA INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE PAREDES MOLDADAS; CONSTRUÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO COM VÁRIOS ANDARES; CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS; CONSTRUÇÃO DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMAS DE EXPLORAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMAS DE PROSPECÇÃO; CONSTRUÇÃO DE PONTES; CONSTRUÇÃO DE PONTES POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE PORTOS; CONSTRUÇÃO DE

POÇOS; CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VENTILAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE POÇOS SUBTERRÂNEOS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DE APARTAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE "STANDS" DE FEIRAS E DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE REATORES NUCLEARES; CONSTRUÇÃO DE RECINTOS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE AUTOESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE SUBTERRÂNEAS; CONSTRUÇÃO DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE SAUNAS; CONSTRUÇÃO DE SINAIS; CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM; CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTOS; CONSTRUÇÃO DE STANDS DE EXPOSIÇÃO; CONSTRUÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS; CONSTRUÇÃO DE TETOS; CONSTRUÇÃO NAVAL; CONSTRUÇÃO OFFSHORE; CONSTRUÇÃO [EDIFICAÇÃO E ENVIDRAÇAMENTO] DE PÉRGULAS; CONSTRUÇÃO DE TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE TÚNEIS; CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE VARANDAS DE INVERNO; CONSTRUÇÃO DE VIAS FÉRREAS; CONSTRUÇÃO DOS RECINTOS DE FEIRAS E STANDS DE EXPOSIÇÃO; CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO SUBAQUÁTICA; CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE STANDS DE EXPOSIÇÕES, PALCOS E CABINES; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE ENTREPOSTOS [ARMAZÉNS]; CONSTRUÇÃO MARÍTIMA; CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO SUBMARINA; CONSTRUÇÃO ONSHORE; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE CASAS; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE MORADIAS; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE NAVIOS; CONSTRUÇÃO SUBMARINA; CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEA; CONSTRUÇÕES (DEMOLIÇÃO DE -); CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL [CONSTRUÇÃO]; CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA CIVIL; CONSULTADORIA EM SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO; CONSULTORIA RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS E OUTROS EDIFÍCIOS; CONVERSÃO DE INSTALAÇÕES EMPRESARIAIS; CRAVAÇÃO DE ESTACAS; DECAPAGEM DE PAVIMENTO; DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; DEMOLIÇÃO DE CHAMINÉS; DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS; DEMOLIÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE PONTES; DEMOLIÇÃO DE PONTÕES; DESENVOLVIMENTO DE PORTOS; DESMANTELAMENTO DE EDIFÍCIOS; DESMANTELAMENTO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL; DESMANTELAMENTO DE ESTRUTURAS; DESMANTELAMENTO DE LINHAS ELÉTRICAS; DESMANTELAMENTO DE MAQUINARIA; DESMANTELAMENTO DE MAQUINARIA INDUSTRIAL; DESMANTELAMENTO DE NAVIOS; DESMANTELAMENTO DE TETOS; DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; DESOBRSTUÇÃO DE TERRENOS; DINAMITAÇÃO DO SOLO; DRAGAGEM DE CANAIS FLUVIAIS; DRAGAGEM DE SOLOS; DRAGAGEM SUBAQUÁTICA; DRENAGEM DE SOLOS; EDIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÕES ESTRUTURAIS EM AÇO; ESCAVAÇÃO DE CISTERNAS SUBTERRÂNEAS; ESCAVAÇÃO DE RUÍNAS, NÃO PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO; ESCAVAÇÃO DE TERRENOS; ESCAVAÇÕES; ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS; ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS POR COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA (SERVIÇOS PARA O -); ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS POR INJEÇÃO DE ARGAMASSA FLUIDA (SERVIÇOS PARA O -); ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS; EXPLOSAO DE ROCHAS; FIXAÇÃO EM ROCHA; FORNECIMENTO

DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM O SETOR DA CONSTRUÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ONLINE RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO CIVIL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; GESTÃO (SUPERVISÃO) DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE AERÓDROMOS; IGNIFUGAÇÃO NO DECURSO DA CONSTRUÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAVES; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO DURANTE CONSTRUÇÕES; INFORMAÇÕES EM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES EM MATÉRIA DE CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE A CONSTRUÇÃO; INSPEÇÃO DE EDIFÍCIOS NO DECURSO DA CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÃO DE CABLAGEM ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE CABOS; INSTALAÇÃO DE CANOS; INSTALAÇÃO DE COFRAGEM DE BETÃO; INSTALAÇÃO DE COFRAGENS PARA BETONAGEM; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS EM TERRA; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS OFFSHORE; INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO PREFABRICADOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE ESCORREGAS AQUÁTICOS; INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ISOLANTES EM EDIFÍCIOS, TELHADOS E ESTRUTURAS; INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE ISOLAMENTO EM EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE OLEODUTOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE GESSO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE REVESTIMENTO; INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA; INSTALAÇÃO DE PRODUTOS IMPERMEABILIZANTES EM SUBSOLOS; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA TETOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE COFRAGEM DE BETÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONDUTAS PARA TRANSPORTE DE GASES; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONDUTAS PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONDUTAS PARA TRANSPORTE DE VAPOR; INSTALAÇÃO DE TAPUMES; INSTALAÇÃO DE TELHADOS; INSTALAÇÃO DE TETOS; INSTALAÇÃO DE VEDAÇÕES; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE OLEODUTOS; INSTALAÇÕES DE TELHADOS; ISOLAMENTO DE BETÃO; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; ISOLAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, TETOS E TELHADOS; ISOLAMENTO DE TELHADOS; ISOLAMENTOS (CONSTRUÇÃO); LIXAGEM; LIXAGEM COM AREIA; MONTAGEM [SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO] DE ALICERCES; MONTAGEM DE CASAS PREFABRICADAS; MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS PREFABRICADOS; NIVELAMENTO DE TERRENOS;

NIVELAÇÃO DE LOCAIS; OBRAS DE CONSTRUÇÃO COM ESTRUTURAS DE AÇO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM A PREVENÇÃO DE DESLIZAMENTO DE TERRAS PROVOCADAS POR ENXURRADAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM A PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES EM EDIFÍCIOS PROVOCADAS POR ENXURRADAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM EXPLOSIVOS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM IRRIGAÇÃO DE ÁGUA; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM TERRENOS AGRÍCOLAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM TERRENOS RURAIS; OBRAS DE ENGENHARIA PESADA; PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS; PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS [SELAGEM DE BURACOS]; PAVIMENTAÇÃO E LADRILHAGEM; PERFURAÇÃO DE POÇOS; PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA ÁGUA E PETRÓLEO; PERFURAÇÃO DE ROCHAS; PERFURAÇÃO DE TÚNEIS; PINTURA A SPRAY; PINTURA DE CASAS; PINTURA DE EDIFÍCIOS; PINTURA DE INTERIORES E EXTERIORES; PINTURA E DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA POR PULVERIZAÇÃO; PINTURA POR SPRAY; POLIMENTO; POLIMENTO DE BETÃO; PREPARAÇÃO DE LOCAIS [CONSTRUÇÃO]; PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ESCADAS PARA REVESTIMENTO E COBERTURA; PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE SOALHOS PARA FORRAR E REVESTIR; PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CONSTRUÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONSTRUÇÃO; PREVENÇÃO E CORREÇÃO DO ABATIMENTO DE EDIFÍCIOS; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA BARRAGENS; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA FUNDAÇÕES; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA MINAS; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA PLATAFORMAS DE GÁS; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA PLATAFORMAS PETROLÍFERAS; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA PONTES; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA TÚNEIS; REFORÇO DE EDIFÍCIOS; REMOÇÃO DE RAÍZES DE ÁRVORES; REPARAÇÃO DE TRITURADORES DE LIXO; REVESTIMENTO DE BETÃO; REVESTIMENTO DE CORREDORES; REVESTIMENTO DE ESTRADAS; REVESTIMENTO À PROVA DE FOGO PARA EDIFÍCIOS EM FASE DE CONSTRUÇÃO; REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS; REVESTIMENTO DE TIJOLOS; SERVIÇOS CONTRATADOS PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS DE GESSO; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO EM EXTERIORES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ESCAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM O ALCATROAMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA SOBRE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE BATE-CHAPAS; SERVIÇOS DE BATE-ESTACAS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CALAFETAGEM DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE CARPINTARIA; SERVIÇOS DE COFRAGEM; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE AZULEJOS; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TELHADOS; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS/CONDUTAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A FINS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE

CONSTRUÇÃO E DE EDIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO SUBAQUÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA SOBRE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO; SERVIÇOS DE DESMANTELAMENTO; SERVIÇOS DE DRENAGEM; SERVIÇOS DE ELEVÇÃO MECÂNICA PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO DE PINTURA; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO DE REBOCO; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO PARA CARPINTARIA; SERVIÇOS DE EMPREITEIROS RELACIONADOS COM PAVIMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SUBTERRÂNEA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DE CONSTRUÇÕES SUBMARINAS; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRAS POR COMPACTAÇÃO POR VIBRAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRAS POR INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRAS POR INJEÇÃO DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRAS POR INSERÇÃO DE BARRAS DE REFORÇO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS ATRAVÉS DE COMPACTAÇÃO POR VIBRAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS POR INJEÇÃO DE ARGAMASSA; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS POR INJEÇÃO DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS POR INSERÇÃO DE BARRAS DE REFORÇO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO FUNDO DO MAR ATRAVÉS DE COMPACTAÇÃO POR VIBRAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO FUNDO DO MAR POR INJEÇÃO DE ARGAMASSA; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO FUNDO DO MAR POR INJEÇÃO DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO SOLO POR INJEÇÃO DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO SOLO POR INSERÇÃO DE BARRAS DE REFORÇO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO FUNDO DO MAR POR INSERÇÃO DE BARRAS DE REFORÇO; SERVIÇOS DE ESTANQUECIDADE [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE HARDSCAPING; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CANOS (TUBOS); SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE TELHADOS; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO CONTRA A HUMIDADE; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO CONTRA A HUMIDADE, PARA EDIFÍCIOS DURANTE A SUA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS CONTRA A HUMIDADE DURANTE A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] EM EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] NA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE JUNÇÃO DE CABOS SUBMARINOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE CASAS; SERVIÇOS DE PINTURA E DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE REBOCO; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO

[PINTURA]; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE SOALHOS; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA PROJETOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE INTERIORES; SISTEMA DE ELEVÇÃO DE EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES; SOLDADURA DE ESTRUTURAS DE AÇO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO; SUBMARINAS (CONSTRUÇÕES -); SUBSTITUIÇÃO DE TIJOLOS E RECONSTRUÇÃO DE FORNOS; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO SUBAQUÁTICA; SUPERVISÃO DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES; SUPERVISÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL; SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS; SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE ENGENHARIA EM EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO NO LOCAL DE CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; TERRAPLANAGEM; TEXTURIZAÇÃO DE TETOS; TRABALHOS DE APLICAÇÃO DE BETONILHA; TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO; TRABALHOS DE COBERTURA DE TELHADOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO PARA CASAS PREFABRICADAS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE FIOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CABLAGENS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CANALIZAÇÕES; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM COLOCAÇÃO DE ALICERCES; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM COLOCAÇÃO DE CONDUTAS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM ESGOTOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBAGENS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBOS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; TRABALHOS DE PINTURA; TRABALHOS DE PINTURA [INTERIORES E EXTERIORES]; TRABALHOS EM GESSO; URBANIZAÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO; VEDANTES DE PAVIMENTOS; VEDAÇÃO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO.

(591)

(540)



(531) 26.2.1

- (210) **738519** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) **PT ANDRÉ MIGUEL VALENTE DA SILVA**
 (511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS.
 14 CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS; INSTRUMENTOS HOROLÓGICOS; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPETIVOS BERLOQUES; CRONOMÉTRICOS (INSTRUMENTOS -); INSTRUMENTOS CRONOLÓGICOS; INSTRUMENTOS CRONOMÉTRICOS; INSTRUMENTOS DE CRONOMETRAGEM; INSTRUMENTOS DE RELOJOARIA; ITENS DE JOALHARIA; PRODUTOS DE JOALHARIA; JOALHARIA; JÓIAS.
 28 BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR; EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.
 32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; PREPARAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DE BEBIDAS; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); BEBIDAS DESALCOOLIZADAS; PREPARAÇÕES NÃO ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; REFRIGERANTES.
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.
 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
 36 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIOS.
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS.
 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)
 (540)

ANDRÉ DA SILVA

(531) 27.5.10

- (210) **738520** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) **PT ANDRÉ MIGUEL VALENTE DA SILVA**
 (511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS.
 14 CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS; INSTRUMENTOS HOROLÓGICOS; JOALHARIA; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPETIVOS BERLOQUES; CRONOMÉTRICOS (INSTRUMENTOS -); INSTRUMENTOS CRONOLÓGICOS; INSTRUMENTOS CRONOMÉTRICOS; INSTRUMENTOS DE CRONOMETRAGEM; INSTRUMENTOS DE RELOJOARIA; ITENS DE JOALHARIA; JÓIAS; PRODUTOS DE JOALHARIA.
 28 BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR; EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.
 32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; PREPARAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DE BEBIDAS; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); BEBIDAS DESALCOOLIZADAS; PREPARAÇÕES NÃO ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; REFRIGERANTES.
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.
 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
 36 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIOS.
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS.
 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)
 (540)

(531) 27.5.9 ; 27.5.13

(210) **738522** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) **PT SOCIEDADE AGRÍCOLA DO CASAL DE TONDA, S.A.**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
 (591)
 (540)

BEN-U-RON



(531) 17.2.2

(210) **738524** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) **PT WEO UNIPESSOAL LDA**
 (511) 09 BASES DE DADOS ELETRÓNICAS; SOFTWARE; PROGRAMAS DE SOFTWARE; SOFTWARE PARA NEGÓCIOS; SOFTWARE E APLICAÇÕES PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS.
 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS].
 45 LICENCIAMENTO DE SOFTWARE; CONCESSÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE INFORMÁTICO.

(591)
 (540)



(531) 1.15.21

(210) **738530** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) **PT BOSQUINCESSANTE. LDA**
 (511) 31 ANIMAIS VIVOS, ORGANISMOS PARA CRIAÇÃO; CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS.
 44 AGRICULTURA.
 (591)
 (540)

PENA FARM

(210) **738533** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) **PT ANDRÉ CLÁUDIO SOUSA PINTO**
 (511) 35 GESTÃO DE CONDOMÍNIOS.
 (591)
 (540)



(531) 7.1.12

(210) **738527** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) **PT TIAGO ALEXANDRE DOS SANTOS RAMIRO**
 (511) 36 SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIOS; DEPÓSITOS EM COFRES-FORTES; SEGUROS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VALORES; SERVIÇOS DE GUARDA DE VALORES PARA OBJETOS DE VALOR; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS.

(591)
 (540)

(210) **738534** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) **PT INÊS SAMPAIO FIGUEIREDO - CLÍNICA, LDA**
 (511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE.
 44 SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL.

(591)
 (540)

BE MIND

(210) **738535** **MNA**
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) **BR RUKMINI AMARAL BLUM**
 (511) 41 ACREDITAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.
 (591)
 (540)

ATMA YOGA SHALA

(210) **738536** **MNA**
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) **PT TELMO FILIPE CORREIA LOPES**
 (511) 12 VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.
 37 MANUTENÇÃO OU REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; LAVAGEM DE VEÍCULOS; LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS.
 40 SERVIÇOS DE POLIMENTO.
 (591)
 (540)



(531) 17.2.2 ; 26.7.21

(210) **738537** **MNA**
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) **PT SAVOY - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.**
 (511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE DE APLICAÇÃO; PROCESSADORES DE APLICAÇÃO; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA COMPUTADORES; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE PARA APLICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE BASE DE DADOS; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA AUDIOVISUAIS VIA INTERNET; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA COMPUTADORES PESSOAIS PARA SISTEMAS DE CONTROLO DE DOCUMENTOS; AGENDAS DIGITAIS; DISPOSITIVOS DE ÁUDIO/VISUAL E FOTOGRAFIA; DISPOSITIVOS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS; EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÕES; EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ELÉTRICOS E MECÂNICOS); AGENDA ELETRÔNICA; ESTOJOS DE TRANSPORTE PARA TELEFONES CELULARES; ESTOJOS PARA AGENDAS ELETRÔNICAS; TECLADOS; TECLADOS PARA O ENCAMINHAMENTO DE SINAIS SONOROS, DE VÍDEO E DIGITAIS; TECLADOS SEM FIOS; APARELHOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E DE

LABORATÓRIO, APARELHOS EDUCACIONAIS E SIMULADORES; DISPOSITIVOS CIENTÍFICOS E LABORATORIAIS PARA TRATAMENTO UTILIZANDO A ELETRICIDADE; APARELHOS DE MEMÓRIA; BOLSAS PARA DVD; BOLSAS PARA CASSETES DE VÍDEO; BOLSAS PARA DISCOS DE COMPUTADOR; BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO CODIFICADAS, MAGNÉTICAS; CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA DISCOS MAGNÉTICOS; CAIXAS DE ARMAZENAMENTO DE DISCOS, MOLDADAS; CAPAS PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE MÚSICA; CARTEIRAS PARA ARMAZENAGEM DE DISCOS COMPACTOS; CARTÕES DE MEMÓRIA; CARTÕES DE MEMÓRIA SD [SECURE DIGITAL]; CARTÕES DE MEMÓRIA EXTERNOS PARA TELEMÓVEIS; CARTÕES DE MEMÓRIA FLASH; CARTÕES DE MEMÓRIA PARA CÂMERAS; CARTÕES DE MEMÓRIA PARA MÁQUINAS DE VIDEOJOGOS; CDS E CD-ROMS INTERATIVOS; CD-ROM VIRGENS PARA A GRAVAÇÃO DE SOM OU DE VÍDEO; DISCOS ACÚSTICOS; DISCOS AUDIODIGITAIS; DISCOS COMPACTOS [ÁUDIO E VÍDEO]; DISCOS COMPACTOS VIRGENS; DVDS; DVD GRAVÁVEIS VIRGENS; DVD VIRGENS; ESTOJOS DE DISCOS COMPACTOS; ESTOJOS PARA CD; ESTOJOS PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE MÚSICA; LEITORES DE CARTÕES DE MEMÓRIA FLASH; LEITORES DE CARTÕES DE MEMÓRIA SD [SECURE DIGITAL]; LEITORES DE CARTÕES ELETRÔNICOS; PENS USB EM FORMATO DE CARTÃO DE CRÉDITO; APLICAÇÕES MÓVEIS; APLICAÇÕES INFORMÁTICAS EDUCATIVAS; APLICAÇÕES MÓVEIS EDUCATIVAS; APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO DESCARREGÁVEIS; SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES; APLICAÇÕES INFORMÁTICAS GRAVADAS OU DESCARREGÁVEIS; APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS DESTINADAS A DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE E APLICAÇÕES PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; APLICAÇÕES MÓVEIS DESCARREGÁVEIS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; APLICAÇÕES MÓVEIS DESCARREGÁVEIS PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO; SOFTWARE APLICACIONAL DESCARREGÁVEL; SOFTWARE INFORMÁTICO UTILITÁRIO DESCARREGÁVEL; SOFTWARE DESCARREGÁVEL PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES; SOFTWARE APLICATIVO DESCARREGÁVEL PARA TELEFONES INTELIGENTES; SOFTWARE DESCARREGÁVEL A PARTIR DA INTERNET; SOFTWARE DE APLICAÇÃO DESCARREGÁVEL PARA AMBIENTES VIRTUAIS.

16 SACOS E ARTIGOS PARA O ACONDICIONAMENTO, EMBRULHO E ARMAZENAMENTO DE PAPEL, CARTÃO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; AGENDAS; BROCHURAS; CARTAS INFORMATIVAS; CARTAZES; CARTÕES DE AGRADECIMENTO; CARTÕES DE BOAS-FESTAS; CARTÕES DE CONVITE; CARTÕES DE MENSAGENS SOCIAIS; CARTÕES DE VISITA; CARTÕES FESTIVOS; CARTÕES ILUSTRADOS; CARTÕES IMPRESSOS COM NOMES PARA USO EM EVENTOS ESPECIAIS; CARTÕES INFORMATIVOS IMPRESSOS; CATÁLOGOS; CERTIFICADOS DE OFERTA; CERTIFICADOS IMPRESSOS; CERTIFICADOS DE PRÉMIOS IMPRESSOS; FOTOGRAFIAS IMPRESSAS; FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; FOLHETOS; FOLHAS INFORMATIVAS; HISTÓRIAS IMPRESSAS COM ILUSTRAÇÕES; IMAGENS IMPRESSAS; LETREIROS EM PAPEL IMPRESSO; LETREIROS PUBLICITÁRIOS DE CARTÃO; LETREIROS PUBLICITÁRIOS EM PAPEL; MANUAIS IMPRESSOS; MATERIAIS DE FORMAÇÃO IMPRESSOS; MATERIAL PROMOCIONAL IMPRESSO; MONOGRAFIAS; ORGANIZADORES PESSOAIS; PÁGINAS PARA ARMAZENAMENTO EM ARQUIVO; PAINÉIS PUBLICITÁRIOS IMPRESSOS EM PAPEL; PAINÉIS

- PUBLICITÁRIOS IMPRESSOS EM CARTÃO; PAINÉIS PUBLICITÁRIOS EM CARTÃO; PAINÉIS PUBLICITÁRIOS DE PAPEL; PANFLETOS; PALESTRAS IMPRESSAS; PANFLETOS IMPRESSOS; PAPEL DE JORNAL; PARTITURAS IMPRESSAS; PASTAS INFORMATIVAS IMPRESSAS; PERIÓDICOS; PERIÓDICOS IMPRESSOS; POSTAIS ILUSTRADOS; PROGRAMAS IMPRESSOS; PRÉMIOS IMPRESSOS; PUBLICAÇÕES PROMOCIONAIS; PÓSTER DE REVISTAS; QUADROS ARTÍSTICOS; REPRODUÇÕES GRÁFICAS; REVISTAS COMO SUPLEMENTOS DE JORNAIS; REVISTAS [JORNAIS]; REVISTAS GENERALISTAS; REVISTAS ESPECIALIZADAS; PAPEL; BLOCOS DE ANOTAÇÕES; CARTÃO; FOLHAS DE PAPEL PARA APONTAMENTOS; FOLHAS DE PAPEL [PAPELARIA]; PAPEL DE CARTA [PRODUTO ACABADO]; MOLAS METÁLICAS PARA NOTAS; PINÇAS DE METAIS PRECIOSOS PARA PRENDER NOTAS; PORTA-NOTAS; PAPEL E CARTÃO; MATERIAL IMPRESSO; MATERIAIS DE FILTRAGEM EM PAPEL; MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA DECORAÇÃO E ARTE; CADERNOS; CANETAS DE CORES; LÁPIS; EMBALAGENS DE CARTÃO; EMBALAGENS DE PAPEL PARA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS; EMBALAGENS PARA PRESENTES; EMBRULHOS PARA PRENDAS; SACOS DE PAPEL; SACOS DE COMPRAS EM PAPEL; SACOS [INVÓLUCROS, BOLSINHAS] PARA EMBALAGENS [EM PAPEL OU EM MATÉRIAS PLÁSTICAS]; SACOS DE PAPEL PARA PRESENTES; SACOS E BOLSAS DE PAPEL; SACOS PARA PRESENTES.
- 25 UNIFORMES; CASACOS DE UNIFORME; ROUPÕES; ROUPÕES DE BANHO; ROUPÕES PARA BANHO; ROUPÕES DE PRAIA; PANTUFAS DESCARTÁVEIS; VESTUÁRIO DE BANHO; LENÇOS [VESTUÁRIO]; LAÇOS; CHAPÉUS; CHINELOS; CHINELOS DE PLÁSTICO; CHINELOS DE BANHO; POLOS; CAMISOLAS; CASACOS; JAQUETAS [CASACOS].
- 35 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM HOTÉIS; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE HOTÉIS; GESTÃO COMERCIAL DE HOTÉIS RESORT; SERVIÇOS DE SECRETARIADO FORNECIDOS POR HOTÉIS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM WEBSITES PARA PUBLICIDADE DE BENS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM WEBSITES PARA PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; PROCESSAMENTO DE DADOS ADMINISTRATIVOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E RECRUTAMENTO; ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; GESTÃO COMERCIAL; GESTÃO DAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES; GESTÃO DE EMPRESAS; GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; GESTÃO DE RESTAURANTES PARA TERCEIROS; GESTÃO DE PROJETOS EMPRESARIAIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM FINS EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM LINHA; GESTÃO HOTELEIRA [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE GESTÃO HOTELEIRA PARA TERCEIROS; GESTÃO HOTELEIRA POR CONTA DE TERCEIROS; GESTÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO HOTELEIRA PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE COMPARAÇÃO DE TAXAS HOTELEIRAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO HOTELEIRA;
- SERVIÇOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS; SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO (ADMINISTRATIVOS) PARA REALIZAR MARCAÇÕES; SERVIÇOS DE SECRETARIADO E DE ESCRITÓRIO; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; GESTÃO INTERINA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; INDEXAÇÃO DE WEBSITES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; MARKETING; MARKETING DIRECIONADO; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; PERFILAGEM DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVENDAS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS ATRAVÉS DE INFLUENCIADORES; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; PROSPECÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE DIRECT MAIL; PUBLICIDADE ONLINE NUMA REDE INFORMÁTICA; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO; PUBLICIDADE POR CORRESPONDÊNCIA; PUBLICIDADE RADIOFÔNICA; RECRUTAMENTO DE PESSOAL; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE SUBLOCAÇÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARA TERCEIROS [COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; PUBLICIDADE PARA TERCEIROS NA INTERNET; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE E ANÚNCIOS NA RÁDIO; DIFUSÃO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS E ESPECIFICAMENTE PELA INTERNET; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICOS; SERVIÇOS DE FATURAÇÃO.
- 41 EXIBIÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS [SERVIÇOS DE EMPRESÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO DE BAILES; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE MODA PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FÓRUNS EDUCATIVOS PRESENCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORIENTAÇÃO DE VISITAS GUIADAS; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; SERVIÇOS CULTURAIS, EDUCATIVOS OU DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS

ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS, NÃO DESCARREGÁVEIS; TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EMPRESARIAL E KNOW-HOW [FORMAÇÃO]; TRANSMISSÃO DE KNOW-HOW [FORMAÇÃO]; DISPONIBILIZAÇÃO DE FILMES, NÃO DESCARREGÁVEIS, POR MEIO DE SERVIÇOS DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEL; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; FORNECIMENTO DE AVALIAÇÕES DE UTILIZADOR [RANKINGS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE CLASSIFICAÇÕES DE UTILIZADOR [RANKINGS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS DE UTILIZADOR [REVIEWS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE EXAMES DE FORMAÇÃO E DE EDUCAÇÃO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO; FORNECIMENTO DE IMAGENS ON-LINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE VISITAS GUIADAS VIRTUAIS ONLINE; FOTOGRAFIA; GRAVAÇÃO DE VÍDEO

43 INFORMAÇÕES SOBRE HOTÉIS; RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOTÉIS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS VIA INTERNET; REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE HOTÉIS; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA RESERVA DE ALOJAMENTOS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA EXPOSIÇÕES EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; SERVIÇOS HOTELEIROS; AVALIAÇÃO DE ALOJAMENTOS HOTELEIROS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE REALIZAM RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL; SERVIÇOS DE HOTEL PARA CLIENTES PREFERENCIAIS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS DE HOTEL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES HOTELEIRAS; ALUGUER DE TOALHAS PARA HOTÉIS; ALUGUER DE MÓVEIS PARA HOTÉIS; ALUGUER DE CORTINAS PARA HOTÉIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE HOTÉIS ATRAVÉS DE UM SÍTIO WEB; MOTÉIS; SERVIÇOS DE MOTÉIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO FORNECIDO POR CASAS DE TRANSIÇÃO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; RESERVA DE QUARTOS; RESERVA DE

PENSÕES; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [HOSPEDAGEM/ALBERGARIA]; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE CRÍTICA DE PRODUTOS ALIMENTARES [FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ATRIBUIÇÃO DE CHAVES]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL.EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS E RESERVA DE HOTÉIS; RESERVA DE HOTÉIS; RESERVAS DE HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ELETRÓNICOS RELACIONADOS COM HOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS

(591)

(540)



CALHAU
BEACH CLUB

(531) 7.15.1

(210) **738539**

MNA

(220) 2025.01.17

(300)

(730) **PT MÓNICA FONTIELA PITORRO MALHÓ SIMÕES**

(511) 42 SERVIÇOS DE RESTAURANTES.

43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE-AWAY.

(591)

(540)

CASA VIEMA

(210) **738540**

MNA

(220) 2025.01.17

(300)

(730) **PT PEDRO LUIS FERRÃO TAVARES**

(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE VISUALIZAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS ELETRÓNICAS; DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE.

(591)

(540)



(531) 2.1.23

(210) **738541**

(220) 2025.01.18

(300)

(730) **PT DMITRII SAVCHENKO**

(511) 32 CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL.

(591)

(540)



(531) 18.1.1

(210) **738542**

(220) 2025.01.18

(300)

(730) **PT JOEL DINIS LOPES FERREIRA**

(511) 11 INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO; INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO [CONDICIONAMENTO DE AR]; RADIADORES [AQUECIMENTO]; RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; AQUECIMENTO CENTRAL (RADIADORES DE -); RADIADORES DE AQUECIMENTO ELÉTRICOS; HUMIDIFICADORES PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; RADIADORES ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE EDIFÍCIOS; RADIADORES PARA SISTEMAS DE AQUECIMENTO CENTRAL; RADIADORES PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; COMANDOS TÉRMICOS [VÁLVULAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; PAINÉIS SOLARES PARA AQUECIMENTO; PAINÉIS SOLARES DESTINADOS AO AQUECIMENTO.

(591)

(540)

REAL CLIMA

(210) **738546**

(220) 2025.01.18

(300)

(730) **PT VÂNIA SOFIA FRANCISCO DOS SANTOS**

(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SAÚDE; REABILITAÇÃO FÍSICA; FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

(591) Azul claro, azul escuro, branco e preto

(540)



(531) 2.1.23 ; 2.9.14

(210) **738547**

(220) 2025.01.18

(300)

(730) **PT ICARO RAYAN MOURÃO LEMOS**

BRJOSE CLAUDIO DA SILVA FERREIRA

(511) 37 CONSTRUÇÃO DE PISCINAS; MANUTENÇÃO DE PISCINAS.

(591) azul; azul claro

(540)



(531) 7.5.15

(210) **738550**
 (220) 2025.01.18
 (300)
 (730) **PT SOFIA VELOSO TELES SOARES
 TEIXEIRA DE MELO**
 (511) 42 DESIGN GRÁFICO.
 (591)
 (540)

MNA



ALECRIM DESIGN ATELIER

(531) 5.3.20

(210) **738555**
 (220) 2025.01.18
 (300)
 (730) **PT LEANDRO FILIPE DOMINGOS**

MNA

(511) 41 APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS; ALUGUER DE APARELHOS AUDIOVISUAIS; ALUGUER DE GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ALUGUER DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E FOTOGRÁFICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM LINHA RELACIONADAS COM MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591) preto; dourado

(540)



(531) 26.1.16 ; 26.13.25

(210) **738556**
 (220) 2025.01.19
 (300)
 (730) **PT STATEMENT UNIPESSOAL LDA**
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS.
 (591)
 (540)

ARYA

(210) **738557**
 (220) 2025.01.19
 (300)
 (730) **PT RITA VALENÇA FILIPE RIBEIRO DA
 SILVA**

MNA

(511) 10 PRÓTESES E IMPLANTES ARTIFICIAIS; VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CHAPELARIA E CALÇADO PARA PESSOAL MÉDICO E PACIENTES [SEM SER UNIFORMES]; VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CHAPELARIA E CALÇADO, SUSPENSÓRIOS E ARTIGOS DE APOIO, PARA USO MEDICINAL; VESTUÁRIO, CHAPELARIA E CALÇADO PARA PESSOAL MÉDICO E DOENTES; APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS; ENXERTOS PARA CIRURGIA; IMPLANTES MÉDICOS; IMPLANTES MÉDICOS FEITOS DE MATERIAIS ARTIFICIAIS.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.

42 INVESTIGAÇÃO EM CIRURGIA CLÍNICA.

44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; CIRURGIA; CIRURGIA COSMÉTICA; CIRURGIA PLÁSTICA; SERVIÇOS DE CIRURGIA PLÁSTICA; CIRURGIA COSMÉTICA E PLÁSTICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CIRURGIA; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE CUIDADOS ESTÉTICOS PARA O CORPO; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CONSULTAS DE ESTÉTICA; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE TELE-MEDICINA; SERVIÇOS DE MEDICINA REGENERATIVA; SERVIÇOS DE MEDICINA DESPORTIVA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A MEDICINA; FORNECIMENTO DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA MEDICINA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS [MÉDICOS] DE CLÍNICA DE SAÚDE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ACESSORIA EM SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO

DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM QUESTÕES DE CUIDADOS DE SAÚDE; ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; CONSULTORIA EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA.

(591) rosa; branco;

(540)



(531) 27.5.9

NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA MEDICINA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CUIDADOS MÉDICOS; SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS [MÉDICOS] DE CLÍNICA DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO MÉDICO; SERVIÇOS DE MÉDICOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO MÉDICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; CLÍNICAS MÉDICAS; CUIDADOS MÉDICOS; CONSULTAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTORIA EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CONSULTORIA VIA INTERNET EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA.

(591) rosa; cinza;

(540)

RITA
valença
CIRURGIA PLÁSTICA

(531) 27.5.9

(210) **738559** MNA

(220) 2025.01.19

(300)

(730) PT **RITA VALENÇA FILIPE RIBEIRO DA SILVA**

(511) 10 PRÓTESES E IMPLANTES ARTIFICIAIS; VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CHAPELARIA E CALÇADO PARA PESSOAL MÉDICO E PACIENTES [SEM SER UNIFORMES]; VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CHAPELARIA E CALÇADO, SUSPENSÓRIOS E ARTIGOS DE APOIO, PARA USO MEDICINAL; VESTUÁRIO, CHAPELARIA E CALÇADO PARA PESSOAL MÉDICO E DOENTES; APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS; ENXERTOS PARA CIRURGIA; IMPLANTES MÉDICOS; IMPLANTES MÉDICOS FEITOS DE MATERIAIS ARTIFICIAIS.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS MÉDICOS.

42 INVESTIGAÇÃO EM CIRURGIA CLÍNICA.

44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; CIRURGIA; CIRURGIA COSMÉTICA; CIRURGIA PLÁSTICA; SERVIÇOS DE CIRURGIA PLÁSTICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CIRURGIA; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA; CIRURGIA COSMÉTICA E PLÁSTICA; SERVIÇOS DE CUIDADOS ESTÉTICOS PARA O CORPO; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CONSULTAS DE ESTÉTICA; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; ANÁLISE DA COR [SERVIÇOS DE CUIDADOS ESTÉTICOS]; SERVIÇOS DE TELE-MEDICINA; SERVIÇOS DE MEDICINA REGENERATIVA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A MEDICINA; FORNECIMENTO DE

(210) **738562** MNA

(220) 2025.01.19

(300)

(730) PT **CATARINA DE LIMA MAYER DE FEZAS VITAL**

(511) 36 GESTÃO IMOBILIÁRIA DE CASAS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS.

43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS.

(591)

(540)

MONTE DO CORTIÇO

(210) **738563** MNA

(220) 2025.01.19

(300)

(730) PT **MARGARIDA BEIRÃO DE OLIVEIRA MIGUEL FIGUEIREDO**

(511) 43 HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO.

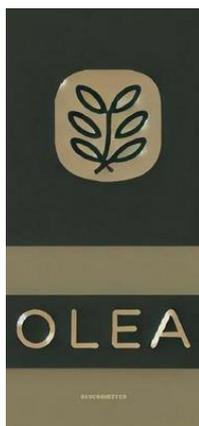
(591) #C9D787; PRETO

(540)



(531) 5.1.16 ; 5.13.4 ; 26.11.8 ; 27.5.25

(210) **738565** MNA
 (220) 2025.01.19
 (300)
 (730) **PT SANDRA ISABEL DA CRUZ OLIVEIRA BAIÃO**
 (511) 03 COSMÉTICOS NATURAIS.
 (591) #2d332c; #837b5e; #a69673
 (540)



(531) 5.3.20 ; 26.4.15

(210) **738566** MNA
 (220) 2025.01.19
 (300)
 (730) **PT ANA SOUSA DA COSTA
 PT CLÁUDIA SOFIA PEREIRA FIGUEIREDO**
 (511) 30 CANAPÉS; CONFEITARIA; GELEIAS DE FRUTAS (CONFEITARIA); BISCOITOS; BOLACHAS; BOLOS; EMPADAS [SALGADOS]; QUICHES; TORTAS; BAGUETES RECHEADAS; HAMBURGERS NO PÃO; SANDUÍCHES; TARTES, DOCES OU SALGADAS.
 (591)
 (540)



(531) 5.3.17 ; 27.5.25

(210) **738568** MNA
 (220) 2025.01.19
 (300)
 (730) **PT JORGE DANIEL COSTA SOARES
 PT GONÇALO COSTA SOARES
 PT TIAGO DANIEL MOREIRA SOARES
 PT LARA BEATRIZ GARCÊS DE SOUSA**
 (511) 42 PLATAFORMAS PARA DESENHO GRÁFICO SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS].

(591)
 (540)



(531) 26.15.25

(210) **738569** MNA
 (220) 2025.01.19
 (300)
 (730) **PT TÂNIA ISABEL MENDES RIBEIRO**
 (511) 20 MOBILIÁRIO; MÓBILES [OBJETOS DE DECORAÇÃO].
 42 DESIGN DE INTERIORES; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN ARQUITETÓNICO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; PLANEAMENTO [DESIGN] DE ESPAÇOS INTERIORES; SERVIÇOS DE ARQUITETURA INTERIOR.

(591)
 (540)

MANSARDA

(210) **738572** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT CASA SANTOS LIMA COMPANHIA DAS VINHAS, S.A.**
 (511) 33 VINHOS; VINHOS ESPUMANTES; AGUARDENTES; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCEPTO CERVEJAS).
 (591)
 (540)

O VENCEDOR BY CSL

(210) **738573** **MNA**
 (220) 2025.01.20
 (300)

(730) **PT SÍLVIA RAQUEL DE JESUS FORTUNA**

(511) 30 CAFÉ, CAFÉ AROMATIZADO, CAFÉ EM GRÃO E MOÍDO, GRÃOS DE CAFÉ TORRADO, CAFÉ EXPRESSO, CAFÉ DESCAFEINADO, MISTURA DE CAFÉ, AROMAS DE CAFÉ, CAFÉ DE MALTE, CONCENTRADOS DE CAFÉ, BEBIDAS À BASE DE CAFÉ E DE SUCEDÂNEOS DE CAFÉ, CAFÉ GELADO, BEBIDAS DE CAFÉ COM LEITE; CÁPSULAS DE CAFÉ, PASTILHAS DE CAFÉ, BEBIDAS GELADAS À BASE DE CAFÉ, CAFÉ LIOFILIZADO, CAFÉ DE INFUSÃO, CAFÉ COM CHOCOLATE, CHÁ, BEBIDAS À BASE DE CHÁ, AÇÚCAR E ESPECIARIAS, CHOCOLATES, BEBIDAS CONTENDO CHOCOLATE, BISCOITOS DE CHOCOLATE, BOMBONS DE CHOCOLATE, BOLOS DE CHOCOLATE, GELADOS QUE CONTÊM CHOCOLATE, PRODUTOS DE CONFEITARIA DE CHOCOLATE.

(591) Azul; Dourado

(540)



(531) 26.1.3 ; 26.11.99 ; 29.1.4 ; 29.1.97

(210) **738574** **MNA**
 (220) 2025.01.20
 (300)

(730) **PT CONVERSAS VERSÁTEIS, LDA.**

(511) 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL.; SERVIÇOS DE INCUBADORA, ESPECIFICAMENTE FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA DE NEGÓCIOS A EMPRESÁRIOS NOS DOMÍNIOS DA FORMAÇÃO EMPRESARIAL, ESTRATÉGIAS DE FINANCIAMENTO, PROCESSOS EMPRESARIAIS, GESTÃO DE TALENTOS, ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO..

41 FORMAÇÃO EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM FORMAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM A GESTÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO EMPRESARIAL FORNECIDA ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA DE SIMULAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO

DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS COMERCIAIS, PROFISSIONAIS E DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; ACONSELHAMENTO SOBRE CARREIRAS E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO INFORMATIZADA EM MATÉRIA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; AÇÕES DE FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]..

(591)

(540)



(531) 1.1.10 ; 26.4.5 ; 26.11.13

(210) **738578** **MNA**
 (220) 2025.01.17
 (300)

(730) **PT ASSOCIAÇÃO SFCOLAB-
 LABORATÓRIO COLABORATIVO PARA
 A INOVAÇÃO DIGITAL NA
 AGRICULTURA**

(511) 42 ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM MATÉRIA DE TECNOLOGIA; CONCEPÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS CIENTÍFICOS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM TECNOLOGIA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADAS COM COMPENSAÇÕES RELATIVAS A EMISSÕES DE CARBONO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA; CONSULTORIA EM INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA; CONSULTORIA NA ÁREA DE QUÍMICA AGRÍCOLA; DESENVOLVIMENTO DE SONDAS DE MEDIÇÃO PARA APLICAÇÕES BIOTECNOLÓGICAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM MATÉRIA DE TECNOLOGIA CIENTÍFICA; INVESTIGAÇÃO AGRÍCOLA;

INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA BIOINFORMÁTICA; INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA NO DOMÍNIO DA EXTRAÇÃO DE DADOS; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PROFISSIONAL E ASSESSORIA SOBRE QUÍMICA AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

- 44 SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AGRICULTURA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM AGRICULTURA; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AGRICULTURA; CONSULTORIA EM AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; CONSULTORIA NA ÁREA DA VITICULTURA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE SERVIÇOS DE AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PULVERIZAÇÃO DE FERTILIZANTES; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA SOBRE O USO DE TRATAMENTOS NÃO QUÍMICOS NA AGRICULTURA E HORTICULTURA SUSTENTÁVEL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM AGRICULTURA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACONSELHAMENTO EM AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A UTILIZAÇÃO DE ADUBOS DESTINADOS À AGRICULTURA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A UTILIZAÇÃO DE ADUBOS DESTINADOS À SILVICULTURA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A UTILIZAÇÃO DE FERTILIZANTES DESTINADOS À SILVICULTURA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS À AGRICULTURA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A UTILIZAÇÃO DE FERTILIZANTES DESTINADOS À AGRICULTURA.

(591) PANTONE 5743C; PANTONE 377C

(540)



(531) 5.3.14 ; 29.1.3

(210) **738580** MNA

(220) 2025.01.17

(300)

(730) **PT MT CONTEÚDOS - UNIPessoal LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE CARREIRAS PROFISSIONAIS; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

- 41 AÇÕES DE FORMAÇÃO SOBRE LITERACIA NA CARREIRA; FORMAÇÃO SOBRE TRANSIÇÃO DE CARREIRA; PRESTAÇÃO DE CURSOS ONLINE SOBRE TRANSIÇÃO DE CARREIRA E LITERACIA NA CARREIRA; COACHING [FORMAÇÃO] PARA PROFISSIONAIS EM TRANSIÇÃO DE CARREIRA PROFISSIONAL; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOBRE LITERACIA NA CARREIRA.

(591)

(540)



(531) 24.17.25

(210) **738585** MNA

(220) 2025.01.17

(300)

(730) **PT VIGÍLIA GLOBAL SEGURIDAD SL - SUCURSAL EM PORTUGAL**

(511) 45 SERVIÇOS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE SEGURANÇA FÍSICA; SERVIÇOS DE SEGURANÇA NOS AEROPORTOS; SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES; SERVIÇOS DE GUARDAS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE AGENTES DE SEGURANÇA EM LOJAS; SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A PROTEÇÃO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÓNICA COM FINS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A PROTEÇÃO DE BENS; SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESTINADOS À PROTEÇÃO DE BENS; SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A PROTEÇÃO FÍSICA DE PESSOAS; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA POR DRONE; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ATRAVÉS DE DRONE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECONHECIMENTO E DE VIGILÂNCIA; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DOMICILIAR NA AUSÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS.

(591)

(540)

VIGÍLIA GLOBAL SEGURIDAD SL - SUCURSAL EM PORTUGAL

(210) **738586** MNA

(220) 2025.01.17

(300)

(730) **PT PEDRO MIGUEL DOS REIS ANTUNES**

(511) 36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.

(591)

(540)

PALETES DE INVESTIMENTOS

(210) **738587** MNA

(220) 2025.01.17

(300)

(730) **PT PEDRO MIGUEL DOS REIS ANTUNES**

(511) 36 INVESTIMENTOS FINANCEIROS.

(591)

(540)

BLACK & GREY WOLVES



(210) **738588** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) PT SOCIEDADE TERCEIRENSE DE
 AUTOMÓVEIS LIMITADA
 (511) 35 VENDA DE VEÍCULOS
 (591)
 (540)

TERAUTO

(531) 5.7.23 ; 24.1.18

(210) **738590** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) PT TERAUTO RENT LDA
 (511) 39 ALUGUER DE VEÍCULOS
 (591)
 (540)

TERAUTO RENT

(210) **738595** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) PT JEAN PASSOS
 PT RICHARD TORRES
 (511) 35 FORNECIMENTO DE CLASSIFICAÇÕES DE
 UTILIZADOR [RANKINGS] PARA FINS COMERCIAIS
 OU DE PUBLICIDADE.
 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS;
 EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE
 PUBLICAÇÕES ON-LINE; FORNECIMENTO DE
 AVALIAÇÕES DE UTILIZADOR [RANKINGS] PARA
 FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS.

(210) **738591** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) PT TERAUTO - REAL ESTATE - PROPERTY
 & HOMES, UNIPessoal LDA
 (511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.
 (591)
 (540)

TERAUTO REAL ESTATE

(591)
 (540)

10 MELHORES.pt

(531) 27.7.11

(210) **738593** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) PT VÁRZEA DIDÁTICA, LDA.
 (511) 37 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
 (591)
 (540)

(210) **738597** MNA
 (220) 2025.01.18
 (300)
 (730) PT PERÍMETRO DEDICADO LDA
 (511) 09 SOFTWARE INTERATIVO; SOFTWARE; SOFTWARE
 INDUSTRIAL; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA
 ARTIFICIAL; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA
 ARTIFICIAL PARA ANÁLISE; SOFTWARE
 RELACIONADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E
 DE APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA.
 42 INSTALAÇÃO DE SOFTWARE; ALUGUER DE
 SOFTWARE; PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA
 ARTIFICIAL SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO
 SERVIÇO [SAAS]; SOFTWARE COMO SERVIÇO
 [SAAS]; ALUGUER DE HARDWARE.
 45 LICENCIAMENTO DE SOFTWARE.

(591)
 (540)

RASTRA

(210) **738598** MNA
 (220) 2025.01.18
 (300)
 (730) **PT ESTRADA D'EQUAÇÕES UNIPessoal LDA**
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
 (591)
 (540)

BARREIRO NO MAPA

(531) 11.1.4

(210) **738602** MNA
 (220) 2025.01.19
 (300)
 (730) **PT FILIPE ALEXANDRE DE SOUSA LOURENÇO**
 (511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONTABILIDADE; CONTABILIDADE DE CUSTOS; MARKETING; MARKETING DIGITAL; SERVIÇOS DE MARKETING; ARQUIVO EMPRESARIAL; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA PARA RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA EM RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA DE RECURSOS HUMANOS; ADMINISTRAÇÃO DE SALÁRIOS DE PESSOAL DE EMPRESA PARA TERCEIROS.
 36 CONSULTORIA FINANCEIRA; CONSULTADORIA FINANCEIRA.
 (591) rgba(15,69,133,255); rgba(7,155,214,255)
 (540)



(531) 24.17.18 ; 27.99.19

(210) **738603** MNA
 (220) 2025.01.19
 (300)
 (730) **PT CARLOS EMANUEL PEREIRA VELOSO**
 (511) 31 ANIMAIS VIVOS, ORGANISMOS PARA CRIAÇÃO; CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS.
 (591) Laranja; Branco
 (540)



(210) **738604** MNA
 (220) 2025.01.19
 (300)
 (730) **PT RICARDO BERNARDO FLORÊNCIO DE DEUS**
 (511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS.
 (591)
 (540)



(531) 1.15.24 ; 7.1.11

(210) **738605** MNA
 (220) 2025.01.19
 (300)
 (730) **PT RUI ALBERTO FERREIRA CARDOSO**
 (511) 03 PRODUTOS PARA PENTEADOS MASCULINOS.
 25 VESTUÁRIO.
 44 BARBEARIAS.
 (591) Cinza escuro, preto, branco
 (540)



(531) 27.7.25

(210) **738606** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) AO **EZEQUIEL NUNO SAPALO ALBERTO**
 (511) 25 VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.
 28 EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.

(591)
(540)

(531) 26.4.22



(531) 5.7.6

(210) **738607** MNA

(220) 2025.01.20

(300)

(730) **PT RUI MIGUEL DA SILVA ROSA**

(511) 35 EDIÇÃO PÓS-PRODUÇÃO DE PUBLICIDADE OU ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS.

41 SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO NA ÁREA DA MÚSICA, VÍDEOS E FILMES.

(591)

(540)

TRIBOFX(210) **738610** MNA

(220) 2025.01.20

(300)

(730) **PT CLEVER PARADOX - IMOBILIÁRIA LDA**

(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

(591)

(540)

(210) **738608** MNA

(220) 2025.01.20

(300)

(730) **PT ROGÉRIO REGUFE CIDRAIS DENTES**

(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).

(591)

(540)



(531) 27.99.24

(531) 14.5.2 ; 24.17.25 ; 26.1.5

(210) **738611** MNA

(220) 2025.01.20

(300)

(730) **PT LISBOA NAVS CLUBE DE FUTEBOL AMERICANO**

(511) 09 CAPACETES DE FUTEBOL AMERICANO; CAPACETES PARA FUTEBOL AMERICANO.

25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; BLUSÕES; BLUSÕES [CASACOS]; BLUSÕES COMMANGAS; CACHECÓIS; CALÇAS; CALÇAS ACOLCHOADAS PARA DESPORTO; CALÇAS DEDESPORTO; CALÇAS DE FATO DE TREINO [USO DESPORTIVO]; CALÇAS DE FATO DE TREINO[VESTUÁRIO]; CALÇAS DE FUTEBOL AMERICANO; CALÇAS [FATO DE TREINO]; CALÇASDESPORTIVAS [FATO DE TREINO]; CALÇAS DE TREINO; CALÇÕES; CALÇÕES [CALÇASCURTAS]; CALÇÕES ACOLCHOADOS PARA DESPORTO; CALÇÕES DE FUTEBOL AMERICANO; CALÇÕES DE TREINO; CALÇÕES [VESTUÁRIO]; CAMISAS DE DESPORTO; CAMISAS DEFUTEBOL; CAMISOLAS COM CAPUZ; CAMISOLAS DE DESPORTO DE MANGA CURTA; CAMISOLAS DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS; CAMISOLAS DE FUTEBOL AMERICANO; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS DESPORTIVAS; CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS; CASACOS; CASACOS DE DESPORTO; CASACOS DE FATO DE TREINO; CASACOS [FATO DETREINO]; CASACOS DESPORTIVOS; CASACOS PARA A

(210) **738609** MNA

(220) 2025.01.20

(300)

(730) **PT MARCO ANTÓNIO CARVALHO RODRIGUES COELHO**

(511) 41 PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO].

42 ALOJAMENTO DE CONTEÚDOS DIGITAIS, NOMEADAMENTE DIÁRIOS E BLOGUES ON-LINE; ALOJAMENTO DE BLOGUES.

43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; POUSADAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO.

(591) #a3a891

(540)

CHUVA [IMPERMEÁVEIS]; CASACOSSENDO VESTUÁRIO DESPORTIVO; COLETES; COLETES DE FUTEBOL AMERICANO; COLETES DE TREINO; COLETES PARA DESPORTO; FATOS (DESPORTO); FATOS DE TREINO; LUVAS; MEIAS; MEIAS ATÉ AO JOELHO; MEIAS DE CANO ALTO PARA DESPORTO; MEIAS DE DESPORTO; MEIAS DE FUTEBOL AMERICANO; MEIAS PARA DESPORTO; POLOS; POLOS E CALÇAS PARA DESPORTO; T-SHIRTS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; T-SHIRTS IMPRESSAS; UNIFORMES DESPORTIVOS; VESTUÁRIO DE DESPORTO; VESTUÁRIO DE DESPORTO [SEM SEREM LUVAS DE GOLFE]; CALÇAS CORTA-VENTO.

28 JOELHEIRAS PARA FUTEBOL AMERICANO; CANELEIRAS PARA FUTEBOL AMERICANO; OMBREIRAS PARA FUTEBOL AMERICANO; COTOVELEIRAS PARA FUTEBOL AMERICANO; CINTOS DE FUTEBOL AMERICANO; BOLAS DE FUTEBOL AMERICANO; LUVAS PARA FUTEBOL AMERICANO; PROTETORES CORPORAIS PARA FUTEBOL AMERICANO.

(591) #0F152E

(540)



**LISBOA
NAVIGATORS**
FUTEBOL AMERICANO

(531) 15.7.7 ; 27.99.14

(210) **738612** MNA

(220) 2025.01.20

(300)

(730) **PT MÓNICA DE VASCONCELOS MARTINS FERREIRA DE ALMEIDA**

(511) 41 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; EDIÇÃO DE E-BOOKS (LIVROS ELETRÓNICOS); CURSOS DE FORMAÇÃO.

(591)

(540)

CREATIVOLOGY

(210) **738613** MNA

(220) 2025.01.20

(300)

(730) **PT ASSISTAGRO, UNIPESSOAL LD.ª**

(511) 07 MÁQUINAS PARA UTILIZAÇÃO NA AGRICULTURA; EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, DE TERRAPLANAGEM, DE CONSTRUÇÃO, DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS E DE MINERAÇÃO.

08 PULVERIZADORES PARA INSETICIDAS [FERRAMENTAS].

44 CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AGRICULTURA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AGRICULTURA; SERVIÇOS DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA.

(591) VERDE; CINZENTO

(540)



(531) 1.15.21 ; 15.7.1 ; 26.11.12 ; 29.1.3

(210) **738614** MNA

(220) 2025.01.20

(300)

(730) **PT MANUEL COSTA E FILHOS, LDA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.

(591)

(540)

PERCEPÇÕES

(210) **738615** MNA

(220) 2025.01.20

(300)

(730) **PT MARIA JOÃO TEIXEIRA LDA**

(511) 03 MAQUILHAGEM; KITS DE MAQUILHAGEM; MAQUILHAGEM PARA REPRESENTAÇÕES CÉNICAS; PALETAS DE MAQUILHAGEM CONTENDO COSMÉTICOS; PRODUTOS DE MAQUILHAGEM PARA O ROSTO E O CORPO.

18 CAIXAS DE MAQUILHAGEM; NÉCESSAIRES DE MAQUILHAGEM [VAZIOS].

21 PINCÉIS PARA MAQUILHAGEM.

41 SERVIÇOS DE ESCOLAS DE BELEZA; SERVIÇOS DE ESCOLAS [EDUCAÇÃO].

44 SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM COSMÉTICA; SERVIÇOS DE CONSULTAS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM DE ARTISTAS; SERVIÇOS DE CONSULTA E APLICAÇÃO DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTA DE MAQUILHAGEM ONLINE OU PRESENCIAL.

(591)

(540)

MAKE:UP ARTIST

(210) **738616** MNA

(220) 2025.01.20

(300)

(730) **PT MANUEL COSTA E FILHOS, LDA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.

(591)

(540)

FESTA VERDE

(540)

(210) **738617** **MNA**
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT MANUEL COSTA E FILHOS, LDA**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.
 (591)
 (540)

FESTA ESMERALDA

(210) **738618** **MNA**
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT JESSICA GRAÇA**
 (511) 35 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS.
 (591)
 (540)

AQUAKIDS

(210) **738619** **MNA**
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT PHYSIOKINESIS - FISIOTERAPIA E PILATES, LDA**
 (511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS PARA FINS ACADÉMICOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS.
 44 CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS; FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE ELETROTHERAPIA PARA FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; CUIDADOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; ENFERMAGEM; CUIDADOS DE ENFERMAGEM; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O CORPO; REABILITAÇÃO FÍSICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO FÍSICA INDIVIDUAL.
 (591) RGB: 130 202 203; RGB: 157 157 156



PHYSIOKINESIS
 Fisioterapia & Pilates

(531) 2.1.95 ; 29.1.3

(210) **738620** **MNA**
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT MASSIVE MEDIA, UNIP LDA.**
 (511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE JORNAIS ELETRÓNICOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM IMAGENS, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE E-BOOKS (LIVROS ELETRÓNICOS); DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; CONSULTADORIA EDITORIAL; BIBLIOTECAS DE REFERÊNCIA DE LITERATURA E REGISTOS DOCUMENTAIS.

(591)

(540)



(531) 27.5.10 ; 27.99.2

(210) **738621** **MNA**
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT ANTÓNIO SAMPAIO FERREIRA COELHO**
 (511) 25 ROUPAS EXTERIORES.
 33 VINHO.
 (591)
 (540)

NÃO PENSES

(210) **738622** MNA (210) **738624** MNA
 (220) 2025.01.20 (220) 2025.01.20
 (300) (300)
 (730) PT **PHYSIOKINESIS - FISIOTERAPIA E**
PILATES, LDA (730) **PT CARLOS VITOR CABELEIRA DELGADO**
BARROCA

(511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR;
 FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PROFISSIONAL;
 ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS;
 ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS EDUCATIVOS;
 ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE
 SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE
 EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE
 SIMPÓSIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE
 CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO E
 REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E
 REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E
 DIREÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E
 REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE EDUCAÇÃO;
 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS PARA FINS
 ACADÉMICOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
 FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS;
 REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONGRESSOS;
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS
 E CONGRESSOS. (511) 41 ACREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL.
 (591)
 (540)

TRAINING DAY TEAM BUILDING

44 CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS
 DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE
 DOMICILIÁRIOS; FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE
 FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE ELETROTHERAPIA
 PARA FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
 AO DOMICÍLIO; CUIDADOS DE ENFERMAGEM AO
 DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE CUIDADOS
 TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE ENFERMAGEM
 AO DOMICÍLIO; ENFERMAGEM; CUIDADOS DE
 ENFERMAGEM; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS
 PARA O CORPO; REABILITAÇÃO FÍSICA;
 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE
 REABILITAÇÃO FÍSICA INDIVIDUAL.

(591)
 (540)

PHYSIOKINESIS FISIOTERAPIA & PILATES

(210) **738625** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT HOLKAMVEN LDA.**
 (511) 25 VESTUÁRIO.
 (591)
 (540)

SUDWEST

(210) **738626** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT SILVANA MANUELA DOS REIS**
CORREIA
 (511) 03 ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS;
 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES
 PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE
 TOILETTE.
 (591)
 (540)

JASMIM

(210) **738623** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT ANTÓNIO JOSÉ DA ROCHA FONSECA**
 (511) 01 MATÉRIAS ADESIVAS PARA USO NA INDÚSTRIA.
 (591)
 (540)



(210) **738627** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT JOSÉ PEDRO FERREIRA BASTO**
 (511) 09 COMPUTADORES; COMPUTADORES PORTÁTEIS;
 COMPUTADORES PESSOALIS; NETBOOKS
 [COMPUTADORES].
 37 REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO
 DE COMPUTADORES.
 (591)
 (540)

MISTERPC

(531) 26.4.5 ; 26.4.18 ; 27.5.17

(210) **738629** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT SEBASTIÃO MARIA DE ARAÚJO DA**
ROCHA LOUZEIRO DE ASSIS

- (511) 16 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO FIGURAS, FEITAS SOBRETUDO DE PAPEL OU CARTÃO, E MAQUETES ARQUITETÓNICAS; MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO; SACOS E ARTIGOS PARA O ACONDICIONAMENTO, EMBRULHO E ARMAZENAMENTO DE PAPEL, CARTÃO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; PORTA-NOTAS; PAPEL E CARTÃO; MATERIAIS E MEIOS PARA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MODELISMO.
- 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; GUARDA-CHUVAS E GUARDA-SÓIS; CHAPÉUS DE CHUVA E CHAPÉUS DE SOL.
- 21 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE CERÂMICA OU DE VIDRO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS; UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES; ARTIGOS PARA A CONSERVAÇÃO DE VESTUÁRIO E CALÇADO; UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A LIMPEZA, ESCOVAS E MATERIAIS PARA O FABRICO DE ESCOVAS.
- 25 VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; CHAPELARIA; ARTIGOS DE CHAPELARIA.
- 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE EMPRESAS; INFORMAÇÃO SOBRE MÉTODOS DE VENDAS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COMERCIAIS RELACIONADAS COM A COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; PUBLICIDADE DE SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR COMODAMENTE OS MESMOS; PROSPECÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE ENCOMENDA POR GROSSO; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; ALUGUER DE EXPOSITORES DE VENDA; ALUGUER DE STANDS DE VENDA; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJA DE VENDA A RETALHO SEM PESSOAL RELACIONADO COM BEBIDAS; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJA DE VENDA A RETALHO SEM PESSOAL RELACIONADO COM PRODUTOS ALIMENTARES; SERVIÇOS DE LOJA RETALHISTA NOS DOMÍNIOS DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO NO DOMÍNIO DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO NO SETOR DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE RETALHO RELACIONADOS COM FICHEIROS DE IMAGENS DIGITAIS DESCARREGÁVEIS E AUTENTICADOS POR TOKENS NÃO FUNGÍVEIS [NFT]; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A MALAS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE MODA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PRODUTOS DE CHARCUTARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE OBRAS DE ARTE PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM OBRAS DE ARTE; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM SACOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM DECORAÇÕES FESTIVAS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CHAPELARIA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM TECIDOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS RETALHISTAS REFERENTES A OBRAS DE ARTE PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM OBRAS DE ARTE; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM PAPELARIA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM GUARDA-CHUVAS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM SACOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM BRINQUEDOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM JOGOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM PRODUTOS DE PAPEL DESCARTÁVEIS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM TECIDOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM A VENDA DE CABAZES DE ASSINATURA CONTENDO ALIMENTOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM A VENDA DE CABAZES DE ASSINATURA CONTENDO CERVEJAS.
- 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS; SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO ON-LINE; INTERPRETAÇÃO DE LINGUAGEM GESTUAL; INTERPRETAÇÃO LINGUÍSTICA.
- (591)
- (540)

THE PORTUGUESE DICTIONARY

- (210) **738630** MNA
- (220) 2025.01.20
- (300)
- (730) **PT MARIA JOSE CAIXINHA DE SOUSA VENTURA**
- (511) 03 COSMÉTICOS; ÓLEOS AROMÁTICOS; POTPOURRIS AROMÁTICOS.
- 04 VELAS AROMÁTICAS.
- 14 BIJUTARIAS.
- 16 EQUIPAMENTO PARA ARTES, ARTESANATOS E MODELAGEM.
- 37 RESTAURO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO.
- (591) RGB 116 41 74; RGB 253 239 210; RGB 255 217 145; RGB 255 255 255
- (540)



(531) 5.5.16 ; 5.5.20

(210) **738631** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT VINOPO-SOCIEDADE COMERCIAL
 TEXTIL LDA**
 (511) 24 TÊXTEIS PARA O LAR; ARTIGOS TÊXTEIS PARA O
 LAR; PRODUTOS TÊXTEIS PARA O LAR.
 (591)
 (540)

FIO DE COR

(210) **738632** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT FRANCISCO ANTUNES MONTEIRO**
 (511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE ACESSÓRIOS
 PARA EMBARCAÇÕES; SERVIÇOS RETALHISTAS
 RELACIONADOS COM VEÍCULOS.
 37 REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO OU
 MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES; MANUTENÇÃO
 E REPARAÇÃO DE MOTORES.
 (591) Azul Escuro; Cinza Escuro
 (540)



(531) 27.5.11

(210) **738633** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT INFINITO FANTÁSTICO MEDIAÇÃO
 IMOBILIÁRIA LDA**
 (511) 35 SERVIÇOS DE MARKETING IMOBILIÁRIO;
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE
 IMÓVEIS; PUBLICIDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS
 COMERCIAIS OU RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE
 INTERMEDIAÇÃO COMERCIAL.
 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; MEDIAÇÃO
 IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO

IMOBILIÁRIA, RELATIVOS À COMPRA, VENDA,
 ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE
 ASSESSORIA EM INVESTIMENTO RELACIONADOS
 COM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM
 IMÓVEIS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA
 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO DE IMÓVEIS;
 GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; AVALIAÇÃO
 DE IMÓVEIS.

(591) Encarnado
 (540)



(531) 26.3.10

(210) **738634** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT LUIS CARLOS MARTINS ESPINOLA**
 (511) 11 TORREFADORES PARA CAFÉ.
 (591)
 (540)

GRÃO DE LAVA

(210) **738635** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT RUTE ISABEL MONTEIRO TAPADAS
 ASCENÇÃO**
 (511) 30 EMPADAS [SALGADOS]; PASTELARIA SALGADA.
 (591)
 (540)

SALGADOS CASA DE PALMELA

(210) **738636** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT FILIPE DANIEL DO REGO GRANJA**
 (511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS.
 (591)
 (540)

GRANJAS HOUSE

(531) 27.5.1

(210) **738638** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT CELESTINO DOS SANTOS MACHADO**
 (511) 29 AZEITE.
 33 VINHOS.
 (591)
 (540)



VILA DE ARCOS
BASTOS MACHADO

(531) 7.15.22 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **738640** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT CHRISTINNA NOGUEIRA**
 (511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE
 INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA
 PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
 BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
 ALIMENTOS E BEBIDAS.
 (591)
 (540)

SANDOCHA

(210) **738642** MNA
 (220) 2025.01.16
 (300)
 (730) **PT LABORATÓRIOS ATRAL, S.A.**
 (511) 05 PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, SOB A FORMA
 DE GEL, PARA TRATAR AFTAS.
 (591)
 (540)

DICLODENT AFTAGEL

(210) **738643** MNA
 (220) 2025.01.16
 (300)
 (730) **PT LABORATÓRIOS ATRAL, S.A.**
 (511) 05 PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, SOB A FORMA
 DE GEL, PARA TRATAR AFTAS.
 (591)
 (540)

DICLODENT
Aftagel

(531) 27.5.9 ; 27.5.17

(210) **738650** MNA
 (220) 2025.01.21
 (300)
 (730) **PT TOWA PHARMACEUTICAL, S.A.**
 (511) 03 PRODUTOS COSMÉTICOS DERMATOLÓGICOS;
 CREMES DE CUIDADO DA PELE, SEM SER PARA
 USO MEDICINAL; LOÇÕES, LEITES E CREMES
 PARA O CORPO NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES
 ANTIENVELHECIMENTO PARA OS CUIDADOS DA
 PELE; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA O
 CABELO E PARA O COURO CABELUDO; SABÕES
 PARA USO PESSOAL.
 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS DERMATOLÓGICOS;
 SUBSTÂNCIAS FARMACÊUTICAS
 DERMATOLÓGICAS; PREPARAÇÕES PARA OS
 CUIDADOS DA PELE PARA USO MÉDICO;
 PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS; PRODUTOS
 FARMACÊUTICOS E REMÉDIOS NATURAIS;
 PREPARAÇÕES FARMACOLÓGICAS PARA CUIDAR
 DA PELE; PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA OS
 CUIDADOS DOS CABELOS; PRODUTOS HIGIÊNICOS
 PARA USO MÉDICO; SABÕES E DETERGENTES
 HIGIÊNICOS E MEDICINAIS; SUPLEMENTOS
 VITAMÍNICOS E MINERAIS; SUPLEMENTOS E
 PREPARAÇÕES DIETÉTICOS.
 (591)
 (540)

KIREIFILM TECH

(210) **738653** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) **PT FRANCISCO MIGUEL RODRIGUES
 TEIXEIRA ALVES**
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; PREPARAÇÃO E
 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA
 CONSUMO IMEDIATO; SERVIÇOS DE
 ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES;
 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA
 CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE
 ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY;
 SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE
 ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE
 PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE

PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES; SNACK-BARS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR.

(591)
(540)



(531) 2.3.8 ; 27.5.4

(210) **738654** MNA
(220) 2025.01.17
(300)
(730) **PT CATARINA ISABEL DA SILVA DIAS RIBEIRO**
PT JOAO VITOR CHAPARRO RIBEIRO
(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ARTIGOS RELIGIOSOS E MÍSTICOS.
(591)
(540)



(531) 26.5.22

(210) **738658** MNA
(220) 2025.01.18
(300)
(730) **PT ZENBUZZ - AUTOMATED VENDING LDA**
(511) 37 LAVANDARIA; SERVIÇOS DE LAVANDARIA; LAVANDARIAS SELF-SERVICE.
(591)
(540)

MIZU LAVANDARIA

(210) **738659** MNA
(220) 2025.01.18
(300)
(730) **PT ANDREIA CRISTINA VIEIRA VIOLANTE DA FONSECA**
PT FÁBIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA
(511) 40 CONFEÇÃO POR ENCOMENDA DE BOLOS DE ANIVERSÁRIO; CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS.
43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA, CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CATERING.
(591)
(540)



(531) 11.1.4 ; 25.1.5 ; 27.5.11

(210) **738660** MNA
(220) 2025.01.18
(300)
(730) **PT NUNO MIGUEL PINTO RIBEIRO**
(511) 32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL.
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS.
34 TABACO E PRODUTOS À BASE DE TABACO (INCLUINDO SUBSTITUTOS).
(591)
(540)

PERSOMME

(210) **738661** MNA
(220) 2025.01.18
(300)
(730) **PT RUI SALVADOR DA MOTA PINTO**
(511) 31 ALIMENTOS E RAÇÕES PARA ANIMAIS.
(591)
(540)

PETPRIME

(210) **738662** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT PEDAÇO DE REGAÇO LDA**
 (511) 43 SERVIÇOS DE CAFETERIAS.
 (591)
 (540)
TERRA BIO, FOOD & CO.

(210) **738664** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT PFWD, LDA**
 (511) 41 PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS.
 (591) VERMELHO; PRETO
 (540)



(531) 24.17.25 ; 29.1.1

(210) **738665** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT HANNER & HANNIEL, UNIPessoal, LDA**
 (511) 41 FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORMAÇÃO DE ADULTOS; FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO; FORMAÇÃO EM TÉCNICAS PROFISSIONAIS.
 (591)
 (540)

HPDRONES ACADEMY

(210) **738666** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT JULHO DEZ LDA**
 (511) 03 ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL.
 05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS, E DENTÍFRICOS MEDICINAIS; SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS HIGIÉNICOS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS.
 32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS).

34 VAPORIZADORES E CIGARROS ELETRÓNICOS PESSOAIS, E AROMAS E SOLUÇÕES PARA OS MESMOS; ARTIGOS PARA FUMADORES; TABACO E PRODUTOS À BASE DE TABACO (INCLUINDO SUBSTITUTOS); ARTIGOS PARA USO COM TABACO.

35 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A FLORES; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E HIGIÉNICOS E ARTIGOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, VETERINÁRIAS E HIGIÉNICAS E PROVISÕES MÉDICAS.

(591)

(540)

the Club

(531) 5.3.14 ; 27.3.11 ; 27.5.17

(210) **738668** MNA

(220) 2025.01.20

(300)

(730) **PT DRT SGPS, SA**

(511) 35 GESTÃO DE ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE ESCRITÓRIOS [PARA TERCEIROS]; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS.

36 ALUGUER DE ESPAÇO PARA ESCRITÓRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUER DE CENTROS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS.

(591)

(540)

ZICOFA PARK

(210) **738669** MNA

(220) 2025.01.20

(300)

(730) **PT NUNO SANTOS MARTINS LDA**

(511) 02 CORANTES, COLORAÇÕES, PIGMENTOS E TINTAS; REVESTIMENTOS [TINTAS]; DILUENTES E ESPESANTES PARA REVESTIMENTOS, CORANTES E TINTAS.

(591)

(540)

MISTER KOR

(210) **738673** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT VANIA CRISTINA REIS**
 (511) 18 GUARDA-CHUVAS E GUARDA-SÓIS; BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; CHAPÉUS DE CHUVA E CHAPÉUS DE SOL.
 25 VESTUÁRIO; CHAPELARIA.
 (591)
 (540)

SALIS

(210) **738674** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT JOSÉ PEDRO FILIPE COSTA**
 (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; GESTÃO DE IMÓVEIS; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA.
 (591)
 (540)

CASA.XL

(210) **738676** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT LUCÍOLA COUTINHO MAIA EXTREMINA**
 (511) 10 AGULHAS DE ACUPUNTURA; INSTRUMENTOS ELÉTRICOS PARA ACUPUNTURA; INSTRUMENTOS DE ACUPUNTURA NÃO ELÉTRICOS.
 41 ENSINO DE ACUPUNTURA.
 42 REALIZAÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS NO CAMPO DA ACUPUNTURA.
 44 ACUPUNTURA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM ACUPUNTURA; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS.
 (591) #0F122#96A7D4#7289C3#FAFAFA
 (540)



(531) 5.5.20

(210) **738677** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT ANA FILIPA MARTINS DA SILVA
 PT MIGUEL NUNO LOBATO DE SOUSA
 MONTEIRO DE MORAIS**
 (511) 33 VINHO.
 (591)
 (540)

NOS PÍNCAROS

(210) **738678** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT ANA FILIPA MARTINS DA SILVA
 PT MIGUEL NUNO LOBATO DE SOUSA
 MONTEIRO DE MORAIS**
 (511) 33 VINHO.
 (591)
 (540)

LAGARZINHO

(210) **738680** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT TIAGO DOMINGOS LINO**
 (511) 33 SANGRIA; VINHOS DE MESA; VINHOS ESPUMANTES.
 (591)
 (540)

PURA DRINKS

(210) **738687** MNA
 (220) 2025.01.21
 (300)
 (730) **PT FRANCISCO SILVA ANTUNES**
 (511) 35 SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM VEÍCULOS.
 (591)
 (540)

GLOBAL WHEELS

(210) **738696** MNA

(220) 2025.01.21

(300)

(730) **PT SOFIA AGUIAR CHOUPINA**

(511) 41 CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM FISIOTERAPIA; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM FISIOTERAPIA DERMATOFUNCIONAL; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM SAÚDE; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO]; DIREÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS ATRAVÉS DE PODCAST; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS EDUCATIVOS; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EDUCATIVOS E FORMATIVOS ATRAVÉS DE PODCAST; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; PRODUÇÃO DE PODCASTS; PRODUÇÃO DE PODCASTS COM CONTEÚDOS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA DA FISIOTERAPIA DERMATOFUNCIONAL; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS.

(591)

(540)

NÃO DERMATIZES

(210) **738703** MNA

(220) 2025.01.21

(300)

(730) **PT JOSÉ CARLOS AZINHEIRO DE OLIVEIRA**

PT CARLA SOFIA DOS SANTOS LANÇA

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS.

(591) VERDE; VERMELHO; PRETO; AZUL; AMARELO; BRANCO

(540)



(531) 1.1.99 ; 21.3.1

(210) **738706** MNA

(220) 2025.01.21

(300)

(730) **PT SANDRA JESUS MARTINS LOPES**

(511) 36 GESTÃO DE IMÓVEIS.
37 SERVIÇOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA.
43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)

(540)

HOME'S CLEANING SERVICE

(210) **738709** MNA

(220) 2025.01.21

(300)

(730) **PT RITA FERREIRA GAMEIRO**

(511) 21 OBJETOS DE ARTE EM PORCELANA, CERÂMICA, TERRACOTA OU VIDRO; FIGURAS DECORATIVAS DE PORCELANA, CERÂMICA, BARRO, TERRACOTA OU VIDRO PARA BOLOS; OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE CERÂMICA OU DE VIDRO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS.

(591)

(540)

CAEMENTA.

(210) **738710** MNA

(220) 2025.01.21

(300)

(730) **BRLUCIANA MARIA PEIXOTO GOULART**

(511) 16 MATERIAIS E MEIOS PARA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MODELISMO; MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO; OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO FIGURAS, FEITAS SOBRETUDO DE PAPEL OU CARTÃO, E MAQUETES ARQUITETÓNICAS.

40 ESTAMPAGEM COM PRENSA.

(591)
(540)

(531) 5.5.19

(210) **738711** MNA
 (220) 2025.01.21
 (300)
 (730) **PT SÓNIA RAQUEL BARROS FERNANDES**

(511) 03 PREPARAÇÕES PARA ESFOLIAÇÃO FACIAL PARA USO COSMÉTICO.
 05 FACETAS ESTÉTICAS DESTINADAS AO RESTAURO DOS DENTES; RESINAS SINTÉTICAS DESTINADAS À MEDICINA DENTÁRIA.
 10 APARELHOS PARA MASSAGENS ESTÉTICAS; APARELHOS ELÉTRICOS DE MASSAGEM ESTÉTICA; APARELHOS ELÉTRICOS DE MASSAGEM ESTÉTICA PARA FINS DOMÉSTICOS; APARELHOS DE TRATAMENTO PARA ESTÉTICA FACIAL QUE UTILIZAM ONDAS ULTRASSÓNICAS; EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA; APARELHOS PARA A FISIOTERAPIA; EQUIPAMENTO PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO; APARELHOS PARA TRATAMENTOS DE FISIOTERAPIA; APARELHOS DE ESTIMULAÇÃO ELETRÓNICOS PARA FISIOTERAPIA; MÁQUINAS DE STEP PARA USO EM FISIOTERAPIA; PRÓTESES PARA MEDICINA DENTÁRIA; IRRIGADORES ORAIS PARA USO EM MEDICINA DENTÁRIA; INSTRUMENTOS PARA USAR EM MEDICINA DENTÁRIA PROTÉTICA; APARELHOS ELÉTRICOS PARA TRATAMENTO ESTÉTICO FACIAL, EXCETO VAPORIZADORES FACIAIS; LASERS PARA USO DENTÁRIO; LASERS PARA TRATAMENTO DA PELE.
 21 IRRIGADORES ORAIS SEM SEREM PARA MEDICINA DENTÁRIA.
 35 SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA.
 41 ENSINO DE ESTÉTICA; INSTRUÇÃO EM PILATES; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO EMPRESARIAL.
 42 INVESTIGAÇÃO EM MEDICINA DENTÁRIA PROTÉTICA.
 44 SERVIÇOS DE ESTÉTICA; CONSULTAS DE ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; ALUGUER DE APARELHOS DE MASSAGEM ESTÉTICA; PILATES TERAPÊUTICO; FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE ELETROTHERAPIA PARA FISIOTERAPIA; MEDICINA DENTÁRIA; ASSESSORIA RELACIONADA COM MEDICINA DENTÁRIA; SERVIÇOS DE MICROPIGMENTAÇÃO; TRATAMENTO CAPILAR; TRATAMENTOS COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE TATUAGEM DE

SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE ARRANJO DE SOBRANCELHAS POR FIO; SERVIÇOS DE TRATAMENTO COSMÉTICO FACIAL E CORPORAL; SERVIÇOS DE DEPLAÇÃO A LASER; SERVIÇOS DE MASSAGENS.

(591)
(540)

INSIGNE CENTRO CLÍNICO

(210) **738712** MNA
 (220) 2025.01.21
 (300)
 (730) **PT MANUEL CARLOS TEIXEIRA DE SEABRA E MELO**
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA.
 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS].
 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA.

(591)
(540)

LOCAL FORCE

(210) **738713** MNA
 (220) 2025.01.21
 (300)
 (730) **PT ANA CARINA PERCHEIRO ROXO**
 (511) 30 CONFEITARIA.
 (591)
 (540)

CARIMELA BRIGADEIROS GOURMET

(210) **738723** MNA
 (220) 2025.01.17
 (300)
 (730) **PT MONTAGRESTE ACTIVIDADES HOTELEIRAS UNIPESSOAL LDA**
 (511) 31 PRODUTOS AGRÍCOLAS EM BRUTO E NÃO TRANSFORMADOS.
 42 SERVIÇOS DE RESTAURANTES.
 43 RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES).
 (591) PRETO; BRANCO; BEIGE
 (540)



(531) 1.15.11 ; 27.5.4 ; 27.5.10

(210) **738726** MNA
 (220) 2025.01.19
 (300)
 (730) **PT FABIO ALEXANDRE BRITO
 FELGUEIRAS**
 (511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
 (591)
 (540)

BIOHACKS

(210) **738728** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT PAULO ALEXANDRE FORTES
 D'ARMADA**
 (511) 39 ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE
 BARCO.
 (591)
 (540)



(531) 3.7.16 ; 18.3.2

(210) **738729** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **CHGONÇALO PEREIRA**
 (511) 25 VESTUÁRIO.
 (591) RGB 255,255,255 ; RGB 45, 41, 38
 (540)



STATUS

(531) 26.4.2 ; 26.4.7 ; 26.4.18 ; 27.99.19

(210) **738730** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT LAIA I - PROJECT, LDA**
 (511) 20 MOLDURAS PARA QUADROS; OBRAS DE ARTE E
 DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS
 SOBRETUDO DE MADEIRA, PALHA, OSSO,
 CONCHA, CERA, RESINA, PLÁSTICO OU GESSO, OU
 DE SEUS SUBSTITUTOS; ACESSÓRIOS DE PAREDE
 [MOBILIÁRIO].
 35 GESTÃO DE EMPRESAS DE COMÉRCIO A RETALHO
 PARA TERCEIROS.
 36 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS
 RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS;
 ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE
 PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO
 DE TERRENOS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA;
 AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO
 (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS DE
 ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES
 IMOBILIÁRIAS].

(591)
 (540)



(531) 26.3.3

(210) **738731** MNA
 (220) 2025.01.20
 (300)
 (730) **PT HELDER & JOAQUIM, LDA**
 (511) 33 VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO;
 VINHOS DOCES; VINHOS ROSÉ; VINHOS
 TRANQUILOS; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS
 GENEROSOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS
 ESPUMANTES; VINHO DE UVAS; VINHOS
 ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES
 TINTOS; VINHOS DE MESA.

(591)
 (540)



(531) 2.1.11

(540)

A QUINTA DO SALOIO 1967

(210) **738732** MNA

(220) 2025.01.20

(300)

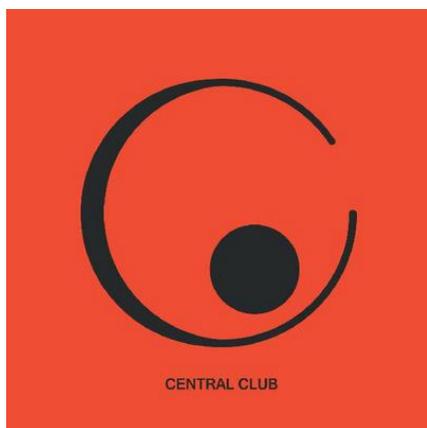
(730) **PT FAME PURSUIT, LDA.**

(511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS.

43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA, CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591) LARANJA; PRETO

(540)



(531) 26.1.3 ; 27.5.25 ; 27.99.3

(210) **738733** MNA

(220) 2025.01.20

(300)

(730) **PT GARCIAS, S.A.**

(511) 30 EDULCORANTES NATURAIS; LEVEDURA E FERMENTO EM PÓ; GELO PARA REFRESCAR; CEREAIS PARA PEQUENOALMOÇO; BOLACHAS; CAFÉ; CHÁ; CACAU; AÇÚCAR; ARROZ; TAPIOCA; SAGÚ; PÃO; MEL; XAROPE DE MELAÇO; FERMENTO E AGENTES DE LEVEDURA; SAL; MOSTARDA; KETCHUP; MOLHOS (CONDIMENTOS), ESPECIARIAS; MOLHOS (COM EXCEÇÃO DE MOLHOS PARASALADA), REFEIÇÕES PREPARADAS (NÃO INCLUÍDAS NOUTRAS CLASSES); MASSAS ALIMENTÍCIAS; SUCEDÂNEOS DO CAFÉ FARINHAS EPREPARAÇÕES FEITAS DE CEREAIS; PASTELARIA; CONFEITARIA; GELADOS COMESTÍVEIS; CHOCOLATES; MISTURAS DE CAFÉ; BOLOS; BISCOITOS; PÃO EMBALADO; SOBREMESAS REFRIGERADAS.

32 CERVEJAS; REFRIGERANTES.; XAROPES E OUTRAS PREPARAÇÕES PARA FAZER BEBIDAS; ÁGUAS MINERAIS E GASOSAS E OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, BEBIDAS DE FRUTA E SUMOS DE FRUTA..

35 PUBLICIDADE.

(591)

(210) **738739** MNA

(220) 2025.01.21

(300)

(730) **PT GERSON NUNO VAZ CADIR**

(511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.

(591)

(540)

GRUPO VAZ

(210) **738745** MNA

(220) 2025.01.21

(300)

(730) **PT PAULO EMANUEL SOARES PORTELA**

(511) 43 SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO.

(591)

(540)



ZEN & ART

(531) 26.13.25

(210) **738755** MNA

(220) 2025.01.21

(300)

(730) **PT ISABEL PATRÍCIA FARIA RODRIGUES**

(511) 09 DISPOSITIVOS ÓTICOS, AUMENTADORES E CORRETORES; DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA.

28 EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.

(591)

(540)



(531) 2.1.23 ; 2.9.4

(210) **738756** MNA

(220) 2025.01.21

(300)

(730) PT **MARIA LÚCIA MORAIS DE CARVALHO MACEDO**

(511) 29 AZEITE.

30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, COBERTURAS E RECHEIOS DOÇES, PRODUTOS APÍCOLAS E DECORAÇÕES COMESTÍVEIS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; GELO PARA REFRESCAR; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; MEL.

33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; VINHO.

(591)

(540)

QUINTA DA EUFÉMIA

(210) **738791** MNA

(220) 2025.01.16

(300)

(730) PT **BARREIRO ARAÚJO - LIMITADA**

(511) 43 RESTAURANTES DE GRELHADOS.

(591) cbb36d; 7c7b7b

(540)



RESTAURANTE
SOLAR DE TELHEIRAS

COMIDA TRADICIONAL PORTUGUESA | GRELHADOS NO CARVÃO

(531) 11.3.23 ; 26.4.3

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
726482	2025.01.09	2025.01.09	MAXMAT -DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO,UNILDA	PT	01 02 03 04 06 07 08 09 11 12 16 17 18 19 20 21 22 27 31 35 37 40 41 42 44	
727102	2025.01.24	2025.01.24	FILIFE ABRANTES REBELO - CONTROLO DE PRAGAS, UNIPessoal LDA	PT	37	
727932	2025.01.13	2025.01.13	VMV FITNESS, LDA	PT	41	
728500	2025.01.08	2025.01.08	KEMI - PINE ROSINS PORTUGAL, S.A.	PT	01	
728616	2025.01.21	2025.01.21	FILOMENA MARIA ALVES HOMEM	PT	29 30 32	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial para os seguintes produtos assinalados na classe 32ª: bebidas desalcoolidadas; cerveja; e a totalidade de produtos assinalados na classe 33ª; nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232.º; 238.º; do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 229.º e do artigo 237.º, todos do cpi.
728711	2025.01.13	2025.01.13	BRYAN LOURENÇO FERREIRA	PT	15 37 41	
728947	2025.01.16	2025.01.16	7076 CAPITAL, LDA	PT	29 31 33	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial para os seguintes produtos assinalados na classe 29ª: carne e produtos à base de carne; frutos, fungos, vegetais, oleaginosas e leguminosas processados; ovos de aves e produtos à base de ovo; peixe, marisco e moluscos, não vivos; produtos lácteos e substitutos lácteos; sopas e caldos, extratos de carne; tripas para salsichas e suas imitações; óleos e gorduras alimentares; óleos e gorduras.) e os seguintes produtos assinalados na classe 31ª: produtos hortícolas e florestais; nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232.º; 238.º; do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 229.º e do artigo 237.º, todos do cpi.
729006	2025.01.24	2025.01.24	UNICORN CALENDAR - UNIPessoal LDA	PT	35 39 42 43	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
729892	2025.01.23	2025.01.23	RUCEPI PROJECT, LDA.	PT	43	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para a cl. 41 (todos os serviços). RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para os seguintes serviços cl.41ª. (formação profissional, exclusivamente destinada à área de estética) cl.44ª. (serviços de estética)
729922	2025.01.24	2025.01.24	MARTA SOFIA DIAS FERREIRA	PT	41 44	
730017	2025.01.23	2025.01.23	COPA DI VINO LDA	PT	21 33	
730197	2025.01.23	2025.01.23	AGREGAVONTADES MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	PT	35	
730414	2025.01.24	2025.01.24	ASFALTO PALACIANO, LDA	PT	36	
730555	2025.01.23	2025.01.23	NUNO JORGE FERREIRA CONSTANTINO	PT	36 43	
730738	2025.01.22	2025.01.22	VENTOS EQUILÁTEROS - LDA.	PT	36	
731094	2025.01.24	2025.01.24	PAULA ALEXANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA	PT	40	
731168	2025.01.20	2025.01.20	EPIC VIBE FITNESS CENTER, LDA	PT	41	
732337	2025.01.24	2025.01.24	GARNET JOURNEY, LDA	PT	39	
733005	2025.01.24	2025.01.24	CLÁUDIA PATRÍCIA ALVES MOREIRA	PT	09 25 42 44	
733006	2025.01.24	2025.01.24	VILA DOS NÚMEROS - SIGI, S.A.	PT	43	
733007	2025.01.24	2025.01.24	PEDRO MIGUEL MARTINS MOREIRA	PT	42	
733008	2025.01.24	2025.01.24	TRTJ COMPANY, LDA	PT	41 44	
733010	2025.01.24	2025.01.24	VILA DOS NÚMEROS - SIGI, S.A.	PT	43	
733012	2025.01.24	2025.01.24	MARIA CRISTINA RUSSO SOBRINHO MENDES	PT	41 43	
733069	2025.01.24	2025.01.24	ALEXEY PARSHIN	PT	05 29 30 31	
733120	2025.01.24	2025.01.24	BSTD LDA	PT	16 19 37 40 41 42 44	
733272	2025.01.24	2025.01.24	WOWWORLD, UNIPESSOAL LDA	PT	35	
733295	2025.01.24	2025.01.24	ANA LEONOR CASTRO NOVAIS DA SILVA	PT	03	
733299	2025.01.24	2025.01.24	MAGIC HANDS SPACE LDA	PT	44	
733316	2025.01.24	2025.01.24	GABRIELA COUTINHO DOS REIS	PT	03 09 21 26	
733319	2025.01.24	2025.01.24	PAULINO MIGUEL CAL FERNANDES	PT	25 28 41	
733360	2025.01.24	2025.01.24	LUIS PEDRO GASPAR CONCEIÇÃO	PT	12 35	
733371	2025.01.24	2025.01.24	ANDRÉ MIGUEL PEREIRA DA COSTA	PT	18 25	
733374	2025.01.24	2025.01.24	MDS - CORRETOR DE SEGUROS S.A.	PT	36	
733375	2025.01.24	2025.01.24	MDS - CORRETOR DE SEGUROS S.A.	PT	36	
733376	2025.01.24	2025.01.24	MDS - CORRETOR DE SEGUROS S.A.	PT	36	
733441	2025.01.24	2025.01.24	CAMPELO & BASTOS, LDA	PT	25	
733442	2025.01.24	2025.01.24	DELCIO AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS	PT	41	
733443	2025.01.24	2025.01.24	MONSTERGYM LDA	PT	41	
733446	2025.01.24	2025.01.24	MANUEL JOSÉ ROQUE PINTO	PT	35	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
733453	2025.01.24	2025.01.24	MARIO LUIS TELES NARCISO	PT	43	
733454	2025.01.24	2025.01.24	RESTAURANTE CHURRASQUEIRA OS GUAPOS, LDA	PT	29 30	
733457	2025.01.24	2025.01.24	RÚBEN MIGUEL HEATH SEROMENHO	PT	44	
733475	2025.01.24	2025.01.24	ESPAÇO DE EXPERIÊNCIAS LDA	PT	39	
733491	2025.01.24	2025.01.24	CRISPIM JOSE PEDROSA DA COSTA ABREU	PT	24 25	
733492	2025.01.24	2025.01.24	CRISPIM JOSE PEDROSA DA COSTA ABREU	PT	25 35	
733526	2025.01.24	2025.01.24	VIVIANI DE JESUS FURTADO	PT	44	
733575	2025.01.24	2025.01.24	EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E. M., S. A.	PT	35 40 41 42	
733577	2025.01.24	2025.01.24	RUA BENTO DE JESUS CARAÇA 17- ARRENDAMENTOS ARMAZENAGEM E INDÚSTRIA LDA	PT	35 36 41 43	
733594	2025.01.24	2025.01.24	VILSON JORGE MARTINS ALVES	PT	28 41 44	
733600	2025.01.24	2025.01.24	MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA MAGNO	PT	03 25 41 43 44	
733601	2025.01.24	2025.01.24	RUI AUGUSTO ALMEIDA MACHADO	PT	16 42	
733628	2025.01.24	2025.01.24	HOMING PLACE LDA	PT	22 35 41	
733671	2025.01.24	2025.01.24	PRINCÍPIO MUSCULADO LDA	PT	03 06 09 10 12 25 28 39 41	
733672	2025.01.24	2025.01.24	RAINER DAEHNHARDT	PT	41	
733673	2025.01.24	2025.01.24	PEDRO AFONSO SOUSA XAVIER	PT	29	
733690	2025.01.24	2025.01.24	NO RULES WINES, LDA	PT	33	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
481835	2011.04.08	2024.10.07	HMJ AGROTURISMO, LDA.	PT	43	RECUSA/CADUC.(PARC.)- TRIBUNAL: sentença do tpi, juiz 1, proc. 181/24.8yhlsb, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de caducidade parcial do registo.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
727848	2024.06.28	2025.01.16	HOME SCALABIS - INVESTIMENTOS E MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	36	nos termos da alínea d) e h), n.º 1, do artigo 232º; 238.º; e do n.º 3 do artigo 229.º, todos do cpi.
727979	2024.07.01	2025.01.14	OWN WATT, LDA	PT	29 33	nos termos da alínea b), n.º 1, do artigo 232º; 238.º; e do n.º 3 do artigo 229.º, todos do cpi.
728759	2024.07.16	2025.01.08	MEDIDA NUTRITIVA - LDA	PT	30 43	nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232º; 238.º; e do n.º 3 do artigo 229.º, todos do cpi.
729436	2024.07.25	2025.01.24	PROTÓTIPO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SA	PT	35	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al. b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
729487	2024.07.27	2025.01.24	ROMANA VINI - VINHOS E CULTURAS, LDA.	PT	33	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
729494	2024.07.29	2025.01.13	JOÃO AZEVEDO SOUSA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	43	nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232º; 238.º; e do n.º 3 do artigo 229.º, todos do cpi.
729725	2024.08.01	2025.01.24	TÂNIA MARTINS LOPES DOS SANTOS	PT	25 28	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
729895	2024.08.07	2025.01.24	HELENA MADALENA MARTINS DURÃES	PT	30 32 33 43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
729904	2024.08.06	2025.01.23	SUSANA CARREIRA UNIPESSOAL LDA	PT	18 20	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
729957	2024.08.08	2025.01.21	SOPREI, CASH AND CARRY, CRL	PT	35	nos termos da alínea b), d) e h), n.º 1, do artigo 232º; 238.º; e do n.º 3 do artigo 229.º, todos do cpi.
729989	2024.08.08	2025.01.23	JOÃO PEDRO PEREIRA DIAS DO ESPIRITO SANTO	PT	44	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
730083	2024.08.09	2025.01.24	LABORATÓRIO EDOL - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.	PT	05	nos termos da alínea c), n.º 1, do artigo 231º; 238.º e do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
730454	2024.08.21	2025.01.22	SEGMENTO URBANO ARQUITECTURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA	PT	37 42	nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232º; 238.º; e do n.º 3 do artigo 229.º, todos do cpi.
730641	2024.08.26	2025.01.23	RUI MIGUEL RIBEIRO GONCALVES	PT	32	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 do cpi.
730653	2024.08.21	2025.01.24	JULIANA EVANGELISTA MARQUES	PT	25	nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
730739	2024.08.27	2025.01.22	ANA MARTA FOLGADO CAMPEÃO	SE	42 44	artigo 232º; 238.º e do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
730829	2024.08.29	2025.01.24	OPAL - PUBLICIDADE S.A.	PT	35	art. 232.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 5 do cpi
731019	2024.09.03	2025.01.22	ANA CAROLINA MARQUES DE ALMEIDA	PT	05	nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232º; 238.º; e do n.º 3 do artigo 229.º, todos do cpi
731110	2024.09.05	2025.01.22	LUCIENE MENDES	PT	43	arts. 231.º, n.º 1 al. c) e 229.º n.º 5 do cpi
731214	2024.09.08	2025.01.22	ANA RAQUEL MESTRE DA SILVA	PT	09	art. 232.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 5 do cpi
731316	2024.09.10	2025.01.22	VITOR JOSÉ PATRICIO DE AQUINO	PT	09	arts. 231.º, n.º 1 al. c), e 229.º n.º 5 do cpi.
731698	2024.09.17	2025.01.13	FÁBIO ANDRÉ EMÍDIO RAIMUNDO	PT	36	nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232º; 238.º; e do n.º 3 do artigo 229.º, todos do cpi.
731763	2024.09.18	2025.01.23	GONÇALO FERREIRA DOS SANTOS	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 3 do cpi.
731930	2024.09.18	2025.01.23	SARA MARISA CARVALHO DA CONCEIÇÃO E SILVA	PT	35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 3 do cpi.

Renovações

N.ºs 192 072, 192 073, 192 074, 192 075, 350 390, 357 441, 379 014, 381 091, 526 278, 527 882, 533 562, 533 682, 534 946, 535 273, 537 562, 537 855, 538 611, 540 967, 542 850, 543 779, 543 853, 543 855, 544 127, 544 900, 544 928, 545 779, 546 372 e 546 488.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
287326	1994.07.18	2025.01.20	ANTÓNIO ANSELMO DIAS, SUCESSORES, LDA.	PT	
287473	1994.07.18	2025.01.20	ESPIRITO SANTO FINANCIAL GROUP S.A.	LU	
287474	1994.07.18	2025.01.20	ESPIRITO SANTO FINANCIAL GROUP S.A.	LU	
290035	1994.07.18	2025.01.20	MERPEIXE - HOTELARIA E RESTAURAÇÃO, S.A.	PT	
291286	1994.07.19	2025.01.20	CARLOS MANUEL BASTOS FERREIRA DA SILVA	PT	
291314	1994.07.19	2025.01.20	LAINCO, SA.	ES	
291396	1994.07.19	2025.01.20	MONDELEZ EUROPE GMBH	CH	
510059	2014.07.18	2025.01.20	CARLA SOFIA FERNANDES SANCHES SAMPAIO	PT	
522222	2014.07.18	2025.01.20	YONEST, TRUE YOGURT, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
522871	2014.07.18	2025.01.20	MARIA JOÃO BARROS - UNIPESSOAL LDA.	PT	
523020	2014.07.18	2025.01.20	PLANOS ONDULADOS, LDA.	PT	
523194	2014.07.18	2025.01.20	ANDRÉ RIBEIRO LOURENÇO	PT	
523196	2014.07.18	2025.01.20	CASA DO POVO DE APÚLIA	PT	
523627	2014.07.18	2025.01.20	JOÃO PEDRO TAVARES DA SILVA	PT	
523665	2014.07.18	2025.01.20	ARTUR JORGE MENDONÇA MAGALHÃES	PT	
523666	2014.07.18	2025.01.20	FILIFE MARQUES MORAIS	PT	
525638	2014.07.18	2025.01.20	ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA ALMEIDA VIEIRA GONÇALVES	PT	
526567	2014.07.18	2025.01.20	ELSA ALEXANDRA PAÚL CANTARINO FERNANDES	PT	
526864	2014.07.18	2025.01.20	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	
528542	2014.07.18	2025.01.20	CODIGOÁISIS, LDA.	PT	
529201	2014.07.18	2025.01.20	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE BEJA E BRINCHES, CRL	PT	
529252	2014.07.18	2025.01.20	MARIA ISABEL NUNES LOURENÇO MARÇAL	PT	
529282	2014.07.18	2025.01.20	CARLA PATRÍCIA SILVA ANDRADE AZEVEDO	PT	
529296	2014.07.18	2025.01.20	FRIENDS CASTLE WINE, LDA.	PT	
529301	2014.07.18	2025.01.20	ORLANDO GONÇAVES MATIAS	PT	
529302	2014.07.18	2025.01.20	OTÍLIA DO ROSÁRIO GONÇALVES COSTA LOURENÇO	PT	
529326	2014.07.18	2025.01.20	FÁBIO HILÁRIO SANTOS	PT	
529402	2014.07.18	2025.01.20	CLÍNICA MÉDICA DRA. ADÉLIA DIAS FORTUNA & DR. JOSÉ LOPES FORTUNA, LDA	PT	
529416	2014.07.18	2025.01.20	MARIA LUIS COSTA RAFAEL MOUTINHO CARDOSO	PT	
529417	2014.07.18	2025.01.20	FRENESIM DE TALENTOS, LDA	PT	
529418	2014.07.18	2025.01.20	BOATRIPS - ACTIVIDADES MARITIMO TURISTICAS, LDA	PT	
529428	2014.07.18	2025.01.20	HEC CONSULTORES, LDA.	PT	
529432	2014.07.18	2025.01.20	MYTV, LDA.	PT	
529436	2014.07.18	2025.01.20	DOMINGOS RODRIGUES CORREIA	PT	
529462	2014.07.18	2025.01.20	LAZER TELECOMUNICAÇÕES, S.A.	PT	
529480	2014.07.18	2025.01.20	COOL AND CLASSIC - ARTESANATO E TURISMO, LDA.	PT	
529486	2014.07.18	2025.01.20	CLÁUDIA DE FÁTIMA CARNEIRO CARVALHO	PT	
529515	2014.07.18	2025.01.20	ALEXANDRE GAMA	PT	
529517	2014.07.18	2025.01.20	CARLA SOFIA DOS SANTOS MATADINHO	PT	
529528	2014.07.18	2025.01.20	DALIPHARMA - COMERCIALIZAÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, LDA.	PT	
529538	2014.07.18	2025.01.20	CRISTALMAX - INDÚSTRIA DE VIDROS, S.A.	PT	
529559	2014.07.18	2025.01.20	CLÍNICA DENTÁRIA DR. ANDRÉ PIMENTEL DE ARAÚJO, LDA.	PT	
529643	2014.07.18	2025.01.20	DP BEVERAGES LIMITED	KY	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
529644	2014.07.18	2025.01.20	DP BEVERAGES LIMITED	KY	
529645	2014.07.18	2025.01.20	DP BEVERAGES LIMITED	KY	
529646	2014.07.18	2025.01.20	DP BEVERAGES LIMITED	KY	
529647	2014.07.18	2025.01.20	DP BEVERAGES LIMITED	KY	
529648	2014.07.18	2025.01.20	BIMBO, S.A.	ES	
529649	2014.07.18	2025.01.20	CATARINA ISABEL DE SOUSA LOURENÇO ROCHA	PT	
529656	2014.07.18	2025.01.20	CR CORTIÇAS, LDA.	PT	
529701	2014.07.18	2025.01.20	BRUNO ADRIANO, UNIPessoal, LDA	PT	
529712	2014.07.18	2025.01.20	ANA MARIA AMARAL MENDES LOUREIRO	PT	
529716	2014.07.18	2025.01.20	PIQAZO - CREATIVE COMPANY, UNIPessoal, LDA.	PT	
529718	2014.07.18	2025.01.20	PIQAZO - CREATIVE COMPANY, UNIPessoal, LDA.	PT	
529720	2014.07.18	2025.01.20	PIQAZO - CREATIVE COMPANY, UNIPessoal, LDA.	PT	
529746	2014.07.18	2025.01.20	CEANCAREL - ALTA MODA EM MARROQUINARIA, LDA.	PT	
529757	2014.07.18	2025.01.20	GRUNDFOS HOLDING A/S	DK	
529758	2014.07.18	2025.01.20	GRUNDFOS HOLDING A/S	DK	
529759	2014.07.18	2025.01.20	GRUNDFOS HOLDING A/S	DK	
693376	2024.01.15	2025.01.20	DIOGO SCHMIDT VASCONCELOS	PT	
711457	2024.01.16	2025.01.20	FERNANDO RODRIGUES FRAGOSO	PT	
711650	2024.01.16	2025.01.20	JOAO PEDRO RODRIGUES DA FONSECA E CASTRO	PT	
712074	2024.01.16	2025.01.20	LUIS MANUEL & HELENA LDA	PT	
712327	2024.01.16	2025.01.20	FRANCISCO M.PROVIDÊNCIA, DESIGNER LDA.	PT	
712339	2024.01.16	2025.01.20	DIOGO MATEUS FIGUEIRAS DA SILVA	PT	
712364	2024.01.16	2025.01.20	TATIANA MÁRCIA DOS SANTOS RIBEIRO BERNARDO	PT	
712386	2024.01.16	2025.01.20	MARIANA RODRIGUES CAMACHO DOS SANTOS	PT	
712389	2024.01.16	2025.01.20	VICTOR HUGO PINHEL HORTELAO	PT	
712390	2024.01.16	2025.01.20	VICTOR HUGO PINHEL HORTELAO	PT	
712480	2024.01.16	2025.01.20	SERVIJESF LDA	PT	
712543	2024.01.16	2025.01.20	BOMBASTIC SEASON LDA	PT	
712560	2024.01.15	2025.01.20	PATRÍCIA ALEXANDRA DA SILVA CORTES MOITEIRO	PT	
712587	2024.01.16	2025.01.20	JOAO ABREU REIS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA	PT	

Averbamentos**Licenças de exploração**

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.	Observações
605152	2025.01.24	LUSITÂNIA - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	PT	LUSITANIA VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	PT	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.

Outros Atos

127938. – RECLASSIFICAÇÃO AO ABRIGO DO N.º 4 DO ART.12º DO DEC-LEI 36/2003 DE 5 DE MARÇO: CLASSE 34 - PAPEL DE FUMAR

735915. – SUPRIMIDOS DA CLASSE 35: «MARKETING DIGITAL; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; PUBLICIDADE ONLINE NUMA REDE INFORMÁTICA; PUBLICIDADE ONLINE POR VIA DE REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS».

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
655509	20039978 44	2022.09.26	2025.01.21	INSPIREBUILD - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, CONSTRUÇÃO, GESTÃO E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	PT	PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE DECISÃO INDEFERIDO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM MOTIVOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1749585	2023.07.28	2025.01.22	EVRY ELEKTRÝKLÝ ARAÇLAR VE ULAŞIM ÇÖZÜMLERÝ	TR	12	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b), 229º n.º 5, e 237º do cpi recusa parcial para a totalidade de dos produtos assinalados na classe 9ª RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b), 229º n.º 5, e 237º do cpi recusa parcial para a totalidade dos produtos assinalados na classe 1ª
1752573	2023.06.16	2025.01.22	ANONÝM ĎÝRKETÝ NI, ZHONGHUA	CN	25 28	
1756702	2023.06.23	2025.01.17	SILON S.R.O.	CZ	17	
1761543	2023.05.17	2025.01.16	THE BIG TECH EXPERIENCE, S.L.	ES	09 35 36 42	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1161299-E1	2023.10.04	2025.01.22	MIP METRO GROUP INTELLECTUAL PROPERTY GMBH & CO. KG	DE	33	art. 232.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 5, 245.º e 246.º do cpi art. 232.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 5, 245.º e 246.º do cpi art. 232.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 5, 245.º e 246.º do cpi
1598728	2021.04.13	2025.01.22	EXEL INDUSTRIES	FR	07	
1762151	2023.08.04	2025.01.17	SILON S.R.O.	CZ	17	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- | | |
|--|---|
| <p>(210) 57676 LOG
 (220) 2025.01.17
 (730) PT INDELIBLE CLOUD - UNIPessoal LDA
 (512) 70220 OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO COMPREENDE AS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL ÀS EMPRESAS OU A ORGANISMOS (INCLUI PÚBLICOS) EM MATÉRIAS MUITO DIVERSAS, TAIS COMO: PLANEAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLO, INFORMAÇÃO E GESTÃO; REORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS; GESTÃO FINANCEIRA; ESTRATÉGIAS DE COMPENSAÇÃO PELA CESSAÇÃO DE VÍNCULO LABORAL; CONSULTORIA SOBRE SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO; CONCEPÇÃO DE PROGRAMAS CONTABILÍSTICOS E DE PROCESSOS DE CONTROLO ORÇAMENTAL; OBJECTIVOS E POLÍTICAS DE MARKETING; GESTÃO</p> | <p>(220) 2025.01.19
 (730) PT RITA VALENÇA FILIPE RIBEIRO DA SILVA
 (512) 86220 ACTIVIDADES DE PRÁTICA MÉDICA DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, EM AMBULATÓRIO SERVIÇOS DE CIRURGIA PLÁSTICA, RECONSTRUTIVA E ESTÉTICA.
 (591) rosa; castanho; cinza;
 (540)</p> |
| <p>(591)
 (540)</p>  |  |
| <p>(531) 1.15.11</p> | <p>(531) 26.13.99 ; 27.99.18</p> |
| <p>(210) 57677 LOG
 (220) 2025.01.17
 (730) PT LILIANA ISABEL LOPES
 (512) 55204 OUTROS LOCAIS DE ALOJAMENTO DE CURTA DURAÇÃO
 OUTROS LOCAIS DE ALOJAMENTO DE CURTA DURAÇÃO.</p> | <p>(210) 57680 LOG
 (220) 2025.01.19
 (730) PT JOAO JOSE GABRIEL RAMOS COPETO
 (512) 62090 OUTRAS ACTIVIDADES RELACIONADAS COM AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA
 CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO.</p> |
| <p>(591)
 (540)</p>  | <p>(591)
 (540)</p>  |
| <p>(531) 7.1.24</p> | <p>(531) 27.7.11</p> |
| <p>(210) 57679 LOG</p> | |

- (210) **57684** LOG
 (220) 2025.01.17
 (730) **PT VIGÍLIA GLOBAL SEGURIDAD SL -
 SUCURSAL EM PORTUGAL**
 (512) 80100 ACTIVIDADES DE SEGURANÇA PRIVADA
 SEGURANÇA PRIVADA.
 (591)
 (540)



Vigilia Global
 S E G U R I D A D

- (531) 2.9.4 ; 24.1.8

- (210) **57685** LOG
 (220) 2025.01.20
 (730) **PT JORGE SALVADOR DE SANDE E
 CASTRO WEMANS**
 (512) 94995 OUTRAS ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS,
 N.E.
 DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPRESSÃO, DA
 INTERNET E DE QUAISQUER OUTROS MEIOS DE
 COMUNICAÇÃO EXISTENTES OU A CRIAR,
 INFORMAÇÃO SOBRE O FENÓMENO RELIGIOSO EM
 PORTUGAL E NO MUNDO; PROMOVER E ORGANIZAR
 DEBATES CONFERÊNCIAS E COLÓQUIOS;
 DESENVOLVER ATIVIDADES NO CAMPO DA
 FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DA VENDA DE SERVIÇOS
 DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO.

- (591)
 (540)



- (531) 27.5.11

- (210) **57688** LOG
 (220) 2025.01.20
 (730) **PT FLORESCEMPOWER, LDA**
 (512) 41200 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
 (RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS)
 CONSTRUÇÃO CIVIL
 (591)
 (540)



FLORESCEMPOWER
 construção civil

- (531) 1.15.3 ; 1.15.15 ; 7.1.24 ; 7.15.1 ; 14.7.1 ; 14.7.7

- (210) **57689** LOG
 (220) 2025.01.20
 (730) **PT MUNICÍPIO DE CORUCHE - CÂMARA
 MUNICIPAL**
 (512) 84113 ADMINISTRAÇÃO LOCAL
 ADMINISTRAÇÃO LOCAL
 (591) PANTONE: 287CV; 300CV; 635CV; 1795CV; 113CV;
 3435CV; 382CV
 (540)



- (531) 5.1.5 ; 7.1.3 ; 7.3.11 ; 29.1.14

- (210) **57692** LOG
 (220) 2025.01.16
 (730) **PT BARREIRO ARAÚJO - LIMITADA**
 (512) 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL
 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL, RESTAURANTES
 TÍPICOS, PASTELARIA, PASTELARIAS E CASAS DE CHÁ.
 (591) cbb36d; 7c7b7b
 (540)



RESTAURANTE
SOLAR DE TELHEIRAS

COMIDA TRADICIONAL PORTUGUESA | GRELHADOS NO CARVÃO

- (531) 11.3.23 ; 26.4.3

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
57323	2025.01.24	2025.01.24	TIAGO MIGUEL FÉLIX DOS SANTOS	PT	
57324	2025.01.24	2025.01.24	PAULA CRISTINA TEIXEIRA CARVALHO	PT	
57330	2025.01.24	2025.01.24	SÉRGIO ALFREDO DA SILVA	PT	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
55332	2023.05.26	2024.09.23	CARLOS DOMINGOS BARROS DA SILVA	PT	sentença do tpi, juiz 3, proc. 413/23.0yhlsb, julga o recurso improcedente e concede o registo; acórdão do trl, p.i.c.r.s., julga apelação improcedente e mantém a sentença recorrida.

Renovações

N.ºs 33 472, 33 654, 34 280, 34 370, 34 425, 34 459, 34 540 e 57 697.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
31340	2014.07.18	2025.01.20	RACING POWER, LDA.	PT	
31341	2014.07.18	2025.01.20	RACING POWER, LDA.	PT	
31342	2014.07.18	2025.01.20	RACING POWER, LDA.	PT	
31504	2014.07.18	2025.01.20	NAVIRITUAL - EXPLORAÇÃO E GESTÃO DE ESPAÇOS DE SAÚDE E ESTÉTICA, LDA.	PT	
31535	2014.07.18	2025.01.20	COLABORANTE, S.A.	PT	
31567	2014.07.18	2025.01.20	ANTÓNIO MARIA SÁ LEAL	PT	
31570	2014.07.18	2025.01.20	ANA CATARINA CRISTINA MARTINS	PT	

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO 38148	NAU-FÁBRICA DE CAPACETES,LDA	PT	LOGÓTIPO 57697

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d'Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côte-Real

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA
e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 - 6ºesq., 1000-125 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: atp-67251@advo.oa.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 SANTARÉM
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oo.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Quintans

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 LISBOA
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventia.com

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça Gen. Humberto Delgado 267, 3º Andar, Salas 1-2, 4000-288 Porto
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stilwell d'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: info@amadalegal.com
- Web: www.amadalegal.com

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: Rua Santo António n.º47B, 3ºQ - 2410-168 LEIRIA
- Tel.: 963169814
- E-mail: patriciamarqs@gmail.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: flg@dcmlittler.com

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventacom.com
- Web: www.inventacom.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 LOULÉ
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da República, 25, 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa – 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventacom

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 801 963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212-S/L Esquerdo, Salas 1 e 2, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 916225520
- E-mail: jps@nlp.legal

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º drt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, nº 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41, K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970
- E-mail: aneves@inventia.com

Ana Isabel Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- E-mail: anaplacidomartins-211561@adv.oa.pt

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua dos Ilhavos 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3ºandar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequira@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce Varandas Andrade

- Cartório: Rua da Vilarinha, n. 543, 4100-515 - PORTO
- Tel.: 962043227
- E-mail: dulce.varandas@gmail.com

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de LISBOA,
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- PORTO
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 LISBOA
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

José Maria Lopes Pires Santos Quelhas

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- E-mail: josemaria.quelhas@plmj.pt
- Tel.: 211592504

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av. EUA 61, 2 esq. 1700-165 LISBOA
- E-mail: franciscobpardal@gmail.com

Vasco Granate

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Nova de Almada 29, 2640-411 – MAFRA
- E-mail: mariajoaodecamposnunes@gmail.com
- Tel.: 916219056

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes, N.º 128 2º Andar, 1200-692 - LISBOA
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - GUIMARÃES
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

Diana Andrade Sands

- Cartório: Rua Vitorino Nemésio, 107 - Rés do Chão Direito - 4050-638 PORTO
- E-mail: diana.faustino.andrade@gmail.com
- Tel.: 925585334

Rui Manuel Silva

- Cartório: Praça Doutor Teixeira de Aragão 7, 3º Direito, 1500-251 LISBOA
- Tlm.: 914024203
- E-mail: ruimsilva3@gmail.com

Alexandra Oliveira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4, 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Tlm.: 913643170
- E-mail: alexandra.oliveira@gastao.com
- Web: www.gastao.com

Inês Falcão Rovisco

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 2º andar, 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Tlm.: 939624767
- E-mail: ines.rovisco@gastao.com

Manuel Gil Fernandes

- Cartório: Rua Sousa Martins, 16, 1º A, 1050-218 LISBOA
- Tlm.: 919902476
- E-mail: manelmgil@gmail.com

Susana Couto Gonçalves

- Cartório: Casal Ribeiro, 50, 3º dto, 1000-091 LISBOA
- Tlm.: 917938762
- E-mail: sgoncalves@clarkemodet.com

João Carlos Assunção

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212, S/L Esquerdo, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 210540860 - Tlm.: 962104158
- E-mail: jca@nlp.legal
- Web: www.nlp.legal

Elizabete Coutinho

- Cartório: Rua 1º de Maio, nº 8, Soutelo, 3850-587 Branca, ALBERGARIA-A-VELHA
- Tlm.: 913839747
- E-mail: elizabeteccoutinho@gmail.com

Antonieta Ribeiro

- Cartório: Instituto Superior Técnico – Avenida Rovisco Pais, 1049-001 LISBOA
- Tel.: 218417391
- E-mail: antonieta.ribeiro@tecnico.ulisboa.pt
- Web: <https://tecnico.ulisboa.pt/>

Carla Andrade Silva

- Cartório: Avenida José Gomes Ferreira, 15 – 3º L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530
- E-mail: carla.silva@agcunhaferreira.pt

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686